



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de fevereiro de 2014

Disponibilizado às 20:00 de 31/01/2014

ANO XVII - EDIÇÃO 5204

Composição

Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Gursen De Miranda
Membros

Des. Almiro José Mello Padilha
Vice-Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Corregedor-Geral de Justiça

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3224 4395
(95) 8404 3086
(95) 8404 3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Assessoria de Comunicação
Social
(95) 3198 2830

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 31/01/2014.

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Vasconcelos Dias, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, que na 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2014, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.13.001013-5**IMPETRANTE: ZETRASOFT LTDA****ADVOGADO: DR. MOISÉS DO MONTE SANTOS****IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO****PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO PEREIRA COSTA****RELATOR: DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO.****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.13.001543-1****IMPETRANTE: ROBSON RUIH SILVA SOUZA RODRIGUES****ADVOGADO: DRª. JAQUELINE DE FÁTIMA CASSIMIRO DE LIMA****IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO****PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA****RELATOR: DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO.****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.13.001799-9****IMPETRANTE: ALCEMIR QUEIROZ DE SOUZA****ADVOGADO: DR. PAULO LIMA BANDEIRA****IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO****PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA****RELATOR: DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO.****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2014/588****ORIGEM: PRESIDÊNCIA****ASSUNTO: PREENCHIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****RELATORA: DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS DIAS.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER

Diretor de Secretaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 31/01/2014.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.01.010787-7****RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE****ADVOGADO: DR. ALYSSON BATALHA FRANCO****RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO****DECISÃO**

Cuida-se de recursos especial e extraordinário interpostos em favor de Antonio José Nery do Vale, com fulcro, respectivamente, no artigo 105, III, alínea a, e no artigo 102, a, da Constituição Federal, em face do

voto/acórdão de fls. 674/678, confirmados pelo voto/acórdão de fls. 696/699, proferido em razão dos embargos de declaração interpostos.

No recurso especial, às fls. 755/783, alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma porque negou vigência aos arts. 381 e 593 do Código de Processo Penal, bem como aos arts. 13 e 29 do Código Penal, motivo pelo qual, ao final, pugna pelo seguimento do recurso ao Superior Tribunal de Justiça e, no mérito, o seu provimento.

No recurso extraordinário, às fls. 793/822, o recorrente alega que o acórdão vai de encontro ao estampado no art. 5º, incisos XXXV, XXXVIII, alínea a, e inciso LV, da Constituição Federal, motivo pelo qual requer, ao final, seguimento e o provimento desse recurso para a reforma do julgado rechaçado.

O recorrido apresentou contrarrazões às fls. 832/838 e 839/846, pugnando pela não admissibilidade dos dois recursos, ao argumento de que não foram preenchidos os seus requisitos formais.

Instada a se manifestar, a Procuradora de Justiça ratificou os fundamentos expostos nas contrarrazões do Ministério Público (fl. 850).

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

DO RECURSO ESPECIAL

Compulsando os autos, verifica-se a tempestividade do presente recurso, entretanto, não é possível o seu seguimento, pois a insurgência vai de encontro à dicção da Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça (A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial), já que da leitura das razões deste recurso, percebe-se que é patente o intuito do recorrente de submeter a revisão dos fatos e das provas acostadas nos autos à instância superior.

Por esta razão, nego seguimento a este recurso especial.

DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Em que pese a tempestividade e o recorrente ter, em tese, demonstrado a repercussão geral, seu recurso não merece ser admitido. Vejamos.

Dispõe a Súmula nº. 284 do Supremo Tribunal Federal que "é inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia", o que se aplica ao presente caso, visto restar deficiente a fundamentação apresentada por se limitar a fazer apontamentos genéricos acerca da violação aos princípios fundamentais esculpidos no art. 5º da Constituição Federal.

Outro óbice que impede o seguimento desse recurso está resumido no enunciado da Súmula nº. 279 do Supremo Tribunal Federal, pois "para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário".

Por estes motivos, não é possível seguimento ao recurso extraordinário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário.

Intimem-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014.

Desa. Tânia Vasconcelos Dias
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.03.075342-9
RECORRENTE: DENNIS THOMAZ BRASCHE JÚNIOR
ADVOGADOS: DR. PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto em favor de Dennis Thomaz Brasche Júnior, com fulcro no art. 105, III, alíneas a e c, da Constituição Federal, em face do voto/acórdão de fls. 542/547, confirmado pelo acórdão de fls. 565/570 proferidos em sede de embargos de declaração.

O Recorrente alega (fls. 574/579) em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma negar vigência aos arts. 414 e 415, II, do Código de Processo Penal, bem como contrariou o entendimento adotados nos Tribunais Superiores, motivo pelo qual, ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso.

Foram ofertadas contrarrazões às fls. 583/591, opinando pelo não conhecimento do recurso.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Em que pese a insurgência do recorrente, o recurso é intempestivo, haja vista que a intimação do recorrido foi efetivada no dia 02.09.2013, sendo o termo inicial para interposição de recurso o dia útil subsequente, isto é, dia 03.09.2013, data que foi dada vista dos autos à Defesa.

Entretanto, o presente recurso foi protocolado na data de 30.09.2013, logo, 13 (treze) dias após a data da efetivação da intimação, ou seja, fora do prazo legal.

Por esta razão, nego seguimento a este recurso especial em face de sua intempestividade.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.917919-1
RECORRENTE: JHON ERIC LEMOS DE AMORIM
ADVOGADO: DR. COSMO MOREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO CARLOS FONTINO DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de questão constitucional idêntica à do Recurso Extraordinário nº. 757.244 (leading case - TEMA 308), selecionado pelo Supremo Tribunal Federal como representativo da controvérsia.

Portanto, com fulcro no art. 543-B do CPC, bem como nos arts. 328 e 328-A do Regimento Interno do STF, determino que permaneçam os autos sobrestados aguardando o julgamento de mérito do mencionado recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2014.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Presidente do TJRR

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.13.001154-7
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCUS VINÍCIUS MOURA MARQUES
RECORRIDA: SANDRA PEREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. VALDENOR ALVES GOMES

DECISÃO

Cuida-se de recursos especial e extraordinário interpostos pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com fulcro no art. 102, III, alínea "a" e 105, III, alínea "a" ambas do permissivo constitucional, contra a decisão de fls. 17/19.

No recurso especial (fls. 22/32), alega que houve afronta ao art. 154 do Código de Processo Civil.

Já no recurso extraordinário (fls. 33/54) alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma por violação ao art. 22, I da Constituição Federal.

Requer, ao final, o conhecimento e provimento de ambos os recursos.

Foram ofertas contrarrazões às fls. 60/65 e 66/70 pugnando pelo não provimento dos recursos.

É o relatório. Decido.

I - DO RECURSO ESPECIAL

O recurso especial é tempestivo e deve ser admitido, haja vista que a matéria impugnada foi prequestionada no acórdão combatido e não se vislumbra a incidência dos demais vetos regimentais e sumulares.

Nesse prisma, tratando-se de questão relacionada ao mérito do recurso, imperativo que este Tribunal remeta sua análise ao conhecimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, de modo a evitar a incursão na sua esfera de competência.

Assim, qualquer aprofundamento na apreciação do tema implicaria na interpretação sobre a aplicabilidade do dispositivo legal, o que é vedado no juízo de admissibilidade.

II - DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

O recurso extraordinário deve ser admitido.

Primeiramente, verifica-se a existência de repercussão geral autorizadora da admissibilidade do recurso extraordinário pela Corte Suprema.

Em segundo, a análise prévia constata que o recurso reúne condição de admissibilidade. A matéria foi devidamente prequestionada, constando no julgado tese sobre o tema abordado.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar na incursão da esfera de competência do e. Supremo Tribunal Federal, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Releva notar, por pertinente, que as razões de recurso estão fundamentadas de acordo com o artigo 102, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, motivo pelo qual comporta seguimento.

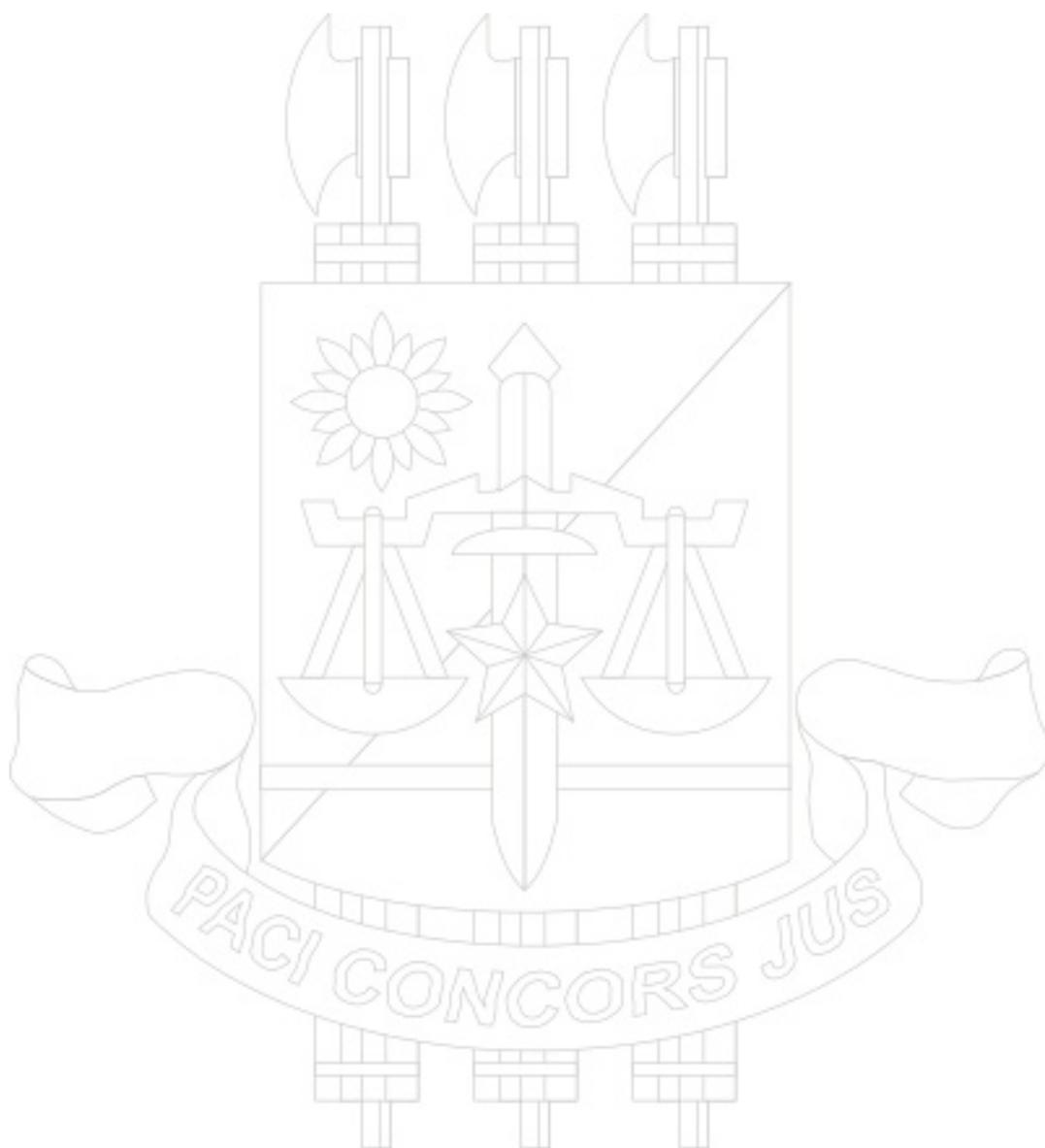
Diante do exposto, admito ambos os recursos.

Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo, por intermédio do sistema eletrônico e-STJ.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Presidente do TJRR



Juizados Especiais (Cíveis) – A justiça com rapidez e eficiência

Muitas vezes deixamos de lado os nossos direitos porque imaginamos ser complicado, caro e demorado entrar com uma ação judicial.

Pensando nisso foram criados os Juizados Especiais, uma maneira simples, rápida e com uma nova metodologia.

Como posso acionar os Juizados Especiais?

Na esfera Cível são julgados processos em que o valor da causa não ultrapasse 40 salários mínimos (ou R\$ 24.880,00) nos valores de hoje.

Ex.: Execução de títulos (cheques, notas promissórias etc), cobrança, indenização (incluindo aquelas por acidentes de trânsito).

Em Roraima existem 3 (três) Juizados Especiais Cíveis e uma Central de Atendimento e Conciliação dos Juizados Especiais.

Precisa de advogado para propor uma ação?

Quando o valor da causa for menor que 20 salários mínimos não é necessário, apenas quando esse valor estiver entre 20 e 40 salários mínimos você precisa ter o acompanhamento de um advogado.

Quando não necessitar de advogado o autor pode procurar a Central de Atendimento e Conciliação dos Juizados, localizada no prédio anexo ao Fórum Advogado Sobral Pinto ou na

sede da comarca em que reside.

O servidor(a) irá ajudá-lo a preparar a documentação necessária, ouvirá o seu relato reduzindo a termos e encaminhará o seu pedido para que se torne um processo.

O réu ou requerido receberá a citação/intimação pelos Correios.

É marcada a audiência de tentativa de conciliação, na presença do Conciliador.

Havendo acordo, esse será homologado pelo juiz e passa ter os efeitos jurídicos de uma sentença.

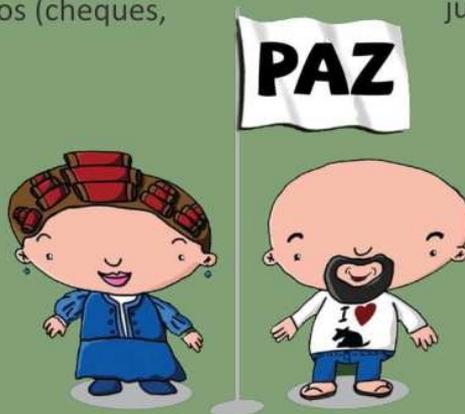
Caso não haja acordo, uma nova audiência é marcada na presença do Juiz de Direito, que tentará mais uma vez a conciliação. Havendo conciliação essa é de imediato homologada. Se o acordo não ocorrer o juiz ouve as partes e as testemunhas, julga e dá a sentença.

ATENÇÃO

Se o autor ou o réu não concordar com a sentença podem recorrer no prazo de 10 dias. Esse recurso só pode ser feito por advogado junto à Turma Recursal, composta por três juízes de direito. As custas nesse caso serão pagas pela parte que recorreu.

Não havendo recurso, de modo geral, as partes não terão despesas com o processo.

Se o autor não comparecer à audiência, o processo será extinto.



Casos mais comuns:

- * Você emprestou dinheiro ou bens a uma pessoa e ela não lhe devolveu;
- * Bateram seu carro, moto ou bicicleta e não querem lhe pagar o conserto;
- * Você sofreu acidentes de trânsito e não querem pagar as despesas médicas e/ou medicamentos;
- * Seu nome foi inscrito sem razão no SPC;

- * Você comprou uma mercadoria e esta foi entregue com defeito;
- * Serviço contratado de empresa ou pessoa física e não foi executado ou mal feito;
- * Você recebeu um cheque ou nota promissória e a pessoa não quer lhe pagar.



Fonte: Lei 9099/95

Cojerr - Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Assessoria de Comunicação Social



PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 019 – Exonerar **LUIS CRISPIM ALBUQUERQUE NETO** do cargo em comissão de Chefe da Seção Judiciária, Código TJ/DCA-10, do Gabinete da Presidência, a contar de 01.02.2014.

N.º 020 – Nomear **LUIS CRISPIM ALBUQUERQUE NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, a contar de 01.02.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

PORTARIA N.º 155, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 11 a 13.02.2014, da Dr.ª **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito titular da 1.ª Vara Criminal, para participar da Oficina “Justiça Militar – Perspectivas e Transformações”, a realizar-se na cidade de Brasília – DF, no dia 12.02.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

PORTARIA N.º 156, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as Resoluções n.º 06/2011 e 046/2012, do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Alterar a escala de plantão no segundo grau de jurisdição, referente ao primeiro semestre de 2014, estabelecida por meio da Portaria n.º 071, de 08.01.2014, publicada no DJE n.º 5188, de 09.01.2014, ficando conforme tabela abaixo:

PERÍODO	PLANTONISTA
Março	Corregedor-Geral de Justiça
Abril	Vice-Presidente
Maio	Presidente
Junho	Presidente

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Dicas para a boa utilização do serviço de e-mail institucional

Responsabilidade

E-mails são documentos válidos e podem sempre depor contra ou a favor de alguma pessoa. Por isso, pense bem antes de escrever bobagens. Use o e-mail com consciência.



Você é a imagem da sua Instituição

Quando enviamos uma mensagem de trabalho, nos tornamos porta-vozes da instituição.

Nunca usar termos pejorativos, gírias e frases coloquiais demais.

Cuidado com a informalidade.

Seriedade e comprometimento têm que partir da postura de qualquer profissional.

Conteúdo indevido



Nunca deve ser usado piadas, vídeos, correntes... .

Guarde os emoticons, desenhos e caracteres criativos para o e-mail pessoal.



Diminua o risco de má interpretação

Use frases curtas, objetivas, simples e de fácil compreensão.

Evite palavras e frases que possam sugerir duplo sentido.

Tome cuidado especial com o tom da mensagem a ser enviada.

É importante ir direto ao ponto, mas sem ser agressivo.

Ser simpático e educado nunca é demais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 31/01/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a **DESERÇÃO** do **Pregão Eletrônico n.º 004/2014** (Proc. Adm. 2013/14002), que tem como objeto “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com fornecimento de peças**”, em virtude de nenhuma empresa ter participado do certame marcado para o dia 31/01/2014.

Boa Vista (RR), 31 e janeiro de 2014.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 005/2014** (Proc. Adm. n.º 2013/19685).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de papel para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/02/2014, às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014, às 10h30min
INÍCIO DA DISPUTA: 14/02/2014, às 11h30min

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Boa Vista (RR), 31 de janeiro de 2014.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 006/2014** (Proc. Adm. n.º 2013/9452).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de copeiragem para o Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/02/2014, às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014, às 10h30min
INÍCIO DA DISPUTA: 14/02/2014, às 11h30min

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Boa Vista (RR), 31 de janeiro de 2014.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL

Procedimento Administrativo n.º 2013/9452

Pregão Eletrônico n.º 006/2014

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação do serviço de lavagem de cortinas para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, durante o exercício de 2014.

DECISÃO

1. Em atendimento ao que dispõe o § 1.º do art. 4.º da Resolução n.º 026/2002, alterada pela Resolução n.º 053/2012, indico o servidor **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, integrante da Comissão Permanente de Licitação – Portaria n.º 328/2013 e 1903/2013, para atuar como pregoeiro no Pregão Eletrônico n.º 006/2014.
2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 31/01/2014

EDITAL Nº 01/2014-EJURR

A Desembargadora TÂNIA VASCONCELOS, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DE RORAIMA que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE MAGISTRADOS** com o tema “**EFICIÊNCIA NA GESTÃO CARTORÁRIA**”, com solicitação de credenciamento junto à ENFAM.

1. DO CURSO

1.1 O curso será realizado no período e nos horários constantes no Anexo I, no Auditório do Fórum Adv. Sobral Pinto.

1.2 O curso tem como objetivo debater a eficiência na Gestão Cartorária com os Magistrados do Tribunal de Justiça de Roraima para possibilitar melhores práticas e, conseqüentemente, melhor prestação jurisdicional.

1.3 O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão destinadas 45 (quarenta e cinco) vagas para magistrados e 30 (trinta) vagas para Escrivães e Analistas Processuais do TJRR.

2.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição no período previsto.

2.3 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por servidores do Tribunal de Justiça, preferencialmente os que atuarem na área fim e que manifestarem interesse em participar, observados os termos da Portaria 735/2011 – Presidência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento e Promoção por Merecimento de Magistrados com o tema “**EFICIÊNCIA NA GESTÃO CARTORÁRIA**” serão feitas por e-mail ou pessoalmente, na Escola do Judiciário, sito na Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 – Centro (Prédio da Fazenda Pública), no período de **03 a 14 de fevereiro do corrente ano**.

3.2 A ficha de inscrição, remetida para o e-mail dos juizes, deverá ser reenviada para o e-mail da EJURR (ejurr_contato@tjrr.jus.br), devidamente preenchida e assinada, até a data limite do período de inscrição.

3.3 As inscrições de servidores interessados poderão ser solicitadas por meio do endereço de correio eletrônico acima, a partir do qual será encaminhada a ficha de inscrição que deverá ser preenchida e assinada, com a anuência da chefia imediata, e reenviada à EJURR.

3.4 Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação do magistrado/aluno se dará individualmente, ao final do curso, com nota para aproveitamento maior ou igual a 7 (sete), numa escala de 0 a 10, para os termos dos artigos 23 e 24 da Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados- ENFAM.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 Os magistrados/alunos que obtiverem aproveitamento na avaliação, com nota maior ou igual a 70% (setenta por cento) do percentual total, e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, serão considerados aprovados e obterão certificação.

5.2 A certificação dos servidores estará condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas do curso, excluído o período de avaliação (2h/a)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A lista dos magistrados e servidores inscritos no curso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se.

Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2014.

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS

Presidente do TJ/RR

ANEXO I

Tema	Local	Módulo	Data	Horário
EFICIÊNCIA NA GESTÃO CARTORÁRIA	Auditório do Fórum Adv. Sobral Pinto	Único	21/02/2014	08 às 12h 14 às 18h
		Avaliação	Até 21/03/2014	2 h/a
			Total	10 horas/aula

1. Estrutura curricular do curso

Ementa: Planejamento, controle e melhoria da qualidade. Processos: mapeamento de processos. Padronização e racionalização de rotinas cartorárias. Critérios de excelência em gestão de Processos. Estudo de caso.

Conteúdo Programático: Planejamento das ações administrativas do Cartório. Modelo de Planejamento estratégico. Desenvolvimento de competências para o trabalho cooperativo; Processos: atividades, tarefas, rotinas internas; Padronização e racionalização de rotinas adequadas à prestação jurisdicional; Estudo de casos concretos visando à elaboração de um planejamento estratégico.

SECRETARIA-GERAL**Procedimento Administrativo n.º 049/2013****Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos****Assunto: Acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2010 – firmado com a empresa TRANSVIG – TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA -, referente à prestação do serviço de vigilância armada nas dependências dos prédios da Administração, Varas da Fazenda Pública e Seção de Almoxarifado.****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha o Contrato nº 05/2010, firmado com a empresa Transvig – Transporte de Valores e Vigilância Ltda., cujo objeto é a prestação do serviço de vigilância armada nas dependências dos prédios do TJRR.
2. Acolho o parecer de fls. 874 a 875v, e a manifestação da Secretaria de Gestão administrativa de fls. 876-verso.
3. Assim, autorizo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 05/2010 e o acréscimo de um posto de vigilância diurno pelo período de 05 (cinco) meses, com a finalidade de resguardar a segurança dos 800 computadores recentemente adquiridos por este Tribunal, armazenados no Conjunto dos Desembargadores, na forma da minuta apresentada, com fundamento do no art. 57, II e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
4. Publique-se.
5. Após, ao fiscal para juntada das faturas para pagamento.
6. Em seguida à SOF para emissão de Nota de Empenho.

Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2013.

CLÁUDIA RAQUEL FRANCEZ
SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO**ERRATA**

Na decisão proferida pela Secretaria-Geral no Procedimento Administrativo nº 11922/2013, que trata da solicitação de pagamento de itens referentes à Administração local da construção do Fórum Criminal, publicada no DJE nº 5179, de 21.12.2013,

onde se lê:

“9. O contrato encontra-se plenamente vigente, conforme se verifica na Cláusula Quinta do quarto Termo Aditivo (fls. 696/696-v)”,

leia-se:

“9. O contrato encontra-se plenamente vigente, conforme se verifica nas Cláusulas Primeira e Segunda do 7º Termo Aditivo, formalizado no PA nº 2122/2011 – FUNDEJURR”.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA RAQUEL FRANCEZ
SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**CONVOCAÇÃO Nº 14/2014 - SDGP**

O Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no V Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 24/2013 publicado em 09/11/2013, a comparecer no período de **03 a 07/02/2014**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Alto Alegre, situado na Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

ALTO ALEGRE

Classif.	Nome do Estudante	Nota
3º	RAFAELA OLIVEIRA FERREIRA	23

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

CONVOCAÇÃO Nº 15/2014 - SDGP

O Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no V Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 24/2013 publicado em 09/11/2013, a comparecer no período de **03 a 07/02/2014**, das 08 às 14 horas, na sede desta Secretaria, situada na Av. Cap. Júlio Bezerra, nº 193, Centro, Boa Vista-RR, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

BOA VISTA

Classif.	Nome do Estudante	Nota
53º	ALINA STEFANNY NEVES ADAO	25
54º	ELISSON BECKMAN LOPES	25
55º	LEANDRO SOUZA GONÇALVES	24
56º	DAVINSON JESUS ORTIZ LIMA	24
57º	KALYL MADY REBOUÇAS	24

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

CONVOCAÇÃO Nº 16/2014 - SDGP

O Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no V Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 24/2013 publicado em 09/11/2013, a comparecer no período de **03 a 07/02/2014**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Caracarái, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

CARACARÁI

Classif.	Nome do Estudante	Nota
3º	JHONNATA BRAGA DE OLIVEIRA	28
4º	DEBORA DE FIGUEIREDO LIMA	27

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

CONVOCAÇÃO Nº 17/2014 - SDGP

O Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no V Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 24/2013 publicado em 09/11/2013, a comparecer no período de **03 a 07/02/2014**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Mucajaí, situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

MUCAJÁ

Classif.	Nome do Estudante	Nota
3º	ANDRE TAVARES MACIEL DE SOUZA	21

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário**CONVOCAÇÃO Nº 18/2014 - SDGP**

O Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no V Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 24/2013 publicado em 09/11/2013, a comparecer no período de **03 a 07/02/2014**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Pacaraima, situado na Av. Guiana, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

PACARAIMA

Classif.	Nome do Estudante	Nota
2º	LIANDRA KRISLAYNE SOUZA DA SILVA	26

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 315, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria n.º 086, de 09.01.2014, publicada no DJE n.º 5189, de 10.01.2014,

RESOLVE:

Divulgar a relação de servidores que fazem jus ao pagamento da Gratificação Anual de Desempenho – GAD, referente ao ciclo de avaliação de 2013, compreendido entre o período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2013, com as respectivas unidades, percentuais e períodos, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011032	Adauto Severo de Oliveira	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011112	Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	10/06/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	11/06/2013	11/06/2013
				Central de Mandados	90	12/06/2013	17/06/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	18/06/2013	18/06/2013
				Central de Mandados	90	19/06/2013	19/12/2013
3011072	Adriano de Souza Gomes	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3011291	Adriano Rogério de Souza	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011589	Aécyo Alves de Moura Mota	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	28/01/2013	18/08/2013
				Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	19/08/2013	19/12/2013
3010656	Ailton Araújo da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011546	Akauã da Silva Carvalho	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	14/07/2013
				Seção de Service Desk	90	15/07/2013	19/12/2013
3010724	Alaim Lopes Alves Filho	Técnico em Informática	-	Seção de Service Desk	90	07/01/2013	14/07/2013
				Seção de Administração do Parque Computacional	90	15/07/2013	19/12/2013
3011246	Alceste Silva dos Santos	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3011293	Alessandra Gomes Aragão	Técnico Judiciário	-	Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal	90	07/01/2013	19/12/2013
3010763	Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	19/12/2013
3011462	Alessandro Augustinho de Castro	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010924	Alex Sandro da Costa	-	Assessor Jurídico II	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	23/06/2013
				Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	24/06/2013	19/12/2013
3011408	Alexandre Bruno Lima Pauli	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Caracarái	100	07/01/2013	01/02/2013
			Assessor Jurídico II			02/02/2013	18/03/2013
			Chefe de Gabinete de Juiz			19/03/2013	19/12/2013
3011049	Aline Bleich Sander	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	13/02/2013
				5.ª Vara Criminal	100	14/02/2013	19/12/2013
3011176	Aline Correa Machado de Azevedo	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011355	Aline Moreira Trindade	Analista Processual	-	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	19/12/2013
3011027	Alisson Menezes Gonçalves	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	23/05/2013
				Comarca de Pacaraima	100	24/05/2013	18/08/2013
				Comarca de Mucajaí	80	19/08/2013	19/12/2013
3011143	Allaylson dos Reis Pereira	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3010292	Almerio Monteiro de Souza	Motorista - em extinção	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010609	Álvaro Antônio Fernandez Marques	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	13/02/2013
				3.º Juizado Especial Cível	100	14/02/2013	19/12/2013
3010820	Amanda Fernandes da Cruz	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	30/09/2013
3010141	Amarildo de Brito Sombra	Auxiliar Administrativo	-	Divisão de Serviços Gerais	90	07/01/2013	29/01/2013
				Seção de Manutenção Predial	90	30/01/2013	19/12/2013
3011541	Amaro da Rocha e Silva Júnior	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3011137	Amiraldo de Brito Sombra	Motorista - em extinção	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010260	Ana Ângela Marques de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	18/02/2013
3011287	Ana Lilian Maia Costa	Motorista - em extinção	-	Diretoria do Fórum	90	07/01/2013	19/12/2013
3011493	Ana Luiza Moreira de Lima	Psicólogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3020003	Ana Luiza Rodrigues Martinez	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011075	Ana Paula Barbosa de Lima	Técnico Judiciário	-	Corregedoria Geral de Justiça	90	07/01/2013	22/01/2013
3011661	Ana Paula de Castro Oliveira	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	25/11/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010065	Anderson Carlos da Costa Santos	Técnico Judiciário	-	Corregedoria Geral de Justiça	90	07/01/2013	19/12/2013
3010468	Anderson Luiz da Silva Mendonça	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010709	Anderson Ricardo Souza da Silva	Técnico Judiciário	-	Seção de Administração de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011502	André Emmanoel Uchoa de França	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011376	André Ferreira de Lima	Analista Processual	-	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011624	André Filipe Oliveira Silva	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	29/07/2013	19/12/2013
3010469	Andreia Souza Marques	Técnico Judiciário	-	Seção de Administração de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011571	Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	06/02/2013	24/02/2013
3010701	Ângelo José da Silva Neto	Técnico Judiciário	-	Diretoria do Fórum	90	24/01/2013	18/02/2013
3011536	Anne Soares Loiola	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011207	Antides Tavares de Jesus Oliveira	Técnico Judiciário	-	Seção de Benefícios	90	07/01/2013	19/12/2013
3011033	Antônio Alexandre Frota Albuquerque	Analista Processual	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011556	Antônio Bonfim da Conceição	Administrador	-	Secretaria de Infraestrutura e Logística	90	09/01/2013	19/12/2013
3011061	Antônio Edimilson Vitalino de Sousa	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010631	Antônio Nunes da Silva	Técnico Judiciário	-	Diretoria do Fórum	90	07/01/2013	19/12/2013
3011163	Antônio Ramos Tejo Neto	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011659	Antônio Ricardo da Silva Junior	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	08/11/2013	19/12/2013
3011634	Apolo de Araújo Macedo	Técnico Judiciário	-	Comarca de Alto Alegre	100	29/07/2013	19/12/2013
3010017	Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010070	Ariana Silva Coelho	Agente de Proteção	Chefe de Gabinete de Juiz	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	21/05/2013
			Assessor Jurídico II	Juizado Especial da Fazenda Pública	90	22/05/2013	19/12/2013
3011645	Arthur Azevedo	Administrador	-	Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	90	01/10/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011404	Arusha Freiria de Paula	-	Chefe de Gabinete de Juiz	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010269	Augusto Santiago de Almeida Neto	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011652	Aurélio Toaldo Neto	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	23/10/2013	19/12/2013
3011532	Aurilene Moura Mesquita	Pedagogo	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3011029	Bleicom Almeida Cavalcante	Técnico Judiciário	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	16/09/2013
3011464	Breno Sávio Gomes Pereira	Técnico em Informática	-	Divisão de Suporte e Manutenção	90	07/01/2013	26/05/2013
				Seção de Administração do Parque Computacional	90	27/05/2013	19/12/2013
3011630	Bruno Francisco Bezerra Cruz	Técnico Judiciário	-	Comarca de Pacaraima	100	29/07/2013	19/12/2013
3011129	Bruno Holanda de Melo	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010698	Bruno Kelvin Cardoso Caldas	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	24/06/2013	19/12/2013
3011580	Bruno Scacabarossi	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	28/01/2013	09/04/2013
				8.ª Vara Cível	90	10/04/2013	19/12/2013
3011429	Caio Luchini Wenderlich Correia Lima de Castro	-	Chefe de Gabinete de Juiz	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011365	Camila Araújo Guerra	Analista Processual	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3011400	Camila Rejane Amarante e Silva	Analista Processual	Assessor Jurídico II	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011638	Carla Rocha Fernandes	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	29/07/2013	17/11/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	18/11/2013	19/12/2013
3011521	Carlitos Kurt Fuchs	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010503	Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010107	Carlos Gutem Dutra Costa	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante - 2.º Núcleo de Atendimento e Conciliação	100	07/01/2013	19/12/2013
3010142	Carlos José Sant'Ana	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Protocolo Geral	90	07/01/2013	19/12/2013
3010615	Carlos Vinicius da Silva Souza	Técnico Judiciário	-	Divisão de Redes	90	19/02/2013	19/12/2013
3011403	Cassiano André de Paula Dias	Analista Processual	-	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	31/03/2013
3011531	Catarina Cruz Butel	Assistente Social	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010188	Célia Regina Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Projetos Administrativos	90	07/01/2013	19/12/2013
3010640	César da Silva Carneiro Júnior	Técnico Judiciário	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	28/01/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	29/01/2013	30/04/2013
3011133	Charles Sobral de Paiva	Técnico Judiciário	-	Núcleo de Controle Interno - Coordenação de Acompanhamento de Gestão de Pessoal	90	07/01/2013	07/03/2013
3011290	Cid Nadson Silva de Souza	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010079	Cinara da Conceição Araújo	Técnico Judiciário	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011277	Claudeane Bezerra de Moura	Técnico Judiciário	-	Seção de Escrituração	90	07/01/2013	04/03/2013
				Núcleo de Controle Interno - Coordenação de Acompanhamento de Gestão de Pessoal	90	05/03/2013	19/12/2013
3010686	Claudete Gomes de Oliveira Fernandes	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Protocolo Geral	90	07/01/2013	19/12/2013
3011499	Claudete Pereira da Silva	Arquiteto	-	Divisão de Desenvolvimento de Projetos	90	07/01/2013	23/01/2013
				Divisão de Arquitetura e Engenharia	90	24/01/2013	19/12/2013
3010199	Cláudia Luiza Pereira Nattrodt	Escrivão	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	19/12/2013
3010472	Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011229	Cleber Gonçalves Filho	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011179	Cleide Aparecida Moreira	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	19/12/2013
3010019	Cleiérissom Tavares e Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010473	Cosmem Gonzalez Tirelli	Técnico Judiciário	-	Seção de Almoxarifado	90	07/01/2013	19/12/2013
3011570	Cristiano Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	28/01/2013	19/12/2013
3010649	Cristina Maria Sousa dos Santos	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	23/06/2013
						19/08/2013	19/12/2013
3011230	Daiana Aparecida Maboni	Técnico Judiciário	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010143	Damião Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Arquivo	90	07/01/2013	06/03/2013
3011524	Daniel Lobato Borges	-	Assessor Jurídico II	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	18/02/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011266	Daniel Pedreiro da Trindade	Analista Processual	-	Gabinete da Vice-Presidência	90	14/10/2013	19/12/2013
3011254	Daniela Cristina da Silva Melo	Técnico Judiciário	-	Seção de Licenças e Afastamentos	90	07/01/2013	19/12/2013
3011579	Daniela Sanches de Lima	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	28/01/2013	18/08/2013
				2.ª Vara Criminal	100	19/08/2013	19/12/2013
3010837	Daniele Maria de Brito Seabra	Técnico Judiciário	-	Seção de Acompanhamento de Compras	90	07/01/2013	19/12/2013
3011566	Danielle de Miranda Stiebler Meister	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	28/01/2013	19/12/2013
3010321	Dante Roque Martins Bianeck	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	20/10/2013
				Comarca de Bonfim	100	21/10/2013	19/12/2013
3010200	Dario Fernando Ranzi do Nascimento	Técnico em Informática	-	Seção de Administração de Sistemas	90	07/01/2013	30/09/2013
3011425	Darwin de Pinho Lima	Analista Processual	Coordenador	Vara da Justiça Itinerante - Coordenação dos Programas de Acesso Ao Judiciário	100	07/01/2013	19/12/2013
3011248	David Nunes de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	07/01/2013	19/12/2013
3011055	David Oliveira Santos	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011656	Dayan Martins Chaves	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	23/10/2013	19/12/2013
3011278	Dayla Loren Marques França	Técnico Judiciário	-	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	19/12/2013
3011651	Débora Batista Carvalho	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	23/10/2013	19/12/2013
3010839	Débora Lima Batista	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	07/01/2013	03/07/2013
						30/08/2013	19/12/2013
3011181	Deise de Andrade Bueno	Técnico Judiciário	-	Seção de Licenças e Afastamentos	90	19/02/2013	19/12/2013
3011328	Denilda Rodrigues Sobrinho	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010644	Denise Almeida Evangelista	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010491	Denise Andrade de Oliveira	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3010790	Dennyson Dahyan Pastana da Penha	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011510	Deuzivaldo José de Barros Góes	Pedagogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3011619	Diane Souza dos Santos	Administrador	-	Núcleo de Controle Interno	90	29/07/2013	19/12/2013
3011595	Diego Sousa dos Reis	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Juizado Especial da Fazenda Pública	90	19/02/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011274	Diovana Maria Guerreiro Saldanha	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Orçamento e Finanças	90	07/01/2013	20/11/2013
3010474	Djacir Raimundo de Sousa	Escrivão	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	19/12/2013
3010415	Domícia Maria Marques de Oliveira	-	Chefe de Gabinete de Juiz	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010110	Dorgivan Costa e Silva	Técnico Judiciário	-	Seção de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3011605	Douglas Maia da Silva	Engenheiro Civil	-	Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	90	06/03/2013	31/03/2013
				Núcleo de Controle Interno	90	01/04/2013	31/05/2013
				Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	90	01/06/2013	19/12/2013
3011544	Ediel Pessoa da Silva Junior	Analista de Sistemas	-	Secretaria de Tecnologia da Informação	90	07/01/2013	31/01/2013
				Núcleo de Controle Interno	90	01/02/2013	19/12/2013
3011110	Edilene Printes Figueira Williams	Analista Processual	Chefe de Gabinete de Juiz	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010137	Edimar de Matos Costa	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010168	Édipo Nesse Mendonça de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Seção de Arquivo	90	07/01/2013	19/12/2013
3011099	Edisa Kelly Vieira de Mendonça	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010505	Edite Lucas de Araújo	Pedagogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3011364	Eduardo Almeida de Andrade	Técnico Judiciário	-	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	04/08/2013
				2.ª Vara Criminal	100	05/08/2013	19/12/2013
3010080	Eduardo Leal Nóbrega	Técnico Judiciário	-	Divisão de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3011654	Eduardo Picao Gonçalves	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracarái	100	23/10/2013	19/12/2013
3011535	Eduardo Queiroz Valle	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011339	Egilaine Silva de Carvalho	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	13/02/2013
				Comarca de Rorainópolis	100	14/02/2013	19/12/2013
3011649	Elano Loureiro Santos	Administrador	-	Secretaria de Gestão Administrativa	90	23/10/2013	19/12/2013
3010500	Eleonora Silva de Moraes	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010588	Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3010494	Eliana da Silva Carvalho	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010467	Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira	Escrivão	-	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010504	Elias Ribeiro dos Santos	Técnico Judiciário	-	Diretoria do Fórum	90	07/01/2013	19/12/2013
3011640	Elierebeth Serafim Rodrigues	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Bonfim	100	20/08/2013	23/09/2013
				Comarca de Pacaraima	100	24/09/2013	19/12/2013
3011097	Elisângela Sampaio Florenço Santana	Técnico Judiciário	-	Juizado Especial da Fazenda Pública	90	29/01/2013	16/10/2013
3010635	Elissângela Teles Portela	Auxiliar Administrativo	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	31/03/2013
				Seção de Registros Funcionais	90	01/04/2013	19/12/2013
3010172	Elton Pacheco Rosa	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	30/09/2013
3011540	Emerson Cairo Matias da Silva	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3010601	Emerson Onofre	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011513	Emiliano Artur de Freitas Lima Filho	-	Assessor Jurídico II	Comarca de Caracaraí	100	07/01/2013	20/01/2013
3010299	Eneias da Silva	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	31/03/2013
				Comarca de Rorainópolis	100	01/04/2013	19/12/2013
3010498	Erasmus José Silvestre da Silva	Técnico Judiciário	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	90	07/01/2013	19/12/2013
3010804	Érico Raimundo de Almeida Soares	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	100	07/01/2013	19/12/2013
3011446	Érika Mendonça Gonzaga	-	Chefe de Gabinete de Juiz	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010326	Ethiane de Souza Chagas	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Gestão Administrativa	90	01/03/2013	19/12/2013
3011211	Eunice Cristina de Araújo	Técnico Judiciário	-	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010499	Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Caracaraí	100	07/01/2013	19/12/2013
3011177	Eva de Macedo Rocha	Analista Processual	-	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	19/12/2013
3010021	Eva Rodrigues de Sousa	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010454	Evandro Sanguanini	Técnico em Informática	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011653	Fabiana Zanetti da Costa	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracaraí	100	23/10/2013	19/12/2013
3011478	Fábio Matias Honório Feliciano	Engenheiro Civil	-	Divisão de Desenvolvimento de Projetos	90	07/01/2013	23/01/2013
				Divisão de Arquitetura e Engenharia	90	24/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010044	Fabíola Moreira Navarro de Moraes	Técnico Judiciário	-	Seção de Pagamento	90	05/03/2013	19/12/2013
3010589	Felipe Arza Garcia	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	22/04/2013
				Divisão de Gestão do Conhecimento	90	23/04/2013	19/12/2013
3011628	Felipe Diogo Queiroz de Araújo	Técnico Judiciário	-	Comarca de Alto Alegre	100	29/07/2013	02/10/2013
			Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Alto Alegre	100	03/10/2013	19/12/2013
3011479	Felippi Tuan da Silva Figueiredo	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3011650	Felix Mateus Teske	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracaraí	100	23/10/2013	19/12/2013
3011627	Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	29/07/2013	19/12/2013
3010450	Fernando Augusto Guerreiro da Cruz	Técnico em Informática	-	Seção de Administração de Sistemas	90	07/01/2013	26/02/2013
				Seção de Service Desk	90	27/02/2013	19/12/2013
3011103	Fernando O'Grady Cabral Junior	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011538	Filipe Pereira Ferraz	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011410	Flávia Abrão Garcia Magalhães	Analista Processual	-	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	19/12/2013
3011383	Flaviana Silva e Silva	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	13/02/2013
				3.ª Vara Cível	100	14/02/2013	19/12/2013
3011281	Flávio Dias de Souza Cruz Junior	Analista Processual	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011632	Francinaldo de Oliveira Soares	Técnico Judiciário	-	Comarca de Pacaraima	100	29/07/2013	19/12/2013
3010798	Francineia de Sousa e Silva	Técnico Judiciário	-	Comissão Permanente de Licitação	90	07/01/2013	19/12/2013
3010113	Franciones Ribeiro de Souza	Técnico Judiciário	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010303	Francisca Angélica Araújo Lins	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011394	Francisco Araújo Filho	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010144	Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Protocolo Judicial	90	07/01/2013	19/12/2013
3011046	Francisco Firmino dos Santos	Analista Processual	-	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	30/09/2013
3010480	Francisco Jamiel Almeida Lira	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Bonfim	100	21/10/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011503	Francisco Luiz da Conceição Sousa	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	27/01/2013
3011585		Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	28/01/2013	19/12/2013
3010595	Francisco Luiz de Sampaio	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011485	Francisco Raimundo Albuquerque	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	14/03/2013
			Assessor Jurídico II	2.ª Vara Criminal	100	15/03/2013	19/12/2013
3010846	Francislei Lopes da Silva	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3010009	Francivaldo Galvão Soares	Escrivão	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010667	Franciza Veríssimo de Carvalho	-	Assessor Jurídico II	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	19/12/2013
3011507	Gabriela Alano Pamplona	Assistente Social	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011077	Gabriela Leal Gomes	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	19/12/2013
3011070	Galamato Protasio Assis	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010704	Gardênia Barbosa da Silva	Técnico Judiciário	-	Seção de Manutenção Predial	90	07/01/2013	29/01/2013
				Divisão de Serviços Gerais	90	30/01/2013	19/12/2013
3011412	Geana Aline de Souza Oliveira	Analista Processual	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011353	George Severo Nogueira	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	18/08/2013
				Comarca de Pacaraima	100	19/08/2013	23/09/2013
				Comarca de Bonfim	100	24/09/2013	20/10/2013
3011467	George Souza Farias	Técnico em Informática	-	Divisão de Redes	90	19/02/2013	19/12/2013
3011282	George Wecsley de Oliveira Silva	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	19/12/2013
3011087	Geovani de Moura	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011533	Gersse da Costa Figueiredo	Pedagogo	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010037	Giancarlo Bezerra Rosendo	Técnico em Informática	-	Divisão de Suporte e Manutenção	90	07/01/2013	23/08/2013
				Secretaria de Tecnologia da Informação	90	24/08/2013	19/12/2013
3010830	Gicelda Assunção Costa	Técnico Judiciário	-	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	19/12/2013
3010334	Gilberto da Silva Carvalho	Técnico Judiciário	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	90	07/01/2013	19/12/2013
3011304	Gilberto José de Sampaio	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011113	Gilsebergue Almeida Lacerda	Técnico Judiciário	-	Núcleo de Controle Interno - Coordenação de Normas e Procedimentos	90	07/01/2013	23/01/2013
				Núcleo de Controle Interno - Coordenação de Acompanhamento de Gestão	90	24/01/2013	19/12/2013
3010416	Gilvana Aragão Carvalho	-	Assessor Jurídico II	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	30/06/2013
3011191	Giovani da Silva Messias	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011573	Giovanni Oliveira Vanzo	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	28/01/2013	19/12/2013
3011051	Giselle Araújo de Queiroz Barreto	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011553	Giuliany Pereira Ignacio	-	Assessor Jurídico II	Juizado Especial da Fazenda Pública	90	01/02/2013	21/05/2013
3011529	Givanildo Moura	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011423	Glauciane de Souza Moreno Dantas	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	06/11/2013	19/12/2013
3010425	Glaud Stone Silva Pereira	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010255	Glayson Alves da Silva	Escrivão	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	90	07/01/2013	19/12/2013
3011413	Glener dos Santos Oliva	Analista Processual	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010082	Glenn Linhares Vasconcelos	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	19/09/2013	19/12/2013
3011125	Graciela Joanie Pacheco Rodrigues	Técnico Judiciário	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010625	Hamilton Pires Silva	Técnico Judiciário	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011484	Haniel dos Santos da Silva	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3010586	Hedeson dos Santos Silva	Técnico Judiciário	-	Assessoria de Comunicação Social	90	07/01/2013	19/12/2013
3011548	Helem Talita Lira Fontes Bedin	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011461	Heliton do Nascimento Silva	Técnico em Informática	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	30/09/2013
3011490	Hellen Kellen Matos Lima	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011588	Hemilton Moreno Rangel	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	01/12/2013	19/12/2013
3010696	Henrique Negreiros Nascimento	Técnico Judiciário	-	Seção de Atendimento Ao Processo Eletrônico	90	07/01/2013	19/12/2013
3010771	Henrique Sérgio Nobre	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011657	Herbert Andrews Lucena dos Santos	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	04/11/2013	19/12/2013
3011608	Hercules Marinho Barros	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	18/03/2013	19/12/2013
3011204	Herminio de Albuquerque Damasceno	Técnico Judiciário	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	04/08/2013
				Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	05/08/2013	19/12/2013
3010604	Hudson Luis Viana Bezerra	Escrivão	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	20/01/2013
				7.ª Vara Criminal	100	21/01/2013	27/01/2013
				Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	28/01/2013	28/01/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	29/01/2013	19/12/2013
3010706	Humberto Almeida de Souza	Técnico Judiciário	-	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010806	Iara Régia Franco Carvalho	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3011626	Igor Fabrício Gomes Dourado	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	29/07/2013	19/12/2013
3010349	Ilda Maria de Queiroz	Psicólogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011305	Inês Gorette Garcia	-	Assessor Jurídico II	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010821	Ingrid Moura Lamazon	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	04/08/2013
				Diretoria do Fórum	90	05/08/2013	13/10/2013
			Assessor Jurídico II	Comarca de Rorainópolis	100	14/10/2013	19/12/2013
3010694	Ingrid Gonçalves dos Santos	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Comarca de Bonfim	100	21/10/2013	19/12/2013
3010305	Ingrid Katuscia de Souza Pereira	Técnico Judiciário	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011641	Irineu Torres Neto	-	Chefe de Gabinete de Juiz	8.ª Vara Cível	90	26/08/2013	19/12/2013
3010850	Isabela Schwarz Mainardi	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010263	Isaias Andrade Leite	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010138	Isaias Matos Santiago	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010004	Ismênia Vieira Lima	Biblioteconomista	-	Seção de Biblioteca	90	07/01/2013	19/12/2013
3011225	Ivanildo Francisco Gomes	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3010612	Ivy Marques Amaro	Técnico Judiciário	-	Corregedoria Geral de Justiça	90	07/01/2013	03/06/2013
				Corregedoria Geral de Justiça/ Ouvidoria	90	04/06/2013	19/12/2013
3011174	Izabelle Nascimento de Souza	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3011058	Jacqueline do Couto	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	18/09/2013
3011569	Jaffer Melo Ribas Galvão	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	28/01/2013	19/12/2013
3011336	Jaime Moreira Elias	Técnico Judiciário	-	Seção de Licenças e Afastamentos	90	07/01/2013	16/09/2013
				Escola do Judiciário	90	17/09/2013	19/12/2013
3011372	Jair Nery Ferregueti Souza	-	Chefe de Gabinete de Juiz	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	23/01/2013
3011559		Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	3.ª Vara Cível	100	24/01/2013	19/12/2013
3011577	James Luciano Araújo França	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	28/01/2013	19/12/2013
3011121	Janaina Bertoli	-	Assessor Jurídico II	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	19/12/2013
3011530	Janaine Voltolini de Oliveira	Assistente Social	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3010134	Jander Vicente Cavalcante Ramalho	Técnico Judiciário	-	Seção de Arquivo	90	07/01/2013	19/12/2013
3011562	Janne Kastheline de Souza Farias	Analista Processual	-	Comarca de Bonfim	100	01/04/2013	19/12/2013
3011275	Jean Daniel de Almeida Santos	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011621	Jean Nascimento de Carvalho	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	29/07/2013	19/12/2013
3010119	Jeane Alves Coimbra	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3010342	Jeane Andreia de Souza Ferreira	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010193	Jeane Severiano dos Santos	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011162	Jeckson Luiz Triches	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010023	Jeferson Antônio da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010620	Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	Coordenador	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011155	Jeison Anders Tavares	-	Assessor Jurídico II	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010482	Jeruza Paiva dos Santos	Técnico Judiciário	-	Seção de Benefícios	90	07/01/2013	19/12/2013
3011053	Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011587	Jhemenson Santos Ferreira	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracarái	100	28/01/2013	30/11/2013
				Central de Mandados	90	01/12/2013	19/12/2013
3011271	Joaneide da Silva Souza	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3011128	João Bandeira da Silva Neto	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	28/02/2013
				-	2.ª Vara Cível	100	01/03/2013
3011041	João de Deus Roland Ferreira	Técnico Judiciário	-	Seção de Arrecadação do Fundejurr	90	07/01/2013	20/01/2013
				Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	90	21/01/2013	17/11/2013
3010669	João Lúcio Zanis de Souza	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	100	07/01/2013	19/12/2013
3010581	João Swamy Miranda da Silva	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3010674	Jocemir Paiva dos Santos	Técnico Judiciário	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010692	Joelma Andrade Figueiredo Melville	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	13/02/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	14/02/2013	19/12/2013
3010386	Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça - em extinção	Coordenador	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011188	Jonatas Lopes da Silva	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	07/06/2013
				Comarca de Mucajaí	80	08/06/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010174	Jorge Anderson Schwinden	Técnico Judiciário	-	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	19/12/2013
3010024	José Aires de Alencar	Oficial de Justiça - em extinção	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011250	José Alexandre do Nascimento Costa	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3010118	José Antônio do Nascimento Neto	Técnico Judiciário	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010343	José Antônio Vilpert	Técnico Judiciário	-	Seção de Gestão de Bens Imóveis e Alienações	90	07/01/2013	19/11/2013
3010822	José Augusto Rodrigues Nicácio	Técnico Judiciário	-	Divisão de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3010736	José Braga Ribeiro	Técnico Judiciário	-	Seção de Arquivo	90	07/01/2013	15/04/2013
				Turma Recursal	100	16/04/2013	19/12/2013
3010085	José Carlos de Jesus	Técnico Judiciário	-	Seção de Arquivo	90	07/01/2013	19/12/2013
3011545	José César Silva de Cerqueira	Analista de Sistemas	-	Seção de Administração de Sistemas	90	07/01/2013	17/03/2013
				Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	18/03/2013	19/12/2013
3010393	José Cismormando Andre Rocha	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	30/11/2013
				7.ª Vara Criminal	100	01/12/2013	19/12/2013
3010814	José Clean da Silva Sousa	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011069	José do Monte Carioca Neto	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	25/04/2013
				Comarca de Rorainópolis	100	26/04/2013	09/05/2013
				Central de Mandados	90	10/05/2013	12/12/2013
				Comarca de Mucajaí	80	13/12/2013	19/12/2013
3011317	José Edgar Henrique da Silva Moura	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	13/10/2013
3010573	José Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	29/10/2013
				Comarca de Pacaraima	100	30/10/2013	19/12/2013
3010684	José Félix de Lima Júnior	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010483	José Luiz Reolon	Oficial de Justiça - em extinção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3011080	José Ramos Figueredo	Contador	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	90	07/01/2013	19/12/2013
3011393	José Ribamar Neiva Nascimento	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	07/06/2013
				3.ª Vara Criminal	100	08/06/2013	19/12/2013
3011525	José Rocha de Rezende Neto	-	Chefe de Gabinete de Juiz	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	19/12/2013
3011276	José Silva Ferreira	Auxiliar Administrativo	-	Diretoria do Fórum	90	07/01/2013	19/12/2013
3011433	Joseane Silva de Souza	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Gabinete dos Juízes Substitutos	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010636	Josemar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Protocolo Judicial	90	07/01/2013	11/03/2013
				Seção de Biblioteca	90	12/03/2013	19/12/2013
3010672	Josilene de Andrade Lira	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010390	Jucilene de Lima Ponciano	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010120	Jucinelma Simões Carvalho	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	18/08/2013
				Comarca de Mucajaí	80	19/08/2013	19/12/2013
3011454	Juliano Levino Cassiano Marozini	-	Assessor Jurídico II	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	23/09/2013
				Comarca de Pacaraima	100	24/09/2013	19/12/2013
3010819	Juscelino Lima	Técnico Judiciário	-	Seção de Demonstrativos de Cálculos	90	07/01/2013	19/12/2013
3010484	Juvenila Maria Lima Coutinho	Assistente Social	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3011139	Kamyla Karyna Oliveira Castro	Analista Processual	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	02/12/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	03/12/2013	19/12/2013
3011406	Karla Cristina de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Gabinete da Des.ª Tânia Vasconcelos Dias	90	14/02/2013	18/02/2013
3011629	Karoline Barbosa de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	29/07/2013	19/12/2013
3011088	Katharine Gil Santos Klippel	Técnico Judiciário	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011480	Kayllar de Oliveira Rodrigues	-	Chefe de Gabinete de Juiz	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3010762	Keila Cristina de Abreu Sarquis	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011655	Kelfen de Souza Velasco	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	23/10/2013	19/12/2013
3010851	Kennia Elen de Oliveira Lima	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	11/08/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	12/08/2013	19/12/2013
3011165	Khallida Lucena de Barros	Técnico Judiciário	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	28/01/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	29/01/2013	01/09/2013
				3.ª Vara Cível	100	02/09/2013	14/09/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	15/09/2013	19/12/2013
3011471	Kleber da Silva Lyra	Analista de Sistemas	-	Divisão de Redes	90	07/01/2013	18/02/2013
3010055	Kleber Eduardo Raskopf	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	19/09/2013	19/12/2013
3011506	Kuster Damasceno Marques	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010683	Kywsy Adairalba Santos	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011057	Lafayette Rodrigues Bezerra	Técnico Judiciário	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	22/09/2013
				Central de Mandados	90	23/09/2013	26/11/2013
				Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	27/11/2013	19/12/2013
3011138	Larissa de Paula Mendes Campello	Analista Processual	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011044	Laurinda Neves dos Santos	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Protocolo Judicial	90	07/01/2013	19/12/2013
3011243	Lauruama Brito Martins	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	19/12/2013
3011568	Leandro Oliveira Martins	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	28/01/2013	21/04/2013
				2.º Juizado Especial Cível	100	22/04/2013	19/12/2013
3011565	Leandro Sales Veras	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	28/01/2013	19/12/2013
3011633	Lellys Santiago Lelis	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	29/07/2013	19/12/2013
3010824	Lena Lanusse Duarte Bertholini	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	04/08/2013
				8.ª Vara Cível	90	05/08/2013	19/12/2013
3011050	Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	02/04/2013
				Comarca de Pacaraima	100	03/04/2013	27/04/2013
				Central de Mandados	90	28/04/2013	15/09/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	16/09/2013	25/09/2013
				Central de Mandados	90	26/09/2013	19/12/2013
3010346	Leomar Irineu Auler	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	31/03/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	01/04/2013	19/12/2013
3010089	Leomir Ramos de Souza	Técnico Judiciário	-	Seção de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3011073	Leonardo Penna Firme Tortarolo	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011421	Lidiane Lima Reis Rodrigues Silva	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	23/04/2013	05/08/2013
3010493	Liduína Ricarte Beserra Amâncio	Escrivão	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011386	Lilian Patricia do Amaral de Oliveira	Técnico Judiciário	-	Turma Recursal	100	07/01/2013	24/10/2013
3011575	Lissandra Martha dos Santos Silva	Técnico Judiciário	-	Seção de Administração de Folha de Pagamento	90	28/01/2013	19/12/2013
3010617	Lorena Graciê Duarte Vasconcelos	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Orçamento e Finanças	90	07/01/2013	19/12/2013
3011416	Lorrane Pereira da Costa Level	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	25/02/2013	19/12/2013
3011576	Lourival Silva dos Santos	Técnico Judiciário	-	Seção de Biblioteca	90	28/01/2013	19/12/2013
3011620	Luan de Araújo Pinho	Contador	-	Núcleo de Controle Interno	90	29/07/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011273	Luana Caroline Lucena Lima	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011212	Luciana Gonçalves de Almeida	Técnico Judiciário	-	Seção de Registros Funcionais	90	07/01/2013	19/12/2013
3011555	Luciana Menezes de Medeiros Reis	Administrador	-	Divisão de Orçamento	90	09/01/2013	31/03/2013
3011512	Luciana Pantoja Monteiro	Assistente Social	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010434	Luciana Silva Callegario	Escrivão	-	Vara da Justiça Itinerante	100	19/02/2013	19/12/2013
3010195	Luciano de Paula Meneses Silva	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011090	Luciano Sampaio de Moraes	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3011210	Lucimar de Souza França	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	04/02/2013
				Secretaria do Tribunal Pleno	100	05/02/2013	19/12/2013
3011563	Luis Cláudio Assis da Paz	Contador	-	Divisão de Contabilidade	90	28/01/2013	24/09/2013
				Núcleo de Precatórios	90	25/09/2013	19/12/2013
3010025	Luis Cláudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	28/02/2013
3011369	Luiz Antônio Souto Maior Costa	Analista Processual	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011498	Luiz Carlos Torres Ribeiro da Silva	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	12/12/2013
3011616	Luiz de Carvalho Martins	-	Assessor Jurídico II	8.ª Vara Cível	90	01/07/2013	19/12/2013
3010190	Luiz Otávio Moura Rebelo	Técnico Judiciário	-	Divisão de Gestão Patrimonial	90	07/01/2013	19/12/2013
3010320	Luiz Saraiva Botelho	Oficial de Justiça - em extinção	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	07/01/2013	04/03/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	05/03/2013	19/12/2013
3011631	Lumark Gomes Loiola	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	29/07/2013	17/11/2013
				Comarca de Mucajaí	80	18/11/2013	19/12/2013
3011586	Manoel Martins da Silva Neto	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Serviços Gerais	90	28/01/2013	19/12/2013
3011297	Manuella de Oliveira Parente	Técnico Judiciário	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010900	Marcela Moleta Nunes	-	Assessor Jurídico II	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	13/10/2013
				7.ª Vara Criminal	100	14/10/2013	19/12/2013
3011089	Marcell Santos Rocha	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010580	Marcelo Henrique Gurgel Barreto	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	19/02/2013	19/12/2013
3011196	Marcelo Lima de Oliveira	Analista Processual	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3010067	Marcelo Moura de Souza	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Gestão Administrativa	90	01/11/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010490	Márcia Andrea de Souza Santos	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010764	Marcilene Barbosa dos Santos	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011239	Márcio André de Sousa Sobral	Técnico Judiciário	-	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	04/08/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	05/08/2013	19/12/2013
3011470	Márcio Costa Gomes	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	18/02/2013
3011359	Márcio Costa Moratelli	Analista Processual	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	03/07/2013
				1.ª Vara Criminal	100	04/07/2013	19/12/2013
3010123	Márcio Lacerda Lima	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010700	Marco Aurélio Carvalho Feitosa	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011020	Marcos Antônio Barbosa de Almeida	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3011422	Marcos Antônio Demezio dos Santos	Analista Processual	Assessor Jurídico II	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010026	Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	19/12/2013
3010770	Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Técnico Judiciário	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	21/04/2013
				Vara da Justiça Itinerante	100	22/04/2013	19/12/2013
3010309	Maria Auristela de Lima	Assistente Social	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3010722	Maria Cristina Chaves Viana	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011308	Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3010471	Maria das Graças Barroso de Souza	Escrivão	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3010251	Maria das Graças Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Biblioteca	90	07/01/2013	24/02/2013
				Turma Recursal	100	25/02/2013	15/03/2013
				Seção de Biblioteca	90	16/03/2013	19/05/2013
				Turma Recursal	100	20/05/2013	24/05/2013
3010001	Maria de Jesus Barbosa Almeida	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3010312	Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo	Escrivão	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	07/01/2013	19/12/2013
3010198	Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz	Escrivão	-	Turma Recursal	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011411	Maria José Martins Pires	Técnico Judiciário	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	01/10/2013	19/12/2013
3010868	Maria Lucileide Rocha Barbosa	-	Assessor Jurídico II	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010352	Maria Meire Ribeiro Salomão	Auxiliar Administrativo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3010802	Maria Olivia Vieira Ramires	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Orçamento e Finanças	90	07/01/2013	22/09/2013
				Divisão de Contabilidade	90	23/09/2013	19/12/2013
3011384	Maria Vanuza de Matos	Técnico Judiciário	-	Seção de Demonstrativos de Cálculos	90	07/01/2013	19/12/2013
3011261	Mariana Moreira Almeida	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011635	Maricia de Macedo Mory Kuroki	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracará	100	29/07/2013	19/12/2013
3010015	Marinaldo José Soares	Psicólogo	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3010124	Marino Carvalho de Andrade	Técnico Judiciário	-	Seção de Gestão de Bens Móveis	90	07/01/2013	19/12/2013
3010761	Mário Bernardo de Souza	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	10/01/2013
				Seção de Protocolo Judicial	90	11/01/2013	19/12/2013
3010180	Mário Jonas da Silva Matos	Técnico Judiciário	-	Núcleo de Controle Interno - Coordenação de Auditoria	90	07/01/2013	19/12/2013
3010256	Mário Melo Moura	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	31/03/2013
				Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	01/04/2013	19/12/2013
3011007	Mário Targino Rego	Analista Processual	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	07/01/2013	12/06/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	13/06/2013	11/08/2013
				Secretaria do Tribunal Pleno	100	12/08/2013	27/10/2013
3010852	Marluce Teixeira de Mendonça	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3010477	Martha Alves dos Santos	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011172	Mauro Alisson da Silva	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011292	Mauro Souza Gomes	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011438	Mayara da Silva Ferreira	Analista Processual	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	28/01/2013
				Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	29/01/2013	26/05/2013
				Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	27/05/2013	19/12/2013
3011447	Mayara Rodrigues de Melo Bonfim	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Mucajaí	80	07/01/2013	14/07/2013
				1.ª Vara Criminal	100	15/07/2013	19/12/2013
3011581	Mayara Rodrigues Lima	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	28/01/2013	30/11/2013
				2.ª Vara Criminal	100	01/12/2013	19/12/2013
3010606	Maycon Robert Moraes Tomé	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	15/04/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	16/04/2013	16/04/2013
				Central de Mandados	90	17/04/2013	22/04/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	23/04/2013	23/04/2013
				Central de Mandados	90	24/04/2013	06/05/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	07/05/2013	07/05/2013
				Central de Mandados	90	08/05/2013	02/06/2013
				Comarca de Alto Alegre	100	03/06/2013	12/06/2013
Central de Mandados	90	13/06/2013	19/12/2013				
3010809	Mayk Bezerra Lô	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011542	Melquizedeque Lima Pereira	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	26/02/2013
				Seção de Gestão da Configuração de Ativos	90	27/02/2013	19/12/2013
3011231	Michel Wesley Lopes	Analista Processual	-	Secretaria da Câmara Única	100	19/02/2013	05/03/2013
				Mutirão das Varas Criminais	90	06/03/2013	28/07/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	29/07/2013	02/12/2013
				2.º Juizado Especial Cível	100	03/12/2013	19/12/2013
3011168	Michele Moreira Garcia	Analista Processual	-	Comarca de Caracaraí	100	07/01/2013	08/09/2013
				Vara da Justiça Itinerante	100	09/09/2013	19/12/2013
3010486	Moises Duarte da Silva	Técnico Judiciário	-	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	19/12/2013
3010514	Naiara Moreira Matos	-	Chefe de Gabinete de Juiz	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010774	Naryson Mendes de Lima	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011127	Náthima Ferreira Sampaio Danel	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011572	Nayra Brandão Rocha	Técnico Judiciário	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	28/01/2013	08/12/2013
3011358	Nayra da Silva Moura	Técnico Judiciário	-	Seção de Pagamento	90	07/01/2013	18/02/2013
3010011	Nazaré Daniel Duarte	Escrivão	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010857	Necy Lima Caldas	-	Chefe de Gabinete de Juiz	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	23/06/2013
				Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	24/06/2013	19/12/2013
3011315	Nélio Mendes de Souza	Técnico Judiciário	-	Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal	90	07/01/2013	30/09/2013
3010446	Netanias Silvestre de Amorim	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010715	Neucy da Silva Cirício	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3010646	Ocimara da Cunha Vasconcelos	Técnico Judiciário	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	07/01/2013	19/12/2013
3010823	Odivan da Silva Pereira	Técnico Judiciário	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	90	07/01/2013	19/12/2013
3010717	Olano Inácio de Matos	Técnico Judiciário	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011038	Olene Inácio de Matos	Técnico Judiciário	-	Mutirão das Causas de Competência do Júri	90	07/01/2013	28/01/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	29/01/2013	19/12/2013
3010151	Osimar Costa Sousa	Auxiliar Administrativo	-	Divisão de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3011625	Paloma Lima de Souza Cruz	Técnico Judiciário	-	Central de Mandados	90	29/07/2013	19/12/2013
3011310	Patrícia da Silva Santos	Técnico Judiciário	-	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	07/01/2013	13/10/2013
3010466	Patrícia de Souza Wickert	Técnico Judiciário	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011330	Patrícia Elaine de Araújo	Técnico Judiciário	-	Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal	90	19/02/2013	19/12/2013
3011465	Patrick Gerson Lourenço de Oliveira	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3011475	Paulo Adriano Brito Oliveira	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	19/02/2013	19/12/2013
3011584	Paulo Augusto da Silva Brígido	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	28/01/2013	11/08/2013
3011476	Paulo César Martins Torres	Analista de Sistemas	-	Divisão de Sistemas	90	16/05/2013	19/12/2013
3011543	Paulo Eduardo da Silva Santos	Analista de Sistemas	-	Secretaria de Tecnologia da Informação	90	07/01/2013	19/12/2013
3010801	Paulo Pereira de Carvalho	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	19/12/2013
3011526	Paulo Renato Silva de Azevedo	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011637	Paulo Ricardo Sousa Cavalcante	Técnico Judiciário	-	Comarca de Rorainópolis	100	29/07/2013	17/11/2013
				Comarca de Mucajaí	80	18/11/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010438	Paulo Sérgio Firmino	Técnico Judiciário	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	90	07/01/2013	19/12/2013
3011528	Perla Alves Martins Lima	Psicólogo	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011609	Plinio Eduardo Diogo da Silva	-	Assessor Jurídico II	Comarca de Caracaraí	100	19/03/2013	19/12/2013
3011206	Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011395	Priscila Herbert	Técnico Judiciário	-	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	19/12/2013
3010829	Priscila Pires Carneiro Ramos	Técnico Judiciário	-	Secretaria de Gestão Administrativa	90	07/01/2013	18/02/2013
3010600	Priscilla Rodrigues Marques	Técnico Judiciário	-	2.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	17/12/2013
				6.ª Vara Criminal	90	18/12/2013	19/12/2013
3011582	Rafael da Cunha Sousa	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracaraí	100	28/01/2013	30/11/2013
				2.º Juizado Especial Cível	100	01/12/2013	19/12/2013
3010127	Raimunda Maroly Silva Oliveira	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011119	Raimundo de Albuquerque Gomes	Técnico Judiciário	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	25/11/2013	19/12/2013
3010098	Raimundo Maécio Sousa de Siqueira	Técnico Judiciário	-	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	90	07/01/2013	26/05/2013
3010952	Raimundo Nonato Botelho Rodrigues	-	Chefe de Gabinete de Juiz	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	14/07/2013
3011551	Raissa Pinto Cardoso Marques	Assistente Social	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011473	Raniere Miguel da Rocha	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	18/02/2013
3011091	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010338	Raquel Monteiro de Macedo	Técnico Judiciário	-	Seção de Acompanhamento de Compras	90	07/01/2013	19/12/2013
3010714	Raul da Rocha Freitas Neto	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011636	Rayandria Maria Carvalho Santiago	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Serviços Gerais	90	29/07/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011547	Rayson Alves de Oliveira	Agente de Acompanhamento	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3010488	Regina Vasconcelos Veras	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010296	Reginaldo Antônio Csiszer	Técnico Judiciário	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010030	Reginaldo Gomes de Azevedo	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010169	Reginaldo Macedo Arouca	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Pacaraima	100	07/01/2013	19/12/2013
3011092	Reginaldo Rosendo	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3011527	Renata Guedes Moz	Psicólogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3010392	Renilson Saraiva Feitosa	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	07/01/2013	22/09/2013
3010495	Ricardo da Silva Magalhaes	Técnico Judiciário	-	Assessoria de Comunicação Social	90	07/01/2013	19/12/2013
3010293	Rita de Cássia Rodrigues Junges	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011443	Roberta Tathiana Pinheiro de Souza	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011362	Robson da Silva Souza	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Alto Alegre	100	07/01/2013	04/08/2013
			-	2.ª Vara Criminal	100	05/08/2013	09/08/2013
			Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Alto Alegre	100	10/08/2013	30/09/2013
			-			01/10/2013	19/12/2013
3010073	Rodinei Lopes Teixeira	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011241	Rodrigo Mansani	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Serviços Gerais	90	07/01/2013	19/12/2013
3010136	Rogério de Lima Bento	Técnico Judiciário	-	Divisão de Serviços Gerais	90	19/02/2013	19/12/2013
3011068	Romulo Willemon dos Santos Barros	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010478	Ronaldo Barroso Nogueira	Escrivão	-	Corregedoria Geral de Justiça	90	07/01/2013	04/03/2013
				Secretaria da Câmara Única	100	05/03/2013	19/12/2013
3010769	Ronniely Conceição de Araújo	Técnico Judiciário	-	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011463	Roodger Nathanael Schau Menezes Araújo de Sousa	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3011622	Rosana Vanusa Ferraz dos Santos	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	29/07/2013	19/12/2013
3011561	Roseane Silva Magalhães	Analista Processual	-	Comarca de Pacaraima	100	07/02/2013	19/12/2013
3011491	Rostan Pereira Guedes	Oficial de Justiça	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3020252	Rosyrene Leal Martins	Auxiliar Administrativo	-	Seção de Almoxarifado	90	07/01/2013	19/12/2013
3010128	Rozeneide Oliveira dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	19/12/2013
3011352	Ruy Lúcio Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário	-	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011469	Saimon Alberto Coelho Palácio Pereira	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	24/09/2013
3011567	Samuel Ferregueti Souza	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	28/01/2013	14/02/2013
3011560	Samuel Parente Albuquerque	Analista Processual	-	4.ª Vara Criminal	80	28/01/2013	05/02/2013
3010032	Sandra Christiane Araújo Souza	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010285	Sandra Margarete Pinheiro da Silva	Técnico Judiciário	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	20/08/2013
				Comissão de Digitalização de Processos Físicos	90	21/08/2013	20/09/2013
				Central de Mandados	90	21/09/2013	22/09/2013
				5.ª Vara Criminal	100	23/09/2013	19/12/2013
3010828	Sandra Maria Conceição dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011016	Sandra Maria Dorado da Silva	-	Chefe de Gabinete de Juiz	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	30/09/2013
3010643	Sandro Araújo de Magalhães	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracarái	100	07/01/2013	19/12/2013
3011363	Saymon Dias de Figueiredo	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	04/08/2013
				Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	90	05/08/2013	19/12/2013
3011279	Sdaourleos de Souza Leite	Técnico Judiciário	-	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011002	Sérgio da Silva Mota	Motorista - em extinção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3011054	Sérgio Mateus	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Mucajái	80	07/01/2013	30/09/2013
3011300	Shigi Allison Hélio Alves da Paixão	-	Assessor Jurídico II	3.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011397	Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe	-	Coordenador	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011018	Shirley Freire Machado	Motorista - em extinção	-	Seção de Transporte	90	07/01/2013	19/12/2013
3011209	Shirley Kelly Claudio da Silva	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011078	Shyrley Ferraz Meira	Analista Processual	-	1.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3011539	Sidney Silva Barros	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	21/07/2013
3011067	Silvan Lira de Castro	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3010958	Sílvia Maria Lopes Duque de Souza	-	Assessor Jurídico II	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010810	Sílvia Silva de Souza	Técnico Judiciário	-	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	04/08/2013
				Seção de Serviços Gerais	90	05/08/2013	19/12/2013
3011477	Sílvio Soares de Moraes	Engenheiro Eletricista	-	Seção de Manutenção Predial	90	07/01/2013	19/12/2013
3011508	Silza Almeida Costa	Pedagogo	-	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	100	07/01/2013	19/12/2013
3011302	Simone de Souza Cantanhede	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011251	Simone Maria Miranda de Lima Silva	Técnico Judiciário	-	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011059	Sócrates Costa Bezerra	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010194	Stênio José da Silva	Técnico Judiciário	-	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	90	07/01/2013	13/02/2013
				Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	14/02/2013	14/05/2013
				Juizado Especial da Fazenda Pública	90	15/05/2013	19/12/2013
3011504	Stephanie Lacerda Costa	Assistente Social	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	07/01/2013	19/12/2013
3011583	Stomes Fran Damasceno Batista	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracaraí	100	28/01/2013	18/08/2013
				4.ª Vara Criminal	80	19/08/2013	19/12/2013
3011335	Stoney Fraxe Caetano	Técnico Judiciário	-	6.ª Vara Criminal	90	07/01/2013	19/12/2013
3011194	Suami Percilio dos Santos Filho	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3011028	Suelen Márcia Silva Alves	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	20/01/2013
3011558		Analista Processual	Assessor Jurídico II	7.ª Vara Cível	80	21/01/2013	19/12/2013
3011000	Suellen Oliveira Morais	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3011184	Suely Sousa Rosa Caixeta	Técnico Judiciário	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3011182	Suenya dos Reis Resende Rilke	Técnico Judiciário	-	Secretaria do Tribunal Pleno	100	07/01/2013	16/10/2013
3011648	Sulijan Vitoria da Silva Melo	Técnico Judiciário	-	Comarca de Mucajaí	80	23/10/2013	19/12/2013
3011272	Suzete Souza dos Santos	Técnico Judiciário	-	Secretaria da Câmara Única	100	07/01/2013	19/12/2013
3011523	Tatiana Brasil Brandão	Técnico em Informática	-	Seção de Service Desk	90	07/01/2013	19/12/2013
3011294	Tatiana de Paula Mendes	Analista Processual	Assessor Jurídico II	Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	07/01/2013	19/12/2013
3011514	Tatiana Saldanha de Oliveira	Psicólogo	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	19/12/2013
3010848	Tatyana Dantas Barreto Holanda	Técnico Judiciário	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3011079	Terciane de Souza Silva	Técnico Judiciário	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3011578	Thairinny Melo Araújo de Almeida	Técnico Judiciário	-	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	90	28/01/2013	19/12/2013
3010489	Thaise Alonso Perdiz	Técnico Judiciário	-	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	19/12/2013
3011428	Thiago Marques Lopes	Analista Processual	-	5.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010673	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	Agente de Proteção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	100	07/01/2013	19/12/2013
3010034	Uili Guerreiro Caju	Oficial de Justiça - em extinção	-	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	100	07/01/2013	19/12/2013
3011368	Vaancklin dos Santos Figueredo	Analista Processual	-	Comarca de Rorainópolis	100	07/01/2013	19/12/2013
3010130	Valdenildo dos Santos	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	18/08/2013
				Seção de Gestão de Bens Móveis	90	19/08/2013	19/12/2013
3010345	Vânia Celeste Gonçalves de Castro	Técnico Judiciário	-	4.ª Vara Criminal	80	07/01/2013	13/02/2013
				Turma Recursal	100	14/02/2013	19/12/2013
3010064	Vânia Luzia do Carmo Baraúna	Técnico Judiciário	-	1.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010410	Velma da Silva Barros	-	Chefe de Gabinete de Juiz	Turma Recursal	100	07/01/2013	19/12/2013
3010131	Vera Lucia Sabio	Técnico Judiciário	-	Seção de Almojarifado	90	07/01/2013	19/12/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO	GAD (%)	INÍCIO	FINAL
3010645	Victor Brunno Marcelino do Nascimento Fernandes	Técnico Judiciário	-	8.ª Vara Cível	90	07/01/2013	20/11/2013
				Turma Recursal	100	21/11/2013	19/12/2013
3010691	Victor Mateus de Oliveira Tobias	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011486	Ville Caribas Lima de Medeiros	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011074	Vinicius Arruda de Sousa	Administrador	-	Seção de Projetos Administrativos	90	19/02/2013	19/12/2013
3011415	Viviane Silva Marinho de Andrade	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	14/03/2013
3011481	Wagner Eliakim Luz Lima	Analista de Sistemas	-	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	90	07/01/2013	19/12/2013
3011095	Wallison Lariou Vieira	Analista Processual	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010465	Walter Damian	Técnico Judiciário	-	Seção de Gestão de Bens Móveis	90	07/01/2013	19/12/2013
3011195	Walterlon Azevedo Tertulino	Analista Processual	-	Vara da Justiça Itinerante	100	07/01/2013	08/09/2013
				Comarca de Caracaraí	100	09/09/2013	19/12/2013
3011414	Wander do Nascimento Menezes	Analista Processual	-	7.ª Vara Cível	80	07/01/2013	19/12/2013
3011189	Washington de Sousa Goes	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Criminal	100	07/01/2013	11/03/2013
3011106	Welder Tiago Santos Feitosa	Oficial de Justiça - em extinção	-	Central de Mandados	90	07/01/2013	19/12/2013
3011161	Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Caracaraí	100	07/01/2013	19/12/2013
3011468	Wendell Ribeiro Carneiro	Técnico em Informática	-	Seção de Administração do Parque Computacional	90	07/01/2013	19/12/2013
3010681	Wenderson Costa de Souza	Oficial de Justiça - em extinção	-	Comarca de Bonfim	100	07/01/2013	26/01/2013
				Comarca de Pacaraima	100	27/01/2013	28/02/2013
				Central de Mandados	90	01/03/2013	19/12/2013
3011286	Wendlaine Berto Raposo	Técnico Judiciário	-	3.º Juizado Especial Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011264	Wilciane Chaves de Souza Albarado	Técnico Judiciário	-	2.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3011557	Yano Leal Pereira	Contador	-	Divisão de Contabilidade	90	21/01/2013	19/12/2013
3011199	Yuri Alberto Fonsêca Rocha	Técnico Judiciário	Assessor Jurídico II	1.ª Vara Cível	100	07/01/2013	19/12/2013
3010171	Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz	Técnico Judiciário	-	Comarca de Caracaraí	100	07/01/2013	13/02/2013
				Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	100	14/02/2013	19/12/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Procedimento Administrativo n.º 2014/258.

Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Assunto: Indicação de servidor para substituição.

DECISÃO

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3.º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012 e, com base no art. 35 da LCE n.º 053/2001 c/c parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, autorizo a substituição pelo servidor Walter Damian, Técnico Judiciário, na Chefia da Divisão de Gestão Patrimonial, no interregno de no período de 07.01 a 05.02.2014, em virtude de férias da titular do cargo, posto que foram preenchidos os requisitos para o exercício do cargo a ser substituído;
3. Publique-se;
4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;
5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2014.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário

Documento Digital n.º 2014/932.

Origem: Comarca de Caracarái.

Assunto: Alteração de férias.

DECISÃO

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3.º, inciso III, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, defiro o pedido;
3. Publique-se;
4. À Divisão de Gestão de Pessoal, para providências.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2014.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário

PACI CONCORS JUS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**Procedimento Administrativo n.º 16654/2013****Origem:** Lena Lanusse Duarte Bertholini**Assunto:** Verbas rescisórias**DECISÃO**

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 31/32.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias de exercícios anteriores, no valor de R\$ 30.581,89 (trinta mil, quinhentos e oitenta e um mil e oitenta e nove centavos), conforme cálculos de fls. 17.
3. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças**Procedimento Administrativo n.º 19285/2013****Origem:** Andréia Santos de Araújo Sales**Assunto:** Verbas rescisórias**DECISÃO**

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 17/18.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.485,11 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), conforme cálculos de fls. 8.
3. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças**Procedimento Administrativo n.º 0119/2014****Origem:** Nayra Brandão Rocha**Assunto:** Verbas rescisórias**DECISÃO**

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 21/22.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias do exercício de 2013, no valor de

R\$ 5.449,36 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme cálculos de fl. 14.

3. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Procedimento Administrativo n.º 11396/2013

Origem: Gláucio Pires Carneiro
Assunto: Verbas rescisórias

DECISÃO

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 36/37.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias do exercício de 2013, no valor de R\$ 62.661,88 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos de fls. 27/28.
3. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Procedimento Administrativo n.º 19339/2013

Origem: Pablo Ramon da Silva Maciel
Assunto: Verbas rescisórias

DECISÃO

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 24/25.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias de exercício anterior, no valor de R\$ 7.159,30 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme cálculos de fls. 17.
3. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Procedimento Administrativo n.º 19684/2013**Origem: Giulianny Pereira Ignácio****Assunto: Verbas rescisórias****DECISÃO**

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 17/18.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento de verbas indenizatórias de exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais), conforme cálculos de fls. 11.
4. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças**Procedimento Administrativo n.º 107/2014****Origem: Maria Juliana Soares – Analista Processual****Assunto: Auxílio-Natalidade.****DECISÃO**

1. Trata-se procedimento administrativo originado servidora Maria Juliana Soares, por meio do qual solicita o benefício de auxílio-natalidade, nos termos do art. 179 da LCE 053/2001 e art. 90 do COJERR.
2. Considerando autorização de pagamento contida na Decisão da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas à fls. 7.
3. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, reconheço, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, **referente ao pagamento do auxílio-natalidade no valor informado à fl. 5.**
4. Publique-se. Certifique-se.
4. Após, à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Em seguida, à Divisão de Cálculos e Pagamentos, para inclusão em folha de pagamento.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças**Procedimento Administrativo n.º 20386/2013****Origem: M.M. Juiz de Direito - Cláudio Roberto Barbosa de Araújo****Assunto: Ajuda de Custo****DECISÃO**

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de folhas 18/19, verso.
2. Com fulcro no art. 5º, IV, da Portaria n.º 738/2012, **reconheço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior, relativa ao pagamento da diferença de ajuda de custo, no valor de R\$ 22.791, 16 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), conforme tabela de cálculo à fl. 10.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Em seguida, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento, para emissão de nota de empenho.
5. Após, à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, para inclusão em folha e demais providências.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000186-AM-A: 054	000146-RR-B: 216
001799-AM-N: 055	000147-RR-B: 094
002498-AM-N: 062	000151-RR-B: 067
002505-AM-N: 062	000152-RR-N: 131
002858-AM-N: 160	000153-RR-B: 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215
003492-AM-N: 059	000153-RR-N: 036, 141
004116-AM-N: 062	000154-RR-A: 124
004890-AM-N: 055	000154-RR-E: 146
005269-AM-N: 160	000154-RR-N: 127
005566-AM-N: 055	000155-RR-B: 094, 108, 138
005568-AM-N: 054	000158-RR-A: 075
005975-AM-N: 054	000165-RR-E: 035, 094
007667-AM-N: 160	000168-RR-E: 199
008313-AM-N: 049	000172-RR-N: 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031
008459-AM-N: 040	000178-RR-N: 036, 039
014573-DF-N: 080	000179-RR-B: 051, 052
009409-ES-N: 151	000182-RR-N: 064
028086-GO-N: 073	000187-RR-B: 036
011491-PA-N: 067	000187-RR-N: 036
006056-PE-N: 059	000189-RR-N: 056, 068
010923-PE-N: 038	000192-RR-A: 216
019353-PE-N: 038	000200-RR-A: 148
019357-PE-N: 038	000203-RR-N: 036, 039
020124-PE-N: 038	000205-RR-B: 036, 053
020397-PE-N: 038	000206-RR-N: 046
029291-PE-N: 038	000208-RR-E: 116
014501-PR-N: 103	000210-RR-N: 160
027280-PR-N: 103	000212-RR-N: 061
042672-PR-N: 039	000215-RR-E: 054
000005-RR-B: 058, 062	000218-RR-B: 110
000008-RR-N: 069	000223-RR-A: 051, 052, 059, 167
000074-RR-B: 054, 057, 060	000223-RR-N: 202
000077-RR-A: 085, 087, 125, 131	000225-RR-N: 058, 081
000087-RR-B: 094	000231-RR-N: 032
000097-RR-N: 055	000232-RR-A: 066
000100-RR-N: 078	000232-RR-E: 068
000105-RR-B: 044, 080	000236-RR-A: 054
000106-RR-B: 079	000236-RR-N: 057, 092
000107-RR-A: 050	000245-RR-A: 067
000110-RR-E: 039	000245-RR-B: 055
000111-RR-B: 054, 057, 060	000246-RR-B: 004, 126, 128, 130, 132, 142
000114-RR-B: 048	000248-RR-B: 163
000117-RR-B: 059	000248-RR-N: 072
000118-RR-A: 061, 063	000250-RR-E: 068, 087
000125-RR-E: 063	000253-RR-B: 040
000128-RR-B: 094	000254-RR-A: 087
000130-RR-N: 080	000254-RR-B: 064
000131-RR-N: 034, 045, 074	000257-RR-N: 142, 204
000136-RR-N: 053	000259-RR-B: 082
000138-RR-E: 068	000262-RR-B: 082
000144-RR-A: 089	000262-RR-N: 037, 049
	000264-RR-A: 036
	000269-RR-N: 036, 037, 053
	000272-RR-E: 055
	000276-RR-A: 036

000277-RR-B: 035	000550-RR-N: 063
000278-RR-A: 041, 146	000552-RR-N: 119
000279-RR-N: 217	000556-RR-N: 068
000288-RR-N: 043	000557-RR-N: 114, 115, 116, 166
000293-RR-B: 164	000567-RR-N: 111
000295-RR-A: 087	000569-RR-N: 143
000297-RR-N: 060	000576-RR-N: 161
000298-RR-E: 115, 166	000584-RR-N: 093
000299-RR-N: 127, 199	000591-RR-N: 194, 197
000303-RR-B: 080	000598-RR-N: 089
000305-RR-N: 065	000602-RR-N: 035
000308-RR-E: 067	000612-RR-N: 035
000310-RR-B: 044	000617-RR-N: 040, 047
000311-RR-N: 041	000619-RR-N: 035, 083
000315-RR-N: 094	000624-RR-N: 122
000319-RR-E: 055	000629-RR-N: 080
000323-RR-A: 063	000635-RR-N: 206
000333-RR-A: 036	000642-RR-N: 105
000333-RR-N: 070	000665-RR-N: 058
000336-RR-B: 034	000670-RR-N: 050
000345-RR-N: 036	000686-RR-N: 131
000348-RR-A: 021	000692-RR-N: 034
000348-RR-B: 173	000705-RR-N: 055
000352-RR-N: 069	000708-RR-N: 120
000368-RR-A: 041	000709-RR-N: 120
000379-RR-N: 081, 082	000716-RR-N: 101, 140, 162
000385-RR-N: 056, 068, 087, 088	000721-RR-N: 075
000388-RR-N: 105	000722-RR-N: 102, 104
000400-RR-A: 046	000732-RR-N: 034
000406-RR-A: 059	000750-RR-N: 036
000409-RR-N: 122	000756-RR-N: 049
000412-RR-N: 054, 070	000771-RR-N: 163
000413-RR-N: 163	000782-RR-N: 207
000424-RR-N: 081	000784-RR-N: 115
000432-RR-N: 063	000800-RR-N: 077
000441-RR-N: 070, 094	000807-RR-N: 066
000446-RR-N: 067	000828-RR-N: 074, 128
000447-RR-N: 036, 038, 195	000830-RR-N: 194, 196
000467-RR-N: 055	000839-RR-N: 089, 099, 100
000468-RR-N: 051	000847-RR-N: 111, 112, 114, 166
000474-RR-N: 038, 082	000854-RR-N: 055
000478-RR-N: 040	000862-RR-N: 094
000481-RR-N: 021, 091, 111, 113	000873-RR-N: 021
000482-RR-N: 196	000879-RR-N: 173
000483-RR-N: 039	000907-RR-N: 161
000493-RR-N: 067	000932-RR-N: 037
000497-RR-N: 205	000957-RR-N: 035
000500-RR-N: 094	000973-RR-N: 166
000503-RR-N: 035, 083	001003-RR-N: 206
000506-RR-N: 147	001016-RR-N: 115
000507-RR-N: 094	001033-RR-N: 063
000514-RR-N: 094	022338-SP-N: 090
000525-RR-N: 034, 071	075401-SP-N: 054
000535-RR-N: 040	160869-SP-N: 199
000539-RR-A: 040	

Cartório Distribuidor

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Inquérito Policial

001 - 0000635-47.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000635-3
Indiciado: A.L.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

002 - 0000632-92.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000632-0
Réu: Leo Ronaldo Jonas Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

003 - 0000638-02.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000638-7
Réu: Igor de Andrade Gama Rodrigues
Distribuição por Dependência em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Execução da Pena

004 - 0183886-78.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.183886-3
Sentenciado: Manoel Cunha Braz
Inclusão Automática no SISCOB em: 30/01/2014. AUDIÊNCIA
JUSTIFICAÇÃO: DIA 11/03/2014, ÀS 10:45 HORAS.
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jêsus Rodrigues do Nascimento

Prisão em Flagrante

005 - 0000631-10.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000631-2
Réu: Alzenildo da Silva
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000697-87.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000697-3
Réu: José Rodrigues de Sousa Filho
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014. Nova Distribuição por Sorteio
em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Inquérito Policial

007 - 0000636-32.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000636-1
Indiciado: F.P.S.
Distribuição por Dependência em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Inquérito Policial

008 - 0000637-17.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000637-9
Indiciado: S.M.S.B.
Distribuição por Dependência em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

009 - 0000628-55.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000628-8
Réu: Sammy Gonçalves Mady
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000630-25.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000630-4
Réu: Pedro do Nascimento Costa
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

011 - 0000633-77.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000633-8
Réu: Francisco Moreira Bessa
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Inquérito Policial

012 - 0001006-11.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001006-6
Indiciado: S.S.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0001005-26.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001005-8
Indiciado: D.R.B.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Med. Protetivas Lei 11340

014 - 0000696-05.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000696-5
Réu: Naldecir da Silva Mota
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014. Transferência Realizada em:
30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000698-72.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000698-1
Réu: Alcemildo Teixeira Lopes
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014. Transferência Realizada em:
30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0001002-71.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001002-5
Réu: Manoel Gomes do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001003-56.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001003-3
Réu: Amando de Carvalho Costa Neto
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

018 - 0001000-04.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001000-9
Indiciado: R.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0001004-41.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001004-1
Indiciado: A.M.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto**Ação Penal - Sumaríssimo**

020 - 0000037-93.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.000037-2
 Indiciado: C.S.A.
 Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014. Transferência Realizada em: 30/01/2014.
 Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal**Juiz(a): Elvo Pigari Junior****Agravo de Instrumento**

021 - 0000341-92.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.000341-8
 Agravado: o Estado de Roraima
 Agravado: Natan Mesquita Barbosa
 Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
 Advogados: Aurélio Tadeu Menezes Canteiro Junior, Leandro Martins do Prado, Paulo Luis de Moura Holanda

Infância e Juventude**Juiz(a): Delcio Dias Feu****Proc. Apur. Ato Infraction**

022 - 0001350-89.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001350-8
 Infrator: Criança/adolescente
 Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
 Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001653-06.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001653-5
 Infrator: Criança/adolescente
 Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante**Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima****Alimentos - Lei 5478/68**

024 - 0001499-85.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001499-3
 Autor: Criança/adolescente e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 2.160,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

025 - 0001500-70.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001500-8
 Autor: M.E.P.C. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 17.376,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

026 - 0001501-55.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001501-6
 Autor: Criança/adolescente e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 1.800,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

027 - 0001502-40.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001502-4
 Autor: F.G.S.M.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 2.400,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

028 - 0001503-25.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001503-2
 Autor: A.V.B. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 4.200,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

029 - 0001504-10.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001504-0
 Autor: M.C.C. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.

Valor da Causa: R\$ 724,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

030 - 0001505-92.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001505-7
 Autor: J.C.R. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 8.688,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

031 - 0001506-77.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001506-5
 Autor: F.R.M.C. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 23/01/2014.
 Valor da Causa: R\$ 724,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Publicação de Matérias**1ª Vara Cível****Expediente de 30/01/2014****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A):****Rogério Maurício Nascimento Toledo****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduína Ricarte Beserra Amâncio****Alimentos - Lei 5478/68**

032 - 0081570-26.2004.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.04.081570-5
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: J.I.O.F.

Ato Ordinatório: Port. 008/2010: Vistas à douda causídica, OAB/RR 738.
 Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2014. LUIZ ANTÔNIO S. M. COSTA.
 Escrivã Judicial. ** AVERBADO **
 Advogado(a): Angela Di Manso

033 - 0116184-23.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.116184-1
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: I.A.L.

Ato Ordinatório: Port. 008/2010: Vistas à douda causídica, OAB/RR 520.
 Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2014. LUIZ ANTÔNIO S.M. COSTA.
 Escrivão Judicial. ** AVERBADO **
 Nenhum advogado cadastrado.

Alvará Judicial

034 - 0001903-78.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.001903-2
 Autor: Divino Ferreira Pinto e outros.
 Réu: Espólio de Donald Lezema Rodrigues

R.H. 01 - Manifeste-se a parte autora. Prazo: 10 (dez) dias. 02 - Conclusos, então. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.
 Advogados: Antonio Augusto Salles Baraúna Magalhães, Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Natália Oliveira Carvalho, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Vanessa Maria de Matos Beserra

Cumprimento de Sentença

035 - 0106631-49.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.106631-3
 Autor: H.K.P.M.
 Réu: J.V.B.

DESPACHO 01 Diga a parte credora, em 05 dias, acerca de fls. 372. Boa Vista RR, 30 de janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões
 Advogados: Edson Silva Santiago, Leydijane Vieira e Silva, Neide Inácio Cavalcante, Ricardo Aguiar Mendes, Stephanie Carvalho Leão, Timóteo Martins Nunes, Waldecir Souza Caldas Junior

Inventário

036 - 0002402-77.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.002402-3
 Autor: Diógenes Felipe Amorim Valença e outros.

Réu: Espólio de Eduardo Luiz Costa Valença

R.H. 01 - Defiro o parcialmente o pedido de fl. 911. 02 - Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara Criminal solicitando informações acerca do noticiado pela instituição bancária à fl. 909 (anexar cópia). 03 - Com a resposta, façam os autos conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: André Luiz Vilória, Bernardino Dias de S. C. Neto, Daniela da Silva Noal, Francisco Alves Noronha, Gutemberg Dantas Licarião, Haylla Wanessa Barros de Oliveira, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, José Milton Freitas, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Nilter da Silva Pinho, Rodolpho César Maia de Moraes

037 - 0005871-34.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005871-6

Autor: Flávio dos Santos Chaves

Réu: Maria Neco dos Santos Chaves e outros.

R.H. 01 - Manifestem-se os herdeiros acerca do pedido de fls. 601/603. Prazo: 10 (dez) dias. 02 - Conclusos, então. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Paulo Tarcisio Alves Ramos, Rodolpho César Maia de Moraes

038 - 0174352-47.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174352-9

Terceiro: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio e outros.

R.H. 01 - Dê-se vista a PROGE/RR. 02 - Conclusos, então. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Bruno Novais Bezerra Cavalcante, Carlos Antonio Harten Filho, Daniela da Silva Noal, Flavio de Queiroz B. Cavalcante, Joao Eduardo Soares Donato, Manuela Moura da Fonte, Tania Vainsencher, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

039 - 0202483-95.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202483-6

Autor: Eunice Maria Rossi Balico e outros.

Réu: Espólio de Idacir Cândido Balico

R.H. 01 - Pela derradeira vez, a inventariante apresente as últimas declarações, o plano de partilha e as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal. Prazo: 20 (vinte) dias. 02 - Em seguida ao Ministério Público. 03 - Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Rolf Crithian Zornig

040 - 0006610-89.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006610-8

Autor: Ilka Romenia França da Silva e outros.

Réu: Karim França da Silva e outros.

Ato Ordinatório: Port. 008/2010: A herdeira Rafaela França, por meio de seus procuradores Messias Gonçalves Garcia, OAB/RR 253-B e Janner Pinheiro Garcia, OAB/RR 478, para manifestar-se acerca do plano de partilha de fls. 531/532, no prazo de 10 dias, conforme r.despacho constante às fls. 573. Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2014. Luiz Antônio S.M. Costa. Escrivão Judicial.

Advogados: Daniele de Assis Santiago, James Marcos Garcia, José Ivan Fonseca Filho, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia, Yonara Karine Correa Varela

041 - 0008850-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008850-8

Autor: Sílvia da Silva Sarmento e outros.

Réu: Azeildo Jose dos Santos

R.H. 01 - Manifeste-se a parte autora acerca da cota ministerial de fl. 139. 02 - Após, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Hélio Furtado Ladeira, Polyana Silva Ferreira

042 - 0005820-71.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005820-2

Autor: Francisca Oliveira de Sousa

Réu: Espólio de Antonio Juicimar Souza Viana

R.H. 01 - Dê-se vista a PROGE/RR. 02 - Após ao inventariante para que apresente as últimas declarações o plano de partilha. 03 - Em seguida, ao Ministério Público. 04 - Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0015417-64.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015417-5

Autor: M.C.S.

Réu: O.C.M. e outros.

R.H. 01 - Defiro o pedido de fl. 170. Cite-se a herdeira Ozaides Cavalcante, observando o endereço informado à fl. 170. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogado(a): Silene Maria Pereira Franco

044 - 0017477-10.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.017477-7

Autor: Rosilene Pereira de Souza

Réu: Kris Pereira de Paiva e outros.

R.H. 01 - Defiro o pedido de fl. 99. Sobreste-se o feito por 90 (noventa) dias. 02 - Após, manifeste-se a inventariante. 03 - Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Ivanir Adilson Stulp, Johnson Araújo Pereira

045 - 0010985-65.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.010985-4

Autor: Célia Morais de França

Réu: Espólio de José Miguel da Silva Neto

R.H. 01 - A parte autora junte aos autos documentos que comprovem sua condição de companheira supérstite no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo. 02- Decorrido o prazo, façam os autos conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

046 - 0012688-31.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.012688-2

Autor: Rivelino Mateus de Resende e outros.

Réu: Espólio de Jandira Mateus de Resende e outros.

R.H. 01 - Guarde-se a apresentação do laudo pelo perito avaliador. 02 - Em seguida, manifestem-se as partes. 03 - Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogados: Daniel Carlos Neto, Daniel José Santos dos Anjos

047 - 0017975-72.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.017975-8

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros.

Réu: Espólio de Enoque Bastos

Ato Ordinatório: Port. 008/2010: Vistas à causídica OAB/RR 617, considerando o despacho de fls. 191. Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2014. LUIZ ANTÔNIO S.M. COSTA. Escrivão Judicial.

Advogado(a): Daniele de Assis Santiago

048 - 0009032-32.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.009032-6

Autor: Leyde Wânia Silva de Andrade e outros.

Réu: Espólio de Altacir da Silva Andrade

R.H. 01 - Por cautela, antes de homologar a partilha, determino a expedição de alvará judicial em nome da inventariante para levantamento e saque, junto ao Banco do Brasil S/A, da quantia de R\$ 2.211,00 (dois mil, duzentos e onze reais), retidos em nome da falecida, para pagamento das dívidas junto ao fisco Federal. 02 - A autorizada deverá prestar conta nos autos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do alvará autorizativo, bem como em igual prazo deverá juntar aos autos a certidão negativa da esfera federal. 03 - Cumprido o acima, façam os autos conclusos para análise de fls. 130/136. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito. Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Advogado(a): Antônio O.f.cid

Procedimento Ordinário

049 - 0215159-41.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215159-5

Autor: I.D.M.

Réu: E.J.M.S.

DESPACHO 01 Cumpra-se os itens "03", "04" e "05" de fls.282. 02 Int. Boa Vista RR, 30 de janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões

Advogados: Layla Jorge Moreira da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Roseane do Vale Cavalcante

Tutela/curat. Remo. Disp

050 - 0146285-09.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146285-8

Autor: M.P.E.R.

Réu: N.V.S.Q. e outros.

R.H. 01 - Aguarde-se, em Cartório, a resposta ao ofício de fl. 201, por 30 (trinta) dias. 02 - Decorrido o prazo sem resposta, a douta escritã entre em contato com o juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento. 03 - Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Hamilton Brasil Feitosa Junior

1ª Vara Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Cumprimento de Sentença

051 - 0136848-41.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.136848-5

Autor: S.R.A. e outros.

Réu: R.L.V.

DESPACHO 01 Defiro fls. 280, sobreste-se o feito pelo prazo de 30 dias. Boa Vista RR, 31 de janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elidoro Mendes da Silva, Mamede Abrão Netto

052 - 0186843-52.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186843-1

Autor: M.A.N.

Réu: R.L.V.

DESPACHO 01 Defiro fls. 97, sobreste-se o feito pelo prazo de 30 dias. Boa Vista RR, 31 de janeiro de 2014. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões

Advogados: Elidoro Mendes da Silva, Mamede Abrão Netto

3ª Vara Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
André Ferreira de Lima

Cumprimento de Sentença

053 - 0028014-80.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028014-4

Autor: Cristóvão Cruz da Silva

Réu: Silvo Rocha Freitas

Autos 0010 05 122776-6

DESPACHO

Considerando a ausência de resposta ao Ofício de fl. 618, solicite-se informações por meio de contato telefônico, certificando-se.

Cumpra-se com Urgência.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: José João Pereira dos Santos, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rodolpho César Maia de Moraes

054 - 0036925-81.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.036925-1

Autor: Onofre Carneiro de Albuquerque e outros.

Réu: Aruanã Transportes Ltda

Autos 0010 02 036925-1

DESPACHO

Defiro o pleito do EP nº. 598. Proceda-se como requerido.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Erivelton Ferreira Barreto, Fernando Souza Machado, Irene Dias Negreiro, João Thomas Luchsinger, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Maria Helena Gurgel Prado, Roberio Bezerra de Araujo Filho

055 - 0038525-40.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038525-7

Autor: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior

Réu: Vieira Comércio Transporte e Indústria Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000319RRE, Dr(a). ALEX MOTA BARBOSA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alex Mota Barbosa, Dione Kelly Cantel da Mota, Ednilson Pimentel Matos, Edson Prado Barros, Eduardo Ferreira Barbosa, Manoel Pedro de Carvalho, Oswaldo Tavora Buarque Neto, Ronald Rossi Ferreira, Wellington Alves de Lima, Zenon Luitgard Moura

056 - 0107352-98.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107352-5

Autor: Eiden Maria dos Santos Andrade

Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário

Autos nº. 0010 05 107352-5

DESPACHO

Estando o débito devidamente atualizado, conforme requerido à fl. 266, intime-se a Exequente, por meio da Defensoria Pública, a fim de que requeira o que lhe for de direito, evitando o arquivamento do feito.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira

057 - 0122776-83.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.122776-6

Autor: Antoninha Keila Soares das Neves e outros.

Réu: Vasco Jones

Autos 0010 05 122776-6

DESPACHO

Intime-se a parte Exequente para que se manifeste acerca do teor do Ofício juntado à fl. 298.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Josué dos Santos Filho, Luciana Olbertz Alves

058 - 0141913-17.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141913-0

Autor: Renarli Dias Gois

Réu: Fernando Amorim de Mattos e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000225RR, Dr(a). Samuel Moraes da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alci da Rocha, Pedro André Setúbal Fernandes, Samuel Moraes da Silva

059 - 0162873-57.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.162873-8

Autor: José Antônio Hirt Moreira

Réu: Álvaro Vital Cabral da Silva

Autos nº. 0010 07 162873-8

DESPACHO

Mantenho a decisão de fl. 341 pelos fundamentos já expostos.

Intime-se o Exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Camilla Zanella Ribeiro Cabral, Gerson da Costa Moreno Júnior, Luis Claudio Gama Barra, Mamede Abrão Netto, Rachel Cabral da Silva

060 - 0189322-18.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189322-3

Autor: Cosmo Moreira de Carvalho

Réu: Maria Edmilsa Pedrosa

DESPACHO

Considerando os documentos de fls. 85/86, intime-se a parte Exequente para que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, a fim de evitar o arquivamento do feito.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves

Exec. Título Extrajudicial

061 - 0105445-88.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105445-9

Executado: Mário Cesar Calegari

Executado: Antônio Aurelio de Brito

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Geraldo João da Silva, Stélio Dener de Souza Cruz

Procedimento Ordinário

062 - 0163109-09.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163109-6

Autor: Manaus Autocenter Ltda

Réu: Alci da Rocha

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alci da Rocha, Eduardo Akira Sakita, Evandro Ezidro de Lima Regis, Luis Felipe Mota Mendonça

Reinteg/manut de Posse

063 - 0121285-41.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121285-9

Autor: Osmar Hentges

Réu: Fábio Guerra Garcia e outros.

Autos nº. 0010 05 121285-9

DESPACHO

Em razão da inércia das partes promova-se o arquivamento dos autos.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusedith Ferreira Araújo, Geraldo João da Silva, Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Rosa Cláudia Silva Queiroz

064 - 0173259-49.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173259-7

Autor: Suedi Costa Lima

Réu: Alcebiades Araújo Rodrigues

Autos 0010 07 173259-7

DESPACHO

Intime-se no endereço fornecido à fl.279, devendo o Sr. Oficial de Justiça tentar localizar o Perito a ser intimado por meios dos telefones informados.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogados: Noelina dos Santos Chaves Lopes, Januário Miranda Lacerda

Ret/sup/rest. Reg. Civil

065 - 0087540-07.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087540-2

Autor: Terezinha Pedrosa Queiroz

Autos 0010 04 0087540-2

DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fl. 138.

Boa Vista/RR 30/01/2014.

Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Atuando na 3ª Vara Cível

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

066 - 0156917-60.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156917-1

Autor: Maria das Dores Alves Teixeira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000807RR, Dr(a). MARCOS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Esmeralda Mariada Silva Nascimento, Marcos Vinicius Martins de Oliveira

5ª Vara Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

Cumprimento de Sentença

067 - 0051031-48.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051031-8

Autor: Antonio Oneildo Ferreira

Réu: Jader Linhares

Despacho:

Autos nº.: 51031-8

1. Trata-se de execução de honorários.

2. Defiro o pedido de ampliação da penhora on line, nos termos da decisão de fls. 215/216.

3. Havendo resposta positiva, efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente.

4. Em seguida, intime-se a parte executada da penhora realizada.

Boa Vista-RR, 06/11/2013

Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Juiz de Direito

Advogados: Cicero Salviano Dutra Neto, Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Eduardo Almeida de Andrade, João Paulino Furtado Sobrinho, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari

7ª Vara Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

Cumprimento de Sentença

068 - 0093294-27.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093294-8

Autor: M.E.S.L.

Réu: J.C.L.

Despacho: Renove-se o mandado de fl. 250, para que seja cumprido com as prerrogativas do art. 172, §2.º do CPC. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, João Gabriel Costa Santos, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Peter Reynold Robinson Júnior

069 - 0185063-77.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185063-7

Autor: Criança/adolescente

Réu: M.S.A.S.

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fl. 148. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogados: Maria Dizanete de S Matias, Stélio Baré de Souza Cruz

Inventário

070 - 0208582-47.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208582-7

Autor: Irene Leite Gomes e outros.

Réu: Espólio de Valdir Benicio da Silva

Despacho: Manifeste-se a inventariante. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogados: Irene Dias Negreiro, Lenir Rodrigues Santos Veras, Lizandro Icassatti Mendes

071 - 0012481-32.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.012481-2

Autor: Roselia Silva de Oliveira

Réu: Espólio de Maximilian da Silva Sylestrino

Despacho: Intime-se a inventariante nomeada para, em 05 dias, prestar compromisso, sob pena de remoção. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): Francisco Alberto dos Reis Salustiano

072 - 0020284-66.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.020284-0

Autor: Karine Estefane Pereira Caetano

Réu: Espólio de Nelson de Andrade Caetano e outros.

Despacho: Considerando o teor da certidão retro, regularize-se a movimentação no SISCOM, lançando o andamento de suspensão de processo. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

073 - 0000258-13.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.000258-6

Terceiro: Margarida da Silva Batista e outros.

Réu: Espólio de Sílvio França

Despacho: Dispensar a citação da herdeira Rosinilda da Silva França, tendo em vista a apresentação de procuração à advogada do espólio. Solicitem-se informações sobre o cumprimento das precatórias expedidas. Após, vista à PGE/RR. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): Dyeny Ketlen Marques França

074 - 0001927-04.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.001927-5

Autor: Ana Cleide de Souza Lima e outros.

Réu: Espólio de José Bezerra Lima

Despacho: Pela derradeira vez, intime-se a inventariante para dar cumprimento ao despacho de fl. 65. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogados: Chardson de Souza Moraes, Ronaldo Mauro Costa Paiva

075 - 0004278-47.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004278-0

Autor: Olivia Pimentel Bezerra

Réu: Espólio de Ananias Trajano Bezerra

Despacho: Defiro o pedido de suspensão. Sobreste-se o andamento do feito por 60 dias. Decorrido o prazo, vista à inventariante. Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Gisele de Souza Marques Ayong Teixeira

076 - 0005544-69.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.005544-4

Réu: Espólio de José Mendes do Nascimento

DESPACHO Defiro a justiça gratuita. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2014. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular da 7.ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0005723-03.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.005723-4

Autor: Ione Cordeiro de Melo

Réu: Espólio de José Salvador Leal Miranda

Despacho: Intime-se a inventariante para comprovar, em 05 dias, a publicação do edital em jornal local, de acordo com o art. 232, III do CPC. se Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): Yonara Carla Pinho de Melo

078 - 0006008-93.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006008-9

Autor: Edilma Gomes dos Santos e outros.

Réu: Espólio de Wilson Evangelista Dantas

Despacho: Cumpra-se a decisão de fl. 189. Após, voltem os autos conclusos. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): João Alfredo de A. Ferreira

Procedimento Ordinário

079 - 0013594-84.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013594-9

Autor: Jose de Arimateia dos Santos Catao

Réu: Espólio de José Antônio de Oliveira

Despacho: Recebo a emenda retro. Designo o dia 03/04/2014, às 10:20h, para realização de audiência de conciliação. Cite-se o espólio, representado pela inventariante qualificada à fl. 40, para comparecer ao ato, oportunidade em que poderá apresentar a sua defesa escrita ou oral. Intime-se o autor, mediante publicação no DJE. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. EDUARDO MESSAGGI DIAS-Juiz de Direito respondendo pela 7.ª Vara Cível.

Advogado(a): Ivo Calixto da Silva

8ª Vara Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

César Henrique Alves

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

João Xavier Paixão

Luiz Antonio Araújo de Souza

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eva de Macedo Rocha

Cumprimento de Sentença

080 - 0089303-43.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089303-3

Autor: Rubeltide de Azevedo Brígida

Réu: o Estado de Roraima

DECISÃO

Trata-se de execução contra a Fazenda Pública por meio da qual foi realizado o pagamento do precatório nº 20/2006. conforme ofício de fls. 76.

Ocorre que o precatório foi pago em período posterior ao previsto, motivo pelo qual o exequente requer a correção monetária e juros referente ao período excedente.

Acerca desse assunto, vejamos o que determina o art. 36 da resolução 115/2010:

Art. 36. A partir da promulgação da Emenda Constitucional n. 62/09, a atualização de valores dos precatórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Dessa forma, vemos que, ao menos apriori, o requerente faz jus ao pedido.

Entretanto, deve-se observar que a referida atualização monetária deve ser requerida junto ao Tribunal de Justiça nos mesmos autos do precatório originário, no presente caso, 20/2006.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial: MANDADO DE SEGURANÇA - COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL PARA REQUISITAR COMPLEMENTAÇÃO DE PRECATÓRIO - JUROS DE MORA DEVIDOS DURANTE O PERÍODO DE REQUISIÇÃO - ORDEM DENEGADA. TJ-MS - Mandado de Segurança MS 14272 MS 2004.014272-6 (TJ-MS) - Data de publicação: 16/06/2005. (Grifo Nosso).

Urge esclarecer que tal entendimento se dá pelo fato de não ser mais aceitável a expedição de precatório complementar, motivo pelo qual o pedido deverá ser realizado no precatório já existente.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

Pagamento de precatório judicial alimentar. Pagamento não-integral. Vedações de expedição de precatório complementar e suplementar. Agravo improvido. Precedentes. É vedada a expedição de precatórios complementares e suplementares de valores já pagos pelo Poder Público, pois a EC n° 37/2002 adicionou o §4° ao art. 100 da Constituição Federal (atual § 8o, na redação dada pela EC n° 62/2009). - STF AG. REG. NA INTERVENÇÃO FEDERAL: IF 762 SP - Processo: IF 762 SP -Relator: Min. Cezar Peluso -Julgamento: 29.03.2012. (grifo nosso).

Justamente pela vedação de expedição de outro precatório, o pedido do requerente deverá ser realizado junto ao precatório originário, qual seja, o precatório 20/2006, motivo pelo qual. indefiro o pedido de fls. 121/124. Concedo o prazo de 10 dias para que o exequente traga nova petição de cumprimento de sentença em relação à pensão mensal que deixou de ser paga.

Publique-se. Intimem-se. Boa Vista RR, 31/01/2014.

César Henrique Alves

Juiz de Direito

Advogados: Carlos Alberto Terossi, Johnson Araújo Pereira, Jones Espindula Merlo Junior, Luciana Cristina Brígia Ferreira, Maria da Glória de Souza Lima

081 - 0107283-66.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107283-2

Autor: Samuel Moraes da Silva

Réu: o Estado de Roraima

DECISÃO

Trata-se de execução contra a Fazenda Pública por meio da qual foi realizado o pagamento do precatório nº 02/2007. conforme ofício de fls. 69.

Ocorre que o precatório foi pago em período posterior ao previsto, motivo pelo qual o exequente requer a correção monetária e juros referente ao período excedente.

Acerca desse assunto, vejamos o que determina o art. 36 da resolução 115/2010:

Art. 36. A partir da promulgação da Emenda Constitucional n. 62/09, a atualização de valores dos precatórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Dessa forma, vemos que, ao menos apriori, o requerente faz jus ao pedido.

Entretanto, deve-se observar que a referida atualização monetária deve ser requerida junto ao Tribunal de Justiça nos mesmos autos do precatório originário, no presente caso, 02/2007.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

MANDADO DE SEGURANÇA - COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL PARA REQUISITAR COMPLEMENTAÇÃO DE PRECATÓRIO - JUROS DE MORA DEVIDOS DURANTE O PERÍODO DE REQUISIÇÃO - ORDEM DENEGADA. TJ-MS - Mandado de Scmiranca MS 14272 MS 2004.014272-6 (TJ-MS1 - Data de publicação: 16/06/2005. (Grifo Nosso).

Urge esclarecer que tal entendimento se dá pelo fato de não ser mais aceitável a expedição de precatório complementar, motivo pelo qual o pedido deverá ser realizado no precatório já existente.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

Pagamento de precatório judicial alimentar. Pagamento não-integral.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

Pagamento de precatório judicial alimentar. Pagamento não-integral. Vedações de expedição de precatório complementar e suplementar. Agravo improvido. Precedentes. É vedada a expedição de precatórios complementares e suplementares de valores já pagos pelo Poder Público, pois a EC n° 37/2002 adicionou o §4° ao art. 100 da Constituição Federal (atual § 8o, na redação dada pela EC n° 62/2009). -

STF AG. REG. NA INTERVENÇÃO FEDERAL: IF 762 SP - Processo: IF 762 SP -Relator: Min. Cezar Peluso-Julgamento: 29.03.2012. (grifo nosso).

Justamente pela vedação de expedição de outro precatório, o pedido do requerente deverá ser realizado junto ao precatório originário, qual seja, o precatório 02/2007, motivo pelo qual. indefiro o pedido de fls. 123/124. Aguarde-se a manifestação das partes pelo período de cinco dias. Quedando-se inertes, certifique-se e arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 31/01/2014.

César Henrique Alves

Juiz de Direito

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Samuel Moraes da Silva

Petição

082 - 0171850-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171850-5

Autor: Kumer e Cia Ltda

Réu: o Estado de Roraima

Autos nº 07 171850-5 DECISÃO

Trata-se de execução contra a fazenda Pública, nos termos do art. 730 do CPC.

Citado, o Estado de Roraima apresentou exceção de pré-executividade alegando erro quanto à aplicação dos juros.

Intimado da manifestação estatal o exequente requereu pelo indeferimento do pedido.

E o breve relato. Decido.

O pedido do Estado não merece respaldo. Conforme é sabido, o devedor quando alegar excesso ou erro no valor ora cobrado deve apresentar o valor que entender correto, devidamente atualizado, e por meio de planilha de cálculos, o que não fez o Estado de Roraima.

Nesse sentido, segue entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À

EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. CERCEAMENTO

DE DEFESA. CONTROVÉRSIAS DE FATO. PROVA

DOCUMENTAL. SOLUÇÃO. INÉPCIA DA EXECUÇÃO.

ALEGAÇÃO. AFASTAMENTO. NOVAÇÃO NÃO

OCORRÊNCIA. NOVA OBRIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. ÂNIMO DE

NOVAR. AUSÊNCIA. SURRECTIO. REQUISITOS. NÃO

PREENCHIMENTO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. PLANILHA DE

CÁLCULO COM O VALOR CORRETO DA DÍVIDA. APRESENTAÇÃO

COM A INICIAL DOS 2 EMBARGOS. NÃO OBSERVÂNCIA.

SENTENÇA. MANUTENÇÃO. 1. O julgamento antecipado da lide não

caracteriza cerceamento de defesa quando os documentos contidos nos

autos são suficientes para resolução das controvérsias contidas na ação.

2. A simples aceitação do pagamento efetuado de forma diversa do

estipulado pelas partes é incapaz de caracterizar a novação, pois esta

exige a constituição de nova obrigação em substituição à originária e o

ânimo inequívoco de novar (animus novandi). 3. Para caracterização da

surrectio exige-se o exercício obrigacional diverso do convencionalizado, de

modo habitual e uniforme, por certo período de tempo, de modo a

caracterizar a concordância do credor com a forma diversa de

pagamento. 4. Eventuais incorreções na planilha de evolução do débito

apresentada com a inicial de execução constituem matéria de mérito e

devem ser alegadas pela via própria. 5. Nos termos do artigo 739-A, §

5o, do Código de Processo Civil, "quando o excesso de execução for

fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição

inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo,

sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento

desse fundamento". 6. Apelação cível conhecida e não provida. -TJ-PR -

9359331 PR 935933-1 (Acórdão) (T.1-PR1 - Data de publicação: 03/10/2012 - (Grifo Nosso).

Nessa linha de raciocínio, rejeito a exceção de pré-executividade.

Ao Contador, conforme requerido pelo exequente, fls. 297/298.]

Com o retorno dos autos, concedo, desde logo, o prazo de cinco dias para as partes se manifestarem acerca dos cálculos.

Após, façam os autos conclusos.

Int. Autos nº 07 171850-5 DECISÃO

Trata-se de execução contra a fazenda Pública, nos termos do art. 730 do CPC.

Citado, o Estado de Roraima apresentou exceção de pré-executividade alegando erro quanto à aplicação dos juros.

Intimado da manifestação estatal o exequente requereu pelo indeferimento do pedido.

E o breve relato. Decido.

O pedido do Estado não merece respaldo. Conforme é sabido, o devedor quando alegar excesso ou

erro no valor ora cobrado deve apresentar o valor que entender correto, devidamente atualizado, e

por meio de planilha de cálculos, o que não fez o Estado de Roraima.

Nesse sentido, segue entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONTROVÉRSIAS DE FATO. PROVA DOCUMENTAL. SOLUÇÃO. INÉPCIA DA EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO. AFASTAMENTO. NOVAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA. NOVA OBRIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. ÂNIMO DE NOVAR. AUSÊNCIA. SURRECTIO. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. PLANILHA DE CÁLCULO COM O VALOR CORRETO DA DÍVIDA. APRESENTAÇÃO COM A INICIAL DOS 2 EMBARGOS. NÃO OBSERVÂNCIA. SENTENÇA. MANUTENÇÃO. 1. O julgamento antecipado da lide não caracteriza cerceamento de defesa quando os documentos contidos nos autos são suficientes para resolução das controvérsias contidas na ação. 2. A simples aceitação do pagamento efetuado de forma diversa do estipulado pelas partes é incapaz de caracterizar a novação, pois esta exige a constituição de nova obrigação em substituição à originária e o ânimo inequívoco de novar (animus novandi). 3. Para caracterização da surrectio exige-se o exercício obrigacional diverso do convencional, de modo habitual e uniforme, por certo período de tempo, de modo a caracterizar a concordância do credor com a forma diversa de pagamento. 4. Eventuais incorreções na planilha de evolução do débito apresentada com a inicial de execução constituem matéria de mérito e devem ser alegadas pela via própria. 5. Nos termos do artigo 739-A, § 5o, do Código de Processo Civil, "quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição 3 liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento". 6. Apelação cível conhecida e não provida. -TJ-PR - 9359331 PR 935933-1 (Acórdão) (T.1-PR1 - Data de publicação: 03/10/2012 - (Grifo Nosso).

Nessa linha de raciocínio, rejeito a exceção de pré-executividade.

Ao Contador, conforme requerido pelo exequente, fls. 297/298.]

Com o retorno dos autos, concedo, desde logo, o prazo de cinco dias para as partes se manifestarem acerca dos cálculos.

Após, façam os autos conclusos.

Int.

Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Diogo Novaes Fortes, Mivanildo da Silva Matos, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo

Procedimento Ordinário

083 - 0010386-29.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.010386-5

Autor: Criança/adolescente e outros.

Réu: E.R.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento ordinário por meio do qual pretende o autor ser indenizado a título de dano moral.

Nas fls. de nº 146, foi declarada a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, encaminhando-se os autos ao juizado da infância e juventude.

Ao entender que o processo não seria de competência do juizado, o Juiz daquela serventia judicial suscitou o conflito de competência, sendo decido, pelo Tribunal de Justiça de Roraima que a competência seria deste juízo.

Ocorre que ao encaminharem os presentes autos a este juízo realizaram a sua redistribuição fazendo com que o processo, equivocadamente, passasse a constar no acervo desta serventia e por conseguinte na META n- 1 do CNJ.

É o breve relato.

Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, a distribuição do processo do conflito suscitado foi realizada de forma equivocada a este juízo.

Ademais, já tramita perante esta vara processo originário que já trata do presente assunto, razão pela qual verificamos o caso de litispendência.

Acerca desse assunto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL IDENTIDADE ENTRE PEDIDO, CAUSA DE PEDIR E PARTES. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, INCISO V, DO CPC. I - A razão de ser do instituto da litispendência é evitar que a parte ingresse com duas ações judiciais buscando o mesmo resultado, o que, em regra, ocorre quando o postulante formula, em face do mesmo sujeito processual, idêntico pedido, fundado na mesma causa de pedir. II - No mandado de segurança, "a autoridade coatora é um fragmento da pessoa jurídica de direito público interessada, e, se dentro dela há legitimidade passiva de mais de uma autoridade coatora, logo há identidade de parte para efeito de caracterizar litispendência e coisa julgada". Precedente: RMS

11.905/PI, Rei. 23 Turma, Min. Humberto Martins, DJ de 23/08/2007. III - In casu, resta evidenciada a triplíce identidade entre partes, pedidos e causa petendi em relação a ações intentadas pelo recorrente, razão pela qual o presente processo merece, consoante entendimento da c. Corte a quo, ser extinto, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, inciso V, do CPC. Recurso ordinário desprovido. Encontrado em: com o Sr. Ministro Relator. T5 - QUINTA TURMA DJe 05/04/2010 - 5/4/2010 CPC-73 LEG:FED LEI: 005869... ANO:1973 ART : 00267 INC:00005 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 STJ - RMS 11905 -PI, RESP 119314 - ES STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 30595 RJ 2009/0190376-0 (STJ) - Data de publicação: 05/04/2010 (Grifo Nosso).

Dessa forma, vemos que o processo distribuído pelo sistema PROJUDI é anterior ao presente processo.

Nesse sentido, outra medida não resta senão a extinção do presente feito, como forma de regularizar a distribuição realizada de forma equivocada e ainda como cumprimento do próprio Código de Processo Civil.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC.

Sem custas e honorários.

Retire-se da suspensão o processo virtual de nº 0906173-23.2010.8.23.0010, fazendo a respectiva juntada do decidido e procedendo, ainda, com a sua conclusão.

Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com as baixas necessárias.

P.R.I.C.

Boa Vista, 31/01/2014.

César Henrique Alves

Juiz de Direito

Advogados: Edson Silva Santiago, Timóteo Martins Nunes

1ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Madson Wellington Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

Rafael Matos de Freitas Morais

ESCRIVÃO(A):

Djacir Raimundo de Sousa

Ação Penal

084 - 0000458-20.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.000458-2

Réu: Newton Carlos de Lima Júnior

1 - Recebo o recurso diante da certidão de tempestividade.

2 - Abra-se vista a defesa para as razões.

3 - Após vista ao MP para as contrarrazões.

4 - Ao depois conclusão para o juízo de retratação.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juiza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal Competên. Júri

085 - 0010551-62.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010551-7

Réu: Randolpho Lucena Saraiva

1) Intime-seo MP e o Advogado, via DJE, para se manifestarem sobre a testemunha comum MARIA FORTUNATO DA SILVA, que não foi localizada, sob pena de desistência tácita.

Cumpra-se com urgência.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juiza de Direito Substituta

Respondendo pela 1ª Vara Criminal

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

086 - 0032293-12.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.032293-8

Réu: Elzon de Souza Dourado e outros.

1 - A Defesa para os fins do art. 422 do CPP.

2 - Após manifestação da Defesa junte-se FAC atualizada do Réu.

3 - Ao depois conclusão para os fins do art. 423 CPP (relatório).

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juiza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

087 - 0051168-30.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051168-8

Réu: Antonio Roberson Lira de Melo e outros.

Intimação da Defesa do acusado Ruy Sá de Souza, para que junte aos autos, relatórios médicos bem como receituário de medicação controlada.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Elias Bezerra da Silva, João Gabriel Costa Santos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Roberto Guedes Amorim

088 - 0076615-49.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076615-5

Réu: Anderson Barros Fonsêca

1 - Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 230.

2 - Diante da certidão de fls. 230 busque o endereço no Infoseg.

3 - Após nova conclusão.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

089 - 0092560-76.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092560-3

Réu: Gesse Diomar Mendes Barros

1 - Ao Ministério Público para requerer o que for cabível.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Guilherme Augusto Machado Evelim Coelho, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

090 - 0097963-26.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097963-4

Indiciado: J.S. e outros.

1 - A vista da promoção acima abra-se vista ao parquet para requerer o que entender cabível.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Benedito Clóvis dos Santos

091 - 0102242-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102242-3

Réu: Uigui Soares Gomes e outros.

1 - Defiro o requerido pelo MP em fls. 190.

2 - Aguarde-se em cartório o cumprimento da Precatória.

3 - Com a juntada da precatória abra-se nova vista ao MP, independentemente de novo despacho.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

092 - 0104633-46.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.104633-1

Réu: Ronison da Silva Lima

1 - Cumpra os comandos da sentença de fls. 343/344, vez que negado provimento do recurso.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Josué dos Santos Filho

093 - 0118926-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.118926-3

Réu: Edson Ferreira de Sousa

1 - Tendo sido negado provimento ao apelo cumpra-se as determinações constantes da sentença de fls. 578/579.

2 - Após nova conclusão.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): José Carlos Aranha Rodrigues

094 - 0142728-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142728-1

Réu: Djamine Wandernyllen Saldanha e outros.

1 - Tendo em vista a promoção retro abra-se vista ao MP.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogados: Aline de Souza Bezerra, Carina Nóbrega Fey Souza, Ednaldo Gomes Vidal, Frederico Silva Leite, Jean Pierre Michetti, José Demontê Soares Leite, Lizandro Icassatti Mendes, Manuela Dominguez dos Santos, Maria Emília Brito Silva Leite, Paulo Henrique Aleixo Prado, Ricardo Aguiar Mendes

095 - 0154381-76.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154381-2

Réu: Jeferson Pereira Barbosa

1 - A Defesa para fins do art. 422 CPP.

2 - Após manifestação da defesa junte-se FAC atualizada no Réu.

3 - Ao depois conclusão para os fins do art. 423 CPP (relatório).

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

096 - 0174224-27.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174224-0

Réu: Jonas Braga Gomes e outros.

1 - Cumpra-se as determinações da sentença condenatória.

2 - Após nova conclusão.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

097 - 0182873-44.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182873-2

Réu: Jonas Carlos Oliveira Silva

1 - Cumpra-se as determinações constantes da sentença.

2 - Após nova conclusão.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

098 - 0015397-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015397-9

Réu: Marcelo Mendes da Silva e outros.

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 15/05/2014 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

099 - 0002737-76.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.002737-7

Réu: Natália Gomes de Oliveira

1 - Certifique o cartório se o laudo juntado pelo MP em fls. 65 corresponde aos autos em análise.

2 - Determino nova vista dos autos da ata de fls. 49 onde consta a não oitiva das testemunhas Cleriston Alves Ferreira, Rodrigo de Jesus Silva e Carlos Renato de Almeida (arroladas na denúncia fls. 04), uma vez que na promoção de fls. 58 e fls. 64 não houve manifestação quanto as testemunhas.

3 - Após nova conclusão.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Guilherme Augusto Machado Evelim Coelho

100 - 0006016-70.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006016-2

Réu: Kriguerson Diniz Batistot e outros.

Intimação do patrono do acusado Andrew Ramos Carvalho, Dr. Guilherme Augusto Machado, OAB/RR 839, para manifestação quanto ao aditamento promovido pelo parquet, fls 182/191 dos autos.

Advogado(a): Guilherme Augusto Machado Evelim Coelho

101 - 0016907-53.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.016907-0

Réu: Jhonathan Chellyr Pereira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/02/2014 às 10:00 horas.

Advogado(a): Jose Vanderi Maia

102 - 0018099-21.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018099-4

Réu: Valdeiz Nunes Leitão

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2014 às 10:35 horas.

Advogado(a): Tadeu Peixoto Duarte

7ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas Morais

ESCRIVÃO(A):

Elton Pacheco Rosa

Carta Precatória

103 - 0018778-21.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018778-3

Réu: Murilo Palamares Mendes Cardoso

REMESSA AO DISTRIBUIDOR PARA REDISTRIBUIÇÃO À 1a. VARA CRIMINAL. ** AVERBADO **

Advogados: Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Evilasio de Carvalho Junior

1ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Madson Wellington Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Liberdade Provisória

104 - 0018779-06.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018779-1

Réu: Valdeiz Nunes Leitão

1 - Defiro o requerido pela Defesa em fls. 31. O acusado poderá ausentar-se de Boa Vista a trabalho no município de Mucajaí.

2 - Conforme constou da decisão de fls. 20/21, o acusado deverá comparecer mensalmente em juízo, sob pena de prisão.

3 - Junte-se cópia da decisão que concedeu a liberdade e desse despacho nos autos principais.

4 - Após archive-se o presente feito com anotação e baixa pertinente.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Tadeu Peixoto Duarte

105 - 0000499-50.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000499-4

Réu: Gabriel Ramalho Neves

1 - Defiro o requerido pelo MP em fls. 19.

2 - Intime-se a defesa a instruir o pleito com a documentação pertinente.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogados: Bruno Barbosa Guimaraes Seabra, Luis Gustavo Marçal da Costa

106 - 0000606-94.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000606-4

Réu: Diemerson dos Santos Barbosa

1 - Junte-se FAC do réu Diemerson dos Santos Barbosa.

2 - Junte-se, também, a estes autos eventual decisão que conste dos autos da ação penal/comunicação de prisão quanto a conversão do flagrante em preventiva.

3 - Apensar ao feito principal.

4 - Após, vista ao MP.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Madson Wellington Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação Penal Competên. Júri

107 - 0017232-28.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017232-2

Réu: Diemerson dos Santos Barbosa

1 - Com relação ao 2º parágrafo da manifestação do MP de fls. 88 já consta a justificativa em fls. 91.

2 - Diante do óbito de Dayse de Matos Silva resta inviável sua oitiva.

3 - Designe-se audiência conduza-se coercitivamente Elessandra, como requereu o parquet.

4 - Requisite-se o PM Marcio Ferreira Viana.

5 - Requisite-se o réu.

6 - Expedientes devidos a nova audiência.

Boa Vista, 31/01/2014.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito Substituta

Respondendo pela 1ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

108 - 0020307-75.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.020307-7

Réu: Adjailson Ferreira da Silva

1 - Assisten razão ao MP em fls. 69/70. Não há preliminares levantadas tendo resposta da defesa aduzido a questões de mérito. Assim, designe-se audiência de instrução e julgamento.

2 - Expedientes para audiência.

3 - Intime-se MP e Defesa.

4 - Requite-se o preso.

Boa Vista, 31/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Inquérito Policial

109 - 0017448-86.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017448-4

Indiciado: A.

1 - Assiste razão ao MP em fls. 60. Remeta-se os autos a 7ª Vara Criminal.

2 - Expedientes e baixas pertinentes.

Boa Vista, 31/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

110 - 0000231-93.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000231-1

Indiciado: H.M.S.

"..."

Ante o exposto, com base no Código de Processo Penal, CONCEDO liberdade provisória a HELOISA MESQUITA SOARES, mediante as seguintes cautelares diversas da prisão:

(...)

Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor de HELOISA MESQUITA SOARES, cientificando das condições da liberdade.

P.R.I.C.

(...)

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Respondendo pela 1ª Vara Criminal

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

1ª Vara Militar

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação Penal

111 - 0202450-08.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202450-5

Réu: Rosinaldo Nascimento de Oliveira e outros.

1 - Defiro despacho requerido pelo MP em fls. 300.

2 - Expedientes pertinentes.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogados: Marcio Santiago de Moraes, Paulo Luis de Moura Holanda, Robério de Negreiros e Silva

112 - 0001454-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001454-6

Réu: R.S.L.

1 - Feito já sentenciado fls. 229/236 com Sentença Absolutória. Foi negado provimento ao apelo ministerial.

2 - Intime-se a Defesa para ciência do retorno dos autos e requerer o que de direito.

3 - Não havendo manifestação da defesa archive-se com as baixas e anotações pertinentes.

Boa Vista, 29/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Robério de Negreiros e Silva

113 - 0003582-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003582-0

Réu: P.K.D.M.

1 - Em que pese a manifestação do parquet em fls. 196, pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o pedido da defesa de fls. 190.

2 - Expedientes pertinentes.

Boa Vista, 30/01/2014.

Joana Sarmento de Matos

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

114 - 0016888-47.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.016888-2

Réu: Antonio Almeida Oliveira

Audiência designada para o dia 19 de março de 2014, às 11 horas.

Advogados: Luiz Geraldo Távora Araújo, Robério de Negreiros e Silva

1ª Vara Militar

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã):

Djacir Raimundo de Sousa

Ação Penal

115 - 0010754-38.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.010754-4

Réu: Valdinei de Macedo Braga

"..."

Sendo assim, amparada no art. 439, alínea "b" do Código de Processo Penal Militar, ABSOLVO o réu VALDINEI DE MACEDO BRAGA do crime capitulado no artigo 209, caput, do Código Penal Militar, cometido em face de Anderson Araújo Alves.

(...)

P.R.I.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2014.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito Substituta

Respondendo pela 1ª Vara Criminal

Advogados: Gabriela Layse de Souza Lemos, Ivone Vieira de Lima Rodrigues, Luiz Geraldo Távora Araújo, Wellington Albuquerque Oliveira

Insanidade Mental Acusado

116 - 0009847-97.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009847-1

Réu: A.J.S.

1 - Assiste razão ao MP em sua promoção de fls. 69.

2 - Houve o reconhecimento de prescrição da pretensão punitiva nos autos principais. Assim o incidente destes autos perdeu objeto.

3 - Archive-se ambos os feitos com anotações e baixas devidas.

Boa Vista, 31/01/2014.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito Substituta

Respondendo pela 1ª Vara Criminal

Advogados: Luiz Geraldo Távora Araújo, Wellington Alves de Oliveira

2ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Morais Junior

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

Carlos Alberto Melotto

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

Ação Penal

117 - 0159401-48.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159401-3

Réu: Edimilson Carneiro da Silva

Decisão: Processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial. Prazo de 999 dia(s).

Nenhum advogado cadastrado.

118 - 0220632-08.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220632-4

Réu: Jeferson Luiz Pessoa de Oliveira

DESPACHO: Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

119 - 0016701-73.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.016701-9

Indiciado: J.C.

Despacho Judicial para intimação advogada: " 1) Defiro o pedido do Ministério Público no que diz respeito a intimação da Advogada Valéria Brites para que apresente justificativa quanto ao não comparecimento em audiência e para que apresente o atual endereço do réu". Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2014.

Advogado(a): Valeria Brites Andrade

120 - 0017217-59.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017217-3

Indiciado: M.C.R. e outros.

Por ora, contudo, em âmbito de mera delibação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de MIGUEL CHAVES RODRIGUES, FABIANO DE OLIVEIRA GOUVEIA E JEFFERSON MARQUES RODRIGUES.

Advogados: Márcio Patrick Martins Alencar, Tássyo Moreira Silva

Prisão em Flagrante

121 - 0000548-91.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000548-8

Réu: Igor de Andrade Gama Rodrigues

DESPACHO: Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

122 - 0020432-43.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.020432-3

Réu: Roberto Sagica Gomes

Em face do exposto, adoto na íntegra o parecer do Ministério Público como razão de decidir e INDEFIRO o pedido de RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA de ROBERTO SAGICA GOMES, razão pela qual mantenho a prisão do acusado pelos mesmos fundamentos que lastream a decretação da prisão preventiva.

P. R. I.C.

Advogados: Kleber Paulino de Souza, Tarciano Ferreira de Souza

3ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Anedilson Nunes Moreira

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Sdaourleos de Souza Leite

Execução da Pena

123 - 0079882-29.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079882-8

Sentenciado: João Carlos Silva de Oliveira

Designo o dia 29.4.2014, às 09h15, para audiência de justificação do reeducando João Carlos Silva de Oliveira, nos termos da cota do anverso.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:39.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 29/04/2014 às 09:15 horas. Nenhum advogado cadastrado.

124 - 0100241-63.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100241-7

Sentenciado: Gleidson Patrício Cheuza

Vistos etc.

Trata-se de pedido de sanção disciplinar interposto pela direção da Penitenciária Agrícola de Monte (PAMC) em desfavor do reeducando acima, que estava foragido e foi recapturado no dia 21.11.2013, ver fl. 306/309.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando estava foragido e foi recapturado, conforme expediente de fls. 306/309. Logo, tenho que se faz necessária a segregação da liberdade do reeducando, a fim de assegurar o fiel cumprimento da reprimenda, e a designação de audiência de justificação, para os esclarecimentos dos fatos.

Posto isso, DEFIRO 30 (trinta) dias de SANÇÃO DISCIPLINAR em desfavor do reeducando Gleidson Patrício Cheuza, para serem cumpridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC).

Designo o dia 29.4.2014, às 09h00, para audiência de justificação.

Dê-se ciência desta decisão à direção da PAMC e ao reeducando.

Publique-se.

Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:26.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 29/04/2014 às 09:00 horas.

Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

125 - 0105416-38.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105416-0

Sentenciado: Jean Carlos Barreto Lima

Posto isso, em dissonância com a Defesa e em consonância com o "Parquet", INDEFIRO o pedido de LIVRAMENTO CONDICIONAL interposto em favor do reeducando Jean Carlos Barreto Lima, nos termos do art. 83 e segs., todos do Código Penal, e art. 131 e segs. da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal).

Dê-se cópia do cálculo ao reeducando.

Publique-se.

Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 13:04.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

126 - 0127395-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127395-8

Sentenciado: José Rodrigues de Carvalho Filho

Posto isso, DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do reeducando José Rodrigues de Carvalho Filho referente à ação penal nº 0010 01 011462-6 e à ação penal nº 0010 08 193225-2, nos termos do art. 146 da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal).

Deixo de expedir alvará de soltura, já que o reeducando está em livramento condicional.

Remeta-se cópia desta Sentença à Polícia Interestadual (POLINTER), ao Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), e à Polícia Federal, para fins de baixa em seus cadastros.

Caso o reeducando esteja inserido no Sistema Nacional de Procurados e Impedidos (SIMP), solicite-se a exclusão.

Publique-se.

Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, retifique-se a guia de recolhimento, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei de Execução Penal, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), conforme o inciso III do art. 15 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se.

Certifique-se o Cartório se todas as formalidades legais foram cumpridas e, em caso positivo, arquivem-se estes autos, observando as normas da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 13:25

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

127 - 0152721-47.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152721-1

Sentenciado: Michel Farias Pinheiro

Posto isso, em consonância com o "Parquet", MANTENHO o reeducando Michel Farias Pinheiro no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, "a", e art. 75, § 2º, ambos do Código Penal, e art. 111, parágrafo único, da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal), e FIXO o dia 25.4.2012 como data-base para aferição dos benefícios, pelas razões acima. Elabore-se novo cálculo de benefícios. Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado. Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 09:23.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogados: Iara Leipnitz Domingues, Marco Antônio da Silva Pinheiro

128 - 0000992-32.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000992-4

Sentenciado: Harlison Nunes

Designo o dia 6.2.2014, às 10h15, para audiência de justificação do reeducando Harlison Nunes, nos termos do pedido do anverso.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:12.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/02/2014 às 10:30 horas.

Advogados: Chardson de Souza Moraes, Vera Lúcia Pereira Silva

129 - 0001092-84.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001092-2

Sentenciado: Jose Willian do Carmo Ramos

Posto isso, em consonância parcial com o "Parquet", INDEFIRO o pedido de regressão cautelar do regime de cumprimento de pena do reeducando Jose Willian do Carmo Ramos, a fim de respeitar o limite imposto na guia de execução de fl. 03. Dê-se ciência desta decisão ao estabelecimento prisional. Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 12:31.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Nenhum advogado cadastrado.

130 - 0001093-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001093-0

Sentenciado: Alexandre Pereira da Silva

Ao "Parquet".

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:32.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

131 - 0001118-82.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001118-5

Sentenciado: Wagner Silva dos Santos

Vistos etc.

Haja vista que o reeducando Wagner Silva dos Santos foi recapturado na Comarca de Manaus/AM, fls. 171, em cumprimento ao mandado de prisão expedido por este Juízo, AUTORIZO o seu recambiamento, em data a ser oportunamente indicada pelo Departamento do Sistema Penitenciário de Roraima (DESIPE/RR), determinando:

a. Expeça-se carta precatória à Vara de Execução da Comarca de Manaus/AM;

b. Oficie-se ao DESIPE, para as providências necessárias;

Publique-se.

Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após o prazo de 30 (trinta) dias, oficie-se novamente ao DESIPE, solicitando informações acerca do cumprimento desta decisão.

Por fim, após o recambiamento, venham os autos conclusos para designação de audiência de justificação.

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 13:51.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, Marcus Vinicius de Oliveira, Roberto Guedes Amorim

132 - 0004934-38.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.004934-0

Sentenciado: Ozaias Rodrigues Moreira

1. Requisite-se informações ao DESIPE.
Boa Vista, 30.01.14

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza Titular da 3ª Vara Criminal
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

133 - 0004943-97.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.004943-1

Sentenciado: Adriano Ramos da Silva
Dê-se vista ao Conselho Penitenciário, com extrema urgência, após, independente de novo despacho, ao "Parquet".

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 13:25.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Nenhum advogado cadastrado.

134 - 0013691-21.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.013691-5

Sentenciado: Edith Caetano
Defiro a cota do anverso.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:34

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Nenhum advogado cadastrado.

135 - 0000371-64.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.000371-7

Sentenciado: Luiz Praia da Silva
Cumpram-se as demais formalidades, após, arquivem-se com as devidas cautelas de praxe

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:36.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Nenhum advogado cadastrado.

136 - 0001810-13.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.001810-3

Sentenciado: Jose da Costa
Vistos etc.
Trata-se de pedido de sanção disciplinar interposto pela direção da Penitenciária Agrícola de Monte (PAMC) em desfavor do reeducando acima, que estava foragido e foi recapturado no dia 30.12.2013, ver fl. 34/36.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando estava foragido e foi recapturado, conforme expediente de fls. 34/36, ainda observo que cometeu novo delito, ver fl. 36. Logo, tenho que se faz necessária a segregação da liberdade do reeducando, a fim de assegurar o fiel cumprimento da reprimenda, e a designação de audiência de justificação, para os esclarecimentos dos fatos.
Posto isso, DEFIRO 60 (sessenta) dias de SANÇÃO DISCIPLINAR em desfavor do reeducando Jose da Costa, para serem cumpridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC).
Designo o dia 29.4.2014, às 09h30, para audiência de justificação.
Dê-se ciência desta decisão à direção da PAMC e ao reeducando.
Publique-se.
Intimem-se.
Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 10:43.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 29/04/2014 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

137 - 0013409-46.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.013409-0

Réu: Edmar Valverde da Costa
Ao "Parquet".

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 11:29.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Nenhum advogado cadastrado.

Transf. Estabelec. Penal

138 - 0013685-77.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013685-5

Réu: Reinaldo Ramos Araujo
Defiro a cota de anverso.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 11:20.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

139 - 0018184-07.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.018184-4

Réu: Jefter Soares Gomes
Arquivem-se com as devidas cautelas de praxe.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 11:18.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Nenhum advogado cadastrado.

140 - 0000519-41.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000519-9

Réu: José Roberto Souza da Silva
Vistos etc.

Trata-se de pedido de transferência para a "ala de segurança" (antiga ala da cozinha) da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) interposto em favor do reeducando José Roberto Souza da Silva, em razão deste ser filho de policial, fls. 02/03.
Documentos comprobatórios do parentesco, fls. 05/05v.

Com vista, o "Parquet" não se opôs ao pedido, salientando que a administração da PAMC deve resguardar a integridade física do reeducando, vide fl. 10.
Vieram os autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.
Assiste razão ao "Parquet".
Posto isso, adotando os termos do pedido, fls. 02/03, e a cota ministerial, fl. 10, como razão de decidir, DEFIRO o pedido de transferência do reeducando José Roberto Souza da Silva, fls. 02/03, para a "ala de segurança" (antiga ala da cozinha) da PAMC, devendo a administração da PAMC resguardar a integridade física do reeducando.

Dê-se ciência ao estabelecimento prisional e ao reeducando.
Cumpra-se, COM URGÊNCIA.
Publique-se. Intimem-se.
Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 11:00.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal
Advogado(a): Jose Vanderi Maia

3ª Vara Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Anedilson Nunes Moreira

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Sdaourleos de Souza Leite

Execução da Pena

141 - 0108535-07.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108535-4

Sentenciado: Paulo Cesar Buckley da Silva
Vistos etc.

Trata-se de pedido progressão de regime, do semiaberto para o aberto, interposto em favor do reeducando acima, fls. 846/847, atualmente em regime semiaberto, condenado à pena de 37 (trinta e sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime fechado, e ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos no art. 157, § 3º, parte final, c/c o art. 29, e art. 121, § 2º, II, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7.12.1940 (Código Penal).
Cálculo de benefícios, fls. 844/845.

Certidão carcerária, fls. 849/851.
O "Parquet" opinou pela realização de exame criminológico, ver fls. 852/854.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Em que pese a manifestação do "Parquet", entendo que o pedido deve ser deferido.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando faz jus ao benefício de progressão de regime, do semiaberto para o aberto, porquanto cumpriu o lapso temporal, fls. 844/845, possui um bom comportamento carcerário, fls. 849/851, e o benefício é compatível com os objetivos da pena.

Posto isso, em consonância com a Defesa, DEFIRO o pedido de PROGRESSÃO DE REGIME de cumprimento de pena do reeducando Paulo Cesar Buckley da Silva, do SEMIABERTO para o ABERTO, nos termos do art. 112 da Lei nº 7.210, de 7.11.1984 (Lei de Execução Penal).

Por fim, DETERMINO a sua imediata transferência para a Casa de Albergado de Boa Vista (CABV), com encaminhamento da direção da Cadeia Pública de Boa Vista (CPBV).

Dê-se ciência ao estabelecimento prisional e ao reeducando.

Publique-se.

Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 13:33.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

142 - 0108574-04.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108574-3

Sentenciado: Leomso Alves de Almeida

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de regressão de regime, do semiaberto para o fechado, designação de audiência interposto pelo Ministério Público em desfavor do reeducando acima, fls. 362/363, atualmente em regime semiaberto, condenado à pena de 38 (trinta e oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente em regime fechado, pela prática dos crimes previstos no art. 157, § 2º, I, (duas vezes) c/c o art. 157, § 3º, 2ª parte (duas vezes). Na forma do art. 71, todos da Lei nº 7.209, de 11.7.1984.

Em síntese, por meio do ofício de fls. 361, consta que o reeducando desrespeitou os agentes, além de ter se apresentando em visível estado de embriaguez.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando compareceu ao pernoite em visível estado de embriaguez, desobedecendo aos agentes ver fls. 361. Logo, tenho que se faz necessária a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena do reeducando, do semiaberto para o fechado, a fim de assegurar o cumprimento de pena, e designação de audiência de justificação, para esclarecimento dos fatos.

Vale ressaltar, que este procedimento não ofende ao disposto no art. 118, § 2º, da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal), bem como, outrossim, ao princípio da presunção da inocência, contraditório, porquanto a prévia oitiva do reeducando, para efeito de regularidade da regressão prisional, somente é exigida quando se trate de medida definitiva.

Acrescente-se que este posicionamento está pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, ainda, no Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), ou seja, em benefício da disciplina, pode o Estado-juiz, cautelarmente, determinar o recolhimento provisório do reeducando, a quem se atribua infração disciplinar, sem prejuízo do direito de ser ouvido posteriormente, antes de decisão final em relação ao reconhecimento ou não de falta grave.

Posto isso, em consonância com o "Parquet", DETERMINO a REGRESSÃO CAUTELAR do regime de cumprimento de pena do reeducando Leomso Alves de Almeida, do SEMIABERTO para o FECHADO, em conformidade com a inteligência do art. 50, II, c/c o art. 118, I, ambos da Lei de Execução Penal.

Por fim, designo o dia 8.4.2014, às 10h30, para audiência de justificação.

Dê-se ciência desta decisão ao estabelecimento prisional.

Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 29.1.2014 - 12:45.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

143 - 0183853-88.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183853-3

Sentenciado: Rosângela da Silva Castro

iiiiiiuéçãéééíDECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de regressão de regime, do semiaberto para o fechado, interposto pelo Ministério Público do Estado de Roraima em desfavor da reeducanda acima, fls. 336/337, atualmente em regime semiaberto, condenada à pena de 24 (vinte e quatro) anos de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime fechado, pelas práticas dos crimes previstos no art. 33 c/c 35 "Caput", da Lei nº 11.343, de 23.08.2006 (Lei de Tóxicos), na forma do art. 69., Lei nº 7.209, de 11.7.1984 (Código Penal).

Em síntese, por meio dos expedientes de fls. 333/335, informou que a reeducanda cometeu novo delito no curso da execução.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que a reeducanda, supostamente, praticou novo delito no curso da execução de pena, ver fls. 329. Logo, ante a informação acima, tenho que se impõe a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena da reeducanda, do semiaberto para o fechado.

Vale ressaltar, que este procedimento não ofende ao disposto no art. 118, § 2º, da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal), bem como, outrossim, ao princípio da presunção da inocência, contraditório, porquanto a prévia oitiva do reeducando, para efeito de regularidade da regressão prisional, somente é exigida quando se trate de medida definitiva.

Acrescente-se que este posicionamento está pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, ainda, no Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), ou seja, em benefício da disciplina, pode o Estado-juiz, cautelarmente, determinar o recolhimento provisório do reeducando, a quem se atribua infração disciplinar, sem prejuízo do direito de ser ouvido posteriormente, antes de decisão final em relação ao reconhecimento ou não de falta grave.

Posto isso, em consonância com o "Parquet", DETERMINO a REGRESSÃO CAUTELAR do regime de cumprimento de pena da reeducanda Rosângela da Silva Castro, do SEMIABERTO para o FECHADO, em conformidade com a inteligência do art. 52, "caput", c/c o art. 118, I, ambos da Lei de Execução Penal.

Por fim, designo o dia 1º.4.2014, às 11h00, para audiência de justificação.

Dê-se ciência desta decisão ao estabelecimento prisional.

Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 08:50.

Advogado(a): Albanuzia da Cruz Carneiro

144 - 0207622-91.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207622-2

Sentenciado: Marcelo Santos da Silva

Vistos etc.

Trata-se de apuração de provável prática de falta grave em desfavor do reeducando acima, atualmente em livramento condicional, condenado à pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7.12.1940 (Código Penal). Em síntese, o reeducando informou que não compareceu neste Juízo por ter conhecimento do recesso forense, mas que comparece regularmente para o cumprimento das obrigações do livramento condicional, fl. 258.

O "Parquet" requereu a homologação da justificativa do reeducando, fl. 259.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o não comparecimento do reeducando neste Juízo foi um fato isolado, uma vez que comparece regularmente, basta verificar os termos de apresentações de fls. 252/257. Sendo assim, tenho que a homologação se impõe, pois observo que o reeducando não se furtou ao cumprimento da pena. Posto isso, em consonância com o "Parquet", HOMOLOGO a justificativa apresentada pelo reeducando Marcelo Santos da Silva, pelas razões supramencionadas.

Dê-se ciência ao estabelecimento prisional e ao reeducando.

Publique-se.

Intime-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 12:44.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Nenhum advogado cadastrado.

145 - 0014074-62.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014074-1

Sentenciado: Gerson Pereira dos Santos

Vistos etc.

Trata-se de análise de regressão cautelar de regime, do aberto para o semiaberto, e designação de audiência em desfavor do reeducando

acima, atualmente em regime aberto, condenado à pena de 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, II, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7.12.1940 (Código Penal).

Em síntese, por meio do expediente de fls. 35/36, consta que o reeducando estava foragido da Cadeia Pública de Boa Vista (CPBV) e foi recapturado no dia 22.1.2014.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando estava na condição de foragido e foi recapturado, ver fls. 35/36. Logo, tenho que se faz necessária a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena do reeducando, do aberto para o semiaberto, a fim de assegurar o cumprimento de pena, e que seja designada audiência de justificação, para esclarecimento dos fatos.

Vale ressaltar, que este procedimento não ofende ao disposto no art. 118, § 2º, da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal), bem como, outrossim, ao princípio da presunção da inocência, contraditório, porquanto a prévia oitiva do reeducando, para efeito de regularidade da regressão prisional, somente é exigida quando se trate de medida definitiva.

Acrescente-se que este posicionamento está pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, ainda, no Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), ou seja, em benefício da disciplina, pode o Estado-juiz, cautelarmente, determinar o recolhimento provisório do reeducando, a quem se atribua infração disciplinar, sem prejuízo do direito de ser ouvido posteriormente, antes de decisão final em relação ao reconhecimento ou não de falta grave.

Posto isso, DETERMINO a REGRESSÃO CAUTELAR do regime de cumprimento de pena do reeducando Gerson Pereira dos Santos, do ABERTO para o SEMIABERTO, em conformidade com a inteligência do art. 50, II, c/c o art. 118, I, ambos da Lei de Execução Penal.

Por fim, designo o dia 8.4.2014, às 10h45, para audiência de justificação.

Dê-se ciência desta decisão ao estabelecimento prisional.

Publique-se. Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Boa Vista/RR, 30.1.2014 - 13:11.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito titular da Vara de Execução Penal

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal

146 - 0167219-51.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167219-9

Réu: Mardenia Maria de Sousa Felix Moraes

PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para apresentação de alegações finais no prazo legal.

Advogados: Hélio Furtado Ladeira, Maria Juceneuda Lima Sobral

Insanidade Mental Acusado

147 - 0013435-44.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013435-5

Réu: Reginaldo Gomes de Azevedo

PUBLICAÇÃO: Considerando que a instauração do incidente deu-se por pedido da defesa e que o requerente deixou de comparecer para a realização da perícia, requer que seja dado visto à Defesa para manifestar-se a respeito do fato. Cumpra-se a cota retro.

Advogado(a): John Pablo Souto Silva

5ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

Carta Precatória

148 - 0004472-47.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004472-9

Réu: Tiago de Farias e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/02/2014 às 09:20 horas.

Advogado(a): Carlos Ney Oliveira Amaral

Liberdade Provisória

149 - 0000586-06.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000586-8

Réu: Criança/adolescente

Sentença: Vistos, etc. Trata-se de pedido de liberdade provisória formulado pela DPE, em favor do acusado Sirley Bezerra da Silva. O Parquet pugna pelo indeferimento do pedido, no intuito de garantir a ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, nos moldes do art. 312 do Código de Processo Penal. É o Relatório.Decido. Há decisão nos autos nº 010 14 000428-3 em apenso homologando a prisão em flagrante do réu e convertendo-a em prisão preventiva. Vale ressaltar, que, após a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, não cabe mais a concessão de liberdade provisória, cabendo tão somente a revogação da prisão preventiva ou o relaxamento da prisão por excesso de prazo. Ademais, conforme já decidido nos autos em apenso, acusado não preenche os requisitos para a concessão de tal benefício, bem como não juntou aos autos qualquer prova que demonstre que não mais persistem os requisitos da prisão preventiva anteriormente decretada. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA formulado pela defesa do réu SIRLEY BEZERRA DA SILVA, em razão de já ter sido decretada sua prisão preventiva. Intimem-se os réus. Notifique-se o MPE e a DPE. P.R.I.C. Boa Vista (RR), 30 janeiro de 2014. Juíza Bruna Guimarães Fialho Zagallo Respondendo pela 5ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

Prisão em Flagrante

150 - 0000454-46.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000454-9

Réu: Marksuel Henrique Samuel

Final da Decisão: Pelo exposto, considerando que não se encontram presentes nenhum dos requisitos que ensejam decretação da prisão preventiva, CONCEDO, com fulcro no art. 310, III, c/c art. 282 e art 321, primeira parte, todos do CPP, LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA ao indiciado MARKSUEL HENRIQUE SAMUEL, mediante compromisso legal de comparecer a todos os atos do processo, sob pena de revogação deste benefício. Expeça-se Alvará de Soltura em favor do acusado, devendo ser encaminhada cópia desta decisão juntamente com o alvará, a fim de que o mesmo seja intimado. Dê-se ciência ao MP e a DPE. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2014. Bruna Guimarães Fialho Zagallo. Juíza Substituta - 5ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A):
Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal

151 - 0013350-29.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013350-0

Réu: L.P.S.

Reconsidero o despacho de fls. 329, portanto, a oitiva de HELBERT DEURIAN, LÚCIA REGINA, FERNANDO DE ARAÚJO e MARIA DA CONCEIÇÃO como testemunhas do Juízo, conforme requerido pelo MP às fls. 332 (endereços mencionados na mesma folha).

Trata-se de Réu revel (fls. 349).

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2014, às 10h 20min..

Intimem-se as testemunhas acima mencionadas

Intime-se a Defesa via DJE.

Ciência ao MP e à DPE, esta em virtude de vir assistindo o Réu nas audiências em que a advogada do acusado não comparece.

Boa Vista, 13/01/14

BRUNA ZAGALLO

Juíza Substituta Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/04/2014 às 10:20 horas.

Advogado(a): Lygia Espíndola Daher Carneiro

152 - 0016740-70.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.016740-7

Réu: Iaçanã Ianne Feitosa dos Santos

Audiência Preliminar designada para o dia 31/03/2014 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

153 - 0018256-28.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.018256-2

Réu: Jose Luis Sagica Pinheiro

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/04/2014 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

154 - 0002322-93.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.002322-8

Réu: Laerty Chardyson Magalhães de Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/04/2014 às 09:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

155 - 0004861-32.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004861-3

Réu: Ale Silva de Menezes

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/03/2014 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

156 - 0005867-74.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.005867-9

Réu: Jeyson da Silva Carvalho

Audiência Preliminar designada para o dia 31/03/2014 às 11:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

157 - 0013684-92.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013684-8

Réu: Antonio Ferreira da Silva e outros.

Decisão: Processo suspenso por réu revel citado por edital.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

158 - 0018648-31.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018648-8

Réu: Ari Bastos da Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2014 às 10:05 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

159 - 0017304-15.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017304-9

Indiciado: P.R.C.G.

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(A):

Elton Pacheco Rosa

Ação Penal Competên. Júri

160 - 0026359-73.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026359-5

Réu: Francimar Silva e outros.

INTIMAÇÃO da defesa, a fim de manifestar-se nos termos do Art. 422 do CPP. Boa Vista, 30 de janeiro de 2014. Iarly Holanda - Juiz de Direito Substituto respondendo pela 7ª Vara Criminal.

Advogados: Ademar Lins Vitorio Filho, Aguinaldo Pereira Dias, Calíria Maia Hayek, Mauro Silva de Castro

161 - 0006080-80.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006080-8

Réu: João dos Santos Moreira

Intimação da defesa para alegações finais.

Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Paulo Gener de Oliveira Sarmento

162 - 0009243-68.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.009243-9

Réu: Wardesson Chaves de Souza e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 20/02/2014 às 11:00 horas.

Advogado(a): Jose Vanderi Maia

163 - 0013062-13.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013062-7

Réu: Jose Amorim de Araujo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2014 às 10:00 horas.

Advogados: Aldiane Vidal Oliveira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Silas Cabral de Araújo Franco

164 - 0017963-24.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017963-2

Réu: Paulino Barbosa Braga Filho

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2014 às 11:00 horas.

Advogado(a): Saile Carvalho da Silva

Carta Precatória

165 - 0000432-85.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000432-5

Réu: Diego Lima da Silva

Audiência ADIADA para o dia 20/02/2014 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Militar

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Elton Pacheco Rosa

Ação Penal

166 - 0195601-20.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195601-2

Réu: Nilo Fidelis Maçarico e outros.

Pedido de vista deferido.

Advogados: Elânia Cristina Fonseca do Nascimento, Ivone Vieira de Lima Rodrigues, Luiz Geraldo Távora Araújo, Robério de Negreiros e Silva

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

Lucimara Campaner

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(A):

Camila Araújo Guerra

Ação Penal

167 - 0166241-74.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166241-4

Réu: Alessandro Andrade Lima

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2014 às 10:30 horas.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

168 - 0014956-24.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014956-9

Réu: Eliezio Terto da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2014 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumário

169 - 0222306-21.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222306-3

Réu: Adao de Sousa Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2014 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

170 - 0001749-60.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001749-9

Réu: Alexandre Souza Pinto de Medeiros

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2014 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

171 - 0010696-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010696-9

Réu: Antonio Francisco de Sousa Almeida

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2014 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0004128-66.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004128-7

Indiciado: S.J.W.S.

Audiência ADIADA para o dia 05/02/2014 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0006508-62.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006508-8

Indiciado: F.C.C.M. e outros.

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais.1.Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.3.Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público.4.Junte-se a FAC do denunciado, após, façam-se conclusos os autos. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2014. JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM

Advogados: Sadi Cordeiro de Oliveira, Thiago Augusto Chiantelli Fernandes

174 - 0009980-71.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.009980-6

Réu: Marlon Santana da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2014 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

175 - 0010151-28.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.010151-1

Réu: Samuel Cicero dos Santos

DISPOSITIVO: "... Diante do exposto julgo procedente em parte os termos da denuncia nos termos do art. 387 do CPP. Passo a fixar a pena. Analisado o art. 59 do CP não há nenhuma circunstancia judicial a indicar que a pena deva se afastar do mínimo legal qual seja três meses de detenção. Segunda fase atenuante da confissão, porem deixo de valora-la visto a pena ter sido fixada no mínimo legal, diante da sumula 231 do STJ.Terceira fase. Não há causa de aumento ou diminuição da pena pelo que torno a pena de três meses definitiva para a lesão. Fixo o regime aberto de cumprimento de pena nos termos do art. 33 do CP. Considerando a pena e o regime fixado o réu poderá aguardar eventual recurso em liberdade. Não é cabível restritiva de direito diante do crime

ter sido cometido com violência a pessoa. Cabível sursis nos termos do art. 77 do CP. Assim suspendo a execução da pena privativa de liberdade por dois anos mediante as seguintes condições: O acusado devera recolher-se a sua residência ddiariamente após as vinte e duas horas e durante os finais de semana, somente podendo ausentar-se da residência por motivo de trabalho. Não ingerir bebida alcoólica e nem fazer uso de drogas. Frequência mensal ao juízo para justificar suas atividades. O acusado encontra-se condenado nas custas processuais. Deixo de fixar indenização a vitima uma vez que não houve pedido expresso do Ministério Público nos memoriais finais. Sentença publicada em audiência ocasião em que dou as partes por intimada. Após o transitio em julgado comunicações de estilo com as baixas pertinentes. Intime-se vitima e agressor. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

176 - 0002637-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002637-5

Indiciado: A.S.A.

Despacho: À vista de constar dos autos notícia de lesão corporal, nos termos do BO n.º 1714/09-DDM, cujo relato foi realizado no ROP PM n.º 036314 Série J, conforme fl. 11, contudo sem constar dos autos cópia do referido relatório policial, ou Laudo de Exame de Corpo de Delito correspondente, deixo, por ora, de apreciar a manifestação do órgão ministerial, de fl. 98, e determino: 1. Certifique a Secretaria acerca da existência de inquérito policial diverso, ou ação penal, em nome das partes, que eventualmente trate da ocorrência noticiada à fl. 11. Certifique-se quanto ao estado/situação dos referidos autos, se o caso. Após, retorne-me conclusos estes autos.2. Em não se constatando registro de inquérito para apurar o fato acima, certifique, e abra-se vista ao MP para manifestação nestes autos, também quanto à referida ocorrência.Cumpra-se.Boa Vista/RR, 29 de janeiro 2014.JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0000500-40.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000500-5

Indiciado: W.R.S.

(...) Isto posto, em consonância com a manifestação ministerial, fulcrado no artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, relativamente ao delito previsto no art. 147 do CP, bem como pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de oferecimento de QUEIXA-CRIME, e pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, quanto ao delito inculcado no art. 140 do CP, de que tratam os presentes autos.Sem custas.Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de comunicações e baixas devidas, atentando-se para o disposto na Portaria n.º 112/2010-CGJ.P.R.I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2014.JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

178 - 0010154-80.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.010154-5

Réu: H.C.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 10/02/2014 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

179 - 0000239-70.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000239-4

Autor: Dalvanir Gomes Mendes

Réu: Benis da Silva Almeida

Audiência Preliminar designada para o dia 03/02/2014 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

180 - 0015747-90.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.015747-1

Réu: A.S.A.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/02/2014 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

181 - 0014460-92.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014460-2

Indiciado: A.L.S.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 17/02/2014 às 09:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

182 - 0000967-14.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000967-0

Réu: Ramilson da Silva Almeida

(..) Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta torna sem efeito a fiança arbitrada pela autoridade policial em fls.12 c DECRETO a PRISÃO PREVENTIVA do flagranteado RAMILSON DA SILVA ALMEIDA, para garantia da ordem pública, nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal. Expeça-se o mandado de prisão preventiva em desfavor de RAMILSON DA SILVA ALMEIDA.Intime-se a autoridade policial da presente decisão para que esta encaminhe os autos do inquérito policial no prazo legal, visto tratar-se de acusado preso.Vindo os autos do Inquérito Policial junte-se a presente decisão. Após archive-se com as anotações e baixas devidos.Intime-se a vítima.Publiche-se, registre-se, intime-se. Cumpra-se.Boa Vista, 29 de janeiro de 2014.JOANA SARMENTO DE MATOS- Respondendo pelo JESP VDF c/Mulher Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaire Aparecida Pagliarini
Lucimara Campaner
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Camila Araújo Guerra

Ação Penal - Sumário

183 - 0007206-73.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007206-4

Réu: Eleandro Ramos Albuquerque

(..) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino:1.R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais. 2.Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.4.Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público.5.Junte-se a FAC do denunciado, após, façam-se conclusos os autos. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2014. JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM Nenhum advogado cadastrado.

184 - 0005793-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005793-1

Réu: Randson de Souza Mota

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1.R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais. 2. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 4.Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 5.Junte-se cota ministerial anexada à peça acusatória;6.Junte-se a FAC do denunciado, após, façam-se conclusos os autos. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2014. JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

185 - 0015219-56.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.015219-1

Indiciado: E.L.S.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta. Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

186 - 0001002-71.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.001002-5

Réu: Manoel Gomes do Nascimento

(..) O caso, como outros do mesmo tipo, é grave e deve ser prontamente apreciado, para a proteção da integridade física, moral e psicológica da ofendida e de seus filhos, pelo que, com base nos artigos 7.º, caput e incisos e 22, caput e incisos, e mais dispositivos da lei de proteção à mulher, DEFIRO o pedido de medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: 1.AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR DA CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA, COM ASSEGURAMENTO DE RETIRADA DE APENAS PERTENCES PESSOAIS SEUS;2.PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS;3.PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA;4.PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO;5.RESTRIÇÃO DE VISITAS AOS FILHOS MENORES, OU SEJA, AS VISITAS PODERÃO OCORRER COM A INTERMEDIÇÃO DE ENTES FAMILIARES, OU PESSOA CONHECIDA DAS PARTES.As medidas protetivas ora concedidas perdurarão até final decisão no Inquérito Policial ou na correspondente ação penal que vier a ser instaurada, salvo eventual revogação, neste ou em procedimento conexo, podendo ocorrer a aproximação acima proibida apenas com a intermediação de equipe multidisciplinar, do Juizado ou dos programas de assistência à mulher.Expeça-se Mandado de Notificação e Cumprimento de Medidas Protetivas (Port. n.º 002/2011 do Juízo - item 5.1.1) ao ofensor, notificando-o para o integral cumprimento da presente decisão, mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, se necessário com o auxílio da força policial, que de logo requisito, independentemente de expedição de ofício requisitório específico, para dar efetividade às medidas protetivas referidas (art. 22, § 3º, da Lei 11.340/06). Do mandado deverá constar a advertência ao agressor de que, caso descumpra a presente decisão judicial, poderá ser preso em flagrante delito de desobediência (art. 330, do CP), bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.Ainda do mandado de intimação do agressor, constará a advertência/citação para, querendo, apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como que, em caso de ausência de manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC).À vista da medida de afastamento do infrator do local comum com a ofendida, intime-o, por fim, para fornecer endereço onde poderá ser localizado para os atos processuais, fazendo-se consignar pelo (a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, bem como circunstancie-se quanto ao cumprimento da diligência de afastamento do requerido do lar. Intime-se a ofendida desta decisão, e demais atos decorrentes deste e de outros procedimentos relativos ao agressor, pelo meio mais rápido (art. 21, da Lei 11.340/06), bem como a encaminhe à Defensoria Pública do Estado que atua neste Juizado Especializado (arts. 18, II e 28, mesma lei), advertindo-a de que em caso de eventual desistência-renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia do Ministério Público (art. 16, da Lei n.º 11.340/06).Promova a equipe de atendimento multidisciplinar o estudo de caso acerca da ofendida, do ofensor e dos filhos menores, com orientação, encaminhamento e prevenção oferecendo Relatório Técnico em juízo no prazo de 30 dias (art. 30 da lei em aplicação).Cientifique-se o Ministério Público.Fica o oficial de justiça autorizado a proceder às diligências a seu cargo com as prerrogativas do art. 172, do CPC, na forma dos arts. 13 e 14, parágrafo único, da Lei 11.340-06.Cumprido o mandado pelo oficial de justiça, e decorrido o prazo de resposta, sem manifestação, certifique-se, e venham-me conclusos os autos. Havendo manifestação, proceda-se o trâmite regular.Certifique-se se há outros procedimentos em curso envolvendo as partes deste feito.Cumpra-se, com urgência, independentemente de prévia publicação.Boa Vista/RR, 30 de janeiro 2014.JOANA SARMENTO DE MATOS-Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

187 - 0003501-33.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003501-0

Indiciado: R.S.M.

Trata-se de comunicação de Auto de Prisão em Flagrante, que já teve apreciação pelo juízo, nos termos de decisão de fl. 25. Destarte, e à vista de os correspondentes autos principais - APF n.º 010.11.005793-1 vieram relatados ao juízo, com denúncia oferecida, e recebida na

presente data, deflagrando-se a ação penal, ademais de constar que foi concedido liberdade ao requerido, mediante recolhimento de fiança, conforme fls. 65/66 daqueles autos, ARQUIVE-SE o presente feito, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR 30 de janeiro de 2014. JOANA SARMENTO DE MATOS- Juíza Substituta respondendo pelo JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

188 - 0018558-23.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018558-9

Indiciado: P.S.S.

Proceda-se a tramitação direta, nos termos regimentais, como pedido, fl. 27. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

189 - 0018559-08.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.018559-7

Indiciado: F.V.A.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

190 - 0019612-24.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019612-3

Indiciado: F.G.S.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

191 - 0019613-09.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019613-1

Indiciado: C.H.P.M.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

192 - 0019648-66.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019648-7

Indiciado: D.R.A.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

193 - 0000943-83.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000943-1

Indiciado: B.C.R.F.

Imprima-se ao feito a tramitação direta, nos termos regimentais. Boa Vista, 30/01/2014. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

César Henrique Alves

JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elvo Pigari Junior

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

João Xavier Paixão

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Agravo de Instrumento

194 - 0013200-77.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013200-3

Agravado: Município de Boa Vista

Agravado: Aldeleane Pinheiro de Araújo

PROCESSO Nº 0010 13 013200-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO / RECURSO EXTRAORDINÁRIO

AGRAVANTE: O MUNICIPIO DE BOA VISTA

AGRAVADO: ALDELENE PINHEIRO DE ARAÚJO

Decisão:

(...)

"ISTO POSTO, ATRIBUO O FEITO SUSPESIVO AO PRESENTE AGRAVO".

RELATOR: CESAR HENRIQUE ALVES

TURMA RECURSAL

Advogados: Marcus Vinícius Moura Marques, Renata Borici Nardi

Mandado de Segurança

195 - 0000337-55.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000337-6

Autor: Unilever Brasil Industrial Ltda

Réu: Excelentíssimo Senhor Dr Juiz de Direito do 2º Juizado

PROCESSO Nº 0010 14 000337-6

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Decisão:

(...)

"INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO.

INTIMEM-SE OS IMPETRANTES, CIÊNCIA AO MP. TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE COMUNICANTO O JUIZO DO 2º JUIZADO CÍVEL

RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS

NETO

TURMA RECURSAL

Advogado(a): Daniela da Silva Noal

196 - 0000338-40.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000338-4

Autor: o Município de Boa Vista

Réu: Juiz Titular do Juizado Especial da Fazenda Publica

PROCESSO Nº 010 14 000338-4

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: O MUNICIPIO DE BOA VISTA

AUT. COATORA: JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA

DECISÃO

(...)

"POSTO ISSO, INDEFIRO O PEDIDO."

RELATOR: ELVO PIGARI JÚNIOR

TURMA RECURSAL

Advogados: Renata Borici Nardi, Winston Regis Valois Junior

197 - 0000340-10.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.000340-0

Autor: o Município de Boa Vista

Réu: Juiz Substituto do Juizado Especial da Fazenda Publica

PROCESSO Nº 010 14 000340-0

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: O MUNICIPIO DE BOA VISTA

AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA FAZENDA PUBLICA

DECISÃO

(...)

"POSTO ISSO, INDEFIRO O PEDIDO."

RELATOR: ELVO PIGARI JUNIOR

TURMA RECURSAL

Advogado(a): Marcus Vinícius Moura Marques

Infância e Juventude

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti

Janaína Carneiro Costa Menezes

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Marcelo Lima de Oliveira

Apur Infr. Norm. Admin.

198 - 0007832-87.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.007832-1

Autor: M.P.E.R.

Réu: S.F.A. e outros.

Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Nenhum advogado cadastrado.

Autorização Judicial

199 - 0019841-81.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019841-8

Autor: L.T.M.A.

Criança/adolescente: Criança/adolescente

Processo n. 0010.13.019841-8

Autor: LTMA

Adolescente: KMA

DECISÃO

Trata-se de ação promovida pela adolescente KMA, representada por sua genitora Sra. L TMA, perante a 4ª Vara Cível, para concessão de alvará judicial para liberação de numerário depositado em conta poupança da adolescente. Pede todo o valor retido, ou subsidiariamente, o montante de R\$ 1.500,00 mensais, para que sejam empregados no custeio da educação da mesma.

O Ministério Público, pelo membro que responde naquela unidade, pugnou pela remessa dos autos a esta Vara Especializada onde argumentou o interesse da menor, nos seguintes termos:

"No presente feito há interesse de criança e/ou adolescente, o que atrai a incidência do artigo 148, IV, combinado com artigo 1º, ambos da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o qual determina que a Justiça da Infância e Juventude é competente para conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente."

O magistrado então oficiante na 4ª Vara Cível (fl. 75) para onde foi distribuída a lide, declinou os autos a esta Vara Especializada.

Vieram os autos, por redistribuição, a esta Vara da Infância e Juventude.

FUNDAMENTO

Deixo de apreciar a gratuidade postulada por conta do conflito suscitado. Peço vênia para, respeitosamente, discordar do entendimento exarado pelo nobre togado da 4ª Vara Cível.

Inicialmente, sabe-se que nada obstante a presença de menor de idade no processo, não é esse fato que por si só, autoriza a competência da Vara da Infância e Juventude. A competência é delimitada pelo art. 148 do ECA, e, em nenhum dispositivo, se acentua a possibilidade de a discussão envolver direito patrimonial, sem afetar direitos de crianças e adolescentes. Sendo assim, a competência em tese será de uma das varas cíveis.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a competência das Varas da Infância e da Juventude só se configura se restar caracterizado que o menor, cujo interesse se discute no processo, encontra-se em situação irregular ou de risco, entendida esta como a ameaça ou a violação aos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 98 ECA.

Tem-se que na espécie, não é possível afirmar que a menor esteja submetida a qualquer das circunstâncias descritas no art. 5º, do ECA, por ameaça ou violação a direitos, de modo que a sua situação não pode ser caracterizada como sendo "irregular ou de risco".

Desse modo, a competência para o julgamento da causa originária do presente auto não é da Vara da Infância e da Juventude, porque não consta nos autos qualquer circunstância indicativa de que a menor se encontre em situação de risco.

Os gastos ordinários com a educação da autora seriam necessários aqui ou em outra cidade, não havendo excepcionalidade no caso.

Sobre este tema o Superior Tribunal de Justiça decidiu:

"PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE X VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO

CIVIL PÚBLICA AJUIZADA CONTRA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO SETOR EDUCACIONAL.

Há inúmeras possibilidades de se atingir, ainda que de maneira indireta, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, e de diversas formas. In casu, trata-se especificamente de matéria de natureza orçamentária, onde se discute destinação de verba de Município, o qual se absteve de aplicar recursos fixados pela Lei Orgânica Municipal no setor educacional (30%), daí a razão do porquê se reconhecer a competência da Vara de Fazenda Pública para processar e julgar a ação civil pública ajuizada.2. Recurso Improvido. (STJ, REsp 182549/SP, rel. Ministro José Delgado, j. 15.10.1999)". (sem grifo no original).

E, ainda, o Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - VARA DA FAZENDA PÚBLICA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - POLO ATIVO - MENOR - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 148, DO ECA.

1. A ação de indenizatória não se enquadra nas hipóteses que autorizariam o processamento e julgamento da demanda perante a Vara da Infância e da Juventude, vez que envolvem direitos e interesses patrimoniais. Inteligência dos artigos 98 e 148, ambos do ECA. 2. A competência para processar e julgar demanda de indenização por dano material e moral, mesmo movida por menor, é da Vara Fazendária. Precedentes desta Corte. 3. Conflito Negativo de Competência conhecido e provido. (TJRR - CC 0000.12.001678-7, Des. GURSEN DE MIRANDA, Câmara Única, julg.: 16/07/2013, DJe 20/07/2013, p. 16-17)

Destarte, tenho que é imperioso reconhecer que é este Juízo incompetente para apreciar tal lide, e sim o Juízo da 4ª Vara Cível, originalmente sorteado..

Outrossim, verificando militar conflito negativo de competência, a solução que resta é a de suscitar o conflito ao Tribunal de Justiça, para que, na forma dos arts. 115, II, 117 e 118, I, todos do CPC, profira a manifestação definitiva.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, por entender ser o Juízo da Vara da Infância e Juventude incompetente, suscito o conflito negativo de competência, pelo que determino seja dado parte escrita e circunstanciada deste conflito, mediante ofício, ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Permaneçam os autos em Cartório aguardando manifestação do Desembargador relator (art. 120 CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2014.

Eduardo Messaggi Dias

Juiz Substituto

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vitor Rodrigo Sans

Boletim Ocorrê. Circunst.

200 - 0000664-34.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.000664-5

Infrator: Criança/adolescente e outros.

Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia 10/02/2014 às 10:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

201 - 0001214-92.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.001214-6

Infrator: Criança/adolescente

Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia 18/02/2014 às 10:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Busca e Apreensão

202 - 0017687-90.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017687-7

Autor: M.F.D.S.

Criança/adolescente: Criança/adolescente e outros.

Laudo Pericial juntado às fls. 29/31.Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/02/2014 às 10:30 horas.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Carta Precatória

203 - 0001275-50.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001275-7
 Infrator: Criança/adolescente
 Audiência Preliminar designada para o dia 13/03/2014 às 09:30 horas. e Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

204 - 0012612-70.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.012612-0
 Autor: E.M.C.N.
 Réu: F.N.O. e outros.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/03/2014 às 08:30 horas.
 Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

Med. Prot. Criança Adoles

205 - 0000808-08.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.000808-8
 Criança/adolescente: Criança/adolescente
 DESOACHO: Às partes para manifestação. Boa Vista, 23.01.2014.
 Eduardo Messaggi Dias, Juiz de Direito, respondendo pela Vara da Infância.
 Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

Vara Itinerante

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

206 - 0015398-87.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.015398-3
 Autor: M.B.A.
 Réu: M.B.M.
 Oficie-se à Câmara Única deste Tribunal para informar que o alimentante foi posto em liberdade em 23/12/2013 em razão do adimplemento do débito alimentar pendente.
 Informe ainda que este processo foi extinto, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, em 23 de janeiro de 2014, aguardando-se pelo seu trânsito em julgado.
 Após, aguarde-se e certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença.
 Por fim, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias.
 Cumpra-se com a máxima urgência.

Em, 30 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogados: Ernesto Halt, Matias Fernandes Nogueira Júnior, Mike Arouche de Pinho

Vara Itinerante

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

Dissol/liquid. Sociedade

207 - 0020793-60.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.020793-8
 Autor: V.F.V. e outros.
 (...) Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito.
 Sem custas e honorários advocatícios.
 P. R. Intimem-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogado(a): Jules Rimet Grangeiro das Neves

Execução de Alimentos

208 - 0010672-70.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.010672-6
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: R.P.S.S.
 (...) Isto Posto, em razão da litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, V, do CPC. Revogo a decisão que decretou a prisão do alimentante. Registre-se. Ao cartório para as providências de estilo.
 Sem custas e honorários.
 Após o trânsito em julgado, arquivem-se.
 P.R.I.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogado(a): Ernesto Halt

209 - 0015396-20.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.015396-7
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: J.R.O.
 (...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por APLO em face de JRO.
 Sem custas.
 P.R. Intimem-se.
 Ciência ao Ministério Público e à DPE.
 Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogado(a): Ernesto Halt

210 - 0015484-58.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.015484-1
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: H.A.S.
 (...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ABM de A em face de HAS.
 Sem custas.
 P.R. Intimem-se.
 Ciência ao Ministério Público e à DPE.
 Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogado(a): Ernesto Halt

211 - 0016681-48.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.016681-1
 Autor: Criança/adolescente
 Réu: J.S.L.

(...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por BCL em face de JSL.
 Sem custas.
 P.R. Intimem-se.
 Ciência ao Ministério Público e à DPE.
 Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
 Juíza de Direito Substituta
 Advogado(a): Ernesto Halt

212 - 0017707-81.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017707-3

Autor: S.R.S.M.

Réu: J.B.M.

(...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por SR da S de M em face de JB de M.

Sem custas.

P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Ernesto Halt

213 - 0017781-38.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017781-8

Autor: A.L.S.

Réu: E.S.S.

(...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ALS em face de ESS.

Sem custas.

P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Ernesto Halt

214 - 0017784-90.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017784-2

Autor: D.S.G.

Réu: L.G.P.

(...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por DSG em face de LGP.

Sem custas.

P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Ernesto Halt

215 - 0017787-45.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.017787-5

Autor: O.F.F. e outros.

Réu: O.F.F.

(...) Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por Ózias Ferreira Feitosa, Madalena Raquel Ferreira Feitosa e Isaías Ferreira Feitosa em face de Osmi Ferreira Feitosa.

Sem custas.

P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Ernesto Halt

216 - 0020715-66.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.020715-1

Autor: G.R.S.

Réu: J.L.S.S.

Cadastre-se a advogada do alimentante no SISCOM.

Intime-se a parte autora, por meio da Defensoria Pública do Estado, para manifestar-se nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Em, 29 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Scyla Maria de Paiva Oliveira

Guarda

217 - 0011180-16.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.011180-9

Autor: R.R.S.

Réu: L.C.B.S. e outros.

(...) Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado.

Sem custas.

P.R.I.

Boa Vista (RR), .

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Out. Proced. Juris Volun

218 - 0211963-63.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.211963-4

Autor: Juberlita Mota de Souza e outros.

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que surta os seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado entres as partes em fase de execução (fl. 34/35) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Após, com o trânsito em julgado, archive-se.

Sem custas.

P. R. I e Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVIERA DOS REIS

Juíza de Direito Substituta

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai**Índice por Advogado**

000292-RR-N: 006

Cartório Distribuidor**Vara Criminal**

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Prisão em Flagrante

001 - 0000048-92.2014.8.23.0020

Nº antigo: 0020.14.000048-8

Réu: Dulcinir de Souza Ramos

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Ação Penal**

002 - 0009767-79.2006.8.23.0020

Nº antigo: 0020.06.009767-0

Réu: Marcos Damasceno

Audiência REDESIGNADA para o dia 27/02/2014 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000255-62.2012.8.23.0020

Nº antigo: 0020.12.000255-3

Réu: Eliezer Soares de Azevedo e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2014 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

004 - 0000545-43.2013.8.23.0020

Nº antigo: 0020.13.000545-5
 Réu: Antônio Cabral de Macedo Neto e outros.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia
 24/02/2014 às 15:45 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000550-65.2013.8.23.0020

Nº antigo: 0020.13.000550-5
 Réu: Ivalcir Centenário e outros.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia
 24/02/2014 às 16:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

006 - 0000046-25.2014.8.23.0020

Nº antigo: 0020.14.000046-2
 Réu: Carlos Correa Lopes
 DESPACHO

1. Junte-se FAC.
2. Certifique-se sobre a interposição, ou não, da denúncia no prazo legal.
3. Ciência ao Ministério Público para pronunciamento.
4. Conclusos, após.
5. Cumpra-se, urgentemente.
 Caracarái (RR), 30 de janeiro de 2014.

Bruno Fernando Alves Costa
 Juiz de Direito
 Advogado(a): Andréia Margarida André

Prisão em Flagrante

007 - 0000596-54.2013.8.23.0020

Nº antigo: 0020.13.000596-8
 Réu: Carlos Correa Lopes
 DESPACHO

1. Certifique-se quanto a chegada do inquérito e interposição de denúncia.
2. Após, ao arquivo com as baixas de estilo.
3. Cumpra-se, urgentemente.
 Caracarái (RR), 30 de janeiro de 2014.

Bruno Fernando Alves Costa
 Juiz de Direito
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000127-RR-N: 003
 000153-RR-N: 002
 000190-RR-N: 002
 000224-RR-B: 003
 000231-RR-N: 003
 000297-RR-A: 004, 005, 006
 000303-RR-B: 003
 000379-RR-N: 003
 000424-RR-N: 003
 000725-RR-N: 006
 000804-RR-N: 006

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Prisão em Flagrante

001 - 0000036-48.2014.8.23.0030

Nº antigo: 0030.14.000036-2
 Indiciado: G.L.A.
 Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Aline Moreira Trindade

Arrolamento de Bens

002 - 0000217-20.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000217-2
 Autor: Luena de Melo Lima e outros.
 Réu: Ernani Santiago Felipe
 Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a).
 Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos à Secretaria no prazo de
 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/MG.
 Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho

Procedimento Ordinário

003 - 0000562-35.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000562-2
 Autor: Mateus de Melo
 Réu: o Estado de Roraima
 Ato Ordinatório: Autos disponíveis para a parte requerida.
 Advogados: Angela Di Manso, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho,
 Jones Espindula Merlo Junior, Mário José Rodrigues de Moura,
 Mivanildo da Silva Matos, Vincenzo Di Manso

004 - 0000137-56.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000137-2
 Autor: Lindecivete Lima Santos
 Réu: Município de Mucajai
 Despacho: Às partes para conhecimento do documento de fls. 91/96.
 Advogado(a): Alysson Batalha Franco

005 - 0000143-63.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000143-0
 Autor: Dalvanete Veloso da Silva
 Réu: Município de Mucajai
 Vistos. Sobre os cálculos e valores, também na forma do art. 730, CPC,
 o Município deve manifestar.
 Advogado(a): Alysson Batalha Franco

006 - 0000391-29.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000391-5
 Autor: Antonio de Souza Pereira e outros.
 Réu: Município de Mucajai
 Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000804RR, Dr(a).
 BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS para devolução dos autos à
 Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de
 ser oficiado à OAB/MG.
 Advogados: Alysson Batalha Franco, Bruno Liandro Praia Martins,
 Sérgio Cordeiro Santiago

Infância e Juventude

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Aline Moreira Trindade

Proc. Apur. Ato Infracion

007 - 0000484-89.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000484-8

Infrator: Criança/adolescente e outros.

Despacho: Para a homologação da remissão ao adolescente, faz-se necessário seu consentimento aos termos da proposta.

Assim, designo o dia 25/03/2014, às 09h30, para realização de audiência de proposta de remissão cumulada com medida socioeducativa.

Intime-se o adolescente J e seu representante legal; o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Defiro o pedido constante do último parágrafo das fls. 44 no que tange ao adolescente Deane. Cumpra-se.

Mucajá, dia 29/01/2014.

Juiz Evaldo Jorge Leite

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Cicero Renato Pereira Albuquerque

PROMOTOR(A):

Kleber Valares Coelho Junior

Lucimara Campaner

Mariano Paganini Lauria

Silvio Abbade Macias

Valdir Aparecido de Oliveira

Valmir Costa da Silva Filho

Wellington Augusto de Moura Bahe

ESCRIVÃO(Ã):

Vaancklin dos Santos Figueredo

Cumprimento de Sentença

004 - 0000694-41.2002.8.23.0047

Nº antigo: 0047.02.000694-7

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Pedro Martinho Militão e outros.

Ciência ao autor do retorno dos autos da Contadoria/TJRR.

Advogados: Karina Silva Santos Oliveira, Sivirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

Execução Fiscal

005 - 0000083-05.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000083-0

Autor: União

Réu: Madeireira Vitoria e Comercio Ltda

Despacho: Ao executado, quanto à impugnação de fls. 77/78. Rorainópolis/RR, 13 de janeiro de 2014. Renato Albuquerque, Juiz de Direito.

Advogados: Kairo Ícaro Alves dos Santos, Wellington Albuquerque Oliveira

Procedimento Ordinário

006 - 0001527-78.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001527-1

Autor: Neli Dalazoana

Réu: Inss

Vista às partes.

Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

007 - 0000853-66.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000853-0

Autor: Marconio Gerson Alves da Silva

Réu: Municipio de Rorainopolis

Vista ao autor.

Advogados: Irene Dias Negreiro, Paulo Sergio de Souza

008 - 0001042-44.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.001042-9

Autor: Criança/adolescente

Réu: Lourival Pereira Lopes

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/03/2014 às 08:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000672-31.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000672-2

Autor: Ronilson Costa Magalhães

Réu: Universidade do Estado de Roraima

Audiência REDESIGNADA para o dia 25/02/2014 às 10:00 horas.

Advogados: Jaime Guzzo Junior, Lucio Ricardo Queiroz Paes

Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Cicero Renato Pereira Albuquerque

PROMOTOR(A):

Kleber Valares Coelho Junior

Lucimara Campaner

Mariano Paganini Lauria

Silvio Abbade Macias

Valdir Aparecido de Oliveira

Valmir Costa da Silva Filho

Wellington Augusto de Moura Bahe

ESCRIVÃO(Ã):

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

003586-AM-N: 009

000101-RR-B: 004

000317-RR-B: 007

000327-RR-N: 010

000330-RR-B: 009

000412-RR-N: 007

000416-RR-N: 004

000700-RR-N: 004

000784-RR-N: 005

000792-RR-N: 005

212016-SP-N: 006

Cartório Distribuidor

Juizado Criminal

Juiz(a): Cicero Renato Pereira Albuquerque

Termo Circunstanciado

001 - 0000059-40.2014.8.23.0047

Nº antigo: 0047.14.000059-8

Indiciado: E.P.K.

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

002 - 0000058-55.2014.8.23.0047

Nº antigo: 0047.14.000058-0

Indiciado: S.B.P.O.

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Autorização Judicial

003 - 0000051-63.2014.8.23.0047

Nº antigo: 0047.14.000051-5

Autor: S.F.F.

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vaancklin dos Santos Figueredo

Crimes Ambientais

010 - 0009661-31.2009.8.23.0047

Nº antigo: 0047.09.009661-2

Réu: Gilmar Neves da Silva

INTIME-SE o advogado do réu da expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas.

Advogado(a): Lúcio Mauro Tonelli Pereira

Infância e Juventude

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Kleber Valares Coelho Junior
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valdir Aparecido de Oliveira
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Boletim Ocorrê. Circunst.

011 - 0000971-08.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000971-8

Indiciado: Criança/adolescente

Audiência REALIZADA.Sentença: Homologada a remissão.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000145-45.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000145-7

Autor: Criança/adolescente

Infrator: Criança/adolescente

Audiência REALIZADA.Sentença: Homologada a remissão.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000148-97.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000148-1

Autor: Criança/adolescente

Audiência REALIZADA.Sentença: Homologada a remissão.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000073-RR-B: 013

000116-RR-B: 015

000153-RR-N: 025

000157-RR-B: 013, 015, 016, 017

000226-RR-N: 016

000412-RR-N: 015

000617-RR-N: 016

000621-RR-N: 016

000739-RR-N: 026

000867-RR-N: 025

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Carta Precatória

001 - 0000025-26.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000025-2

Réu: Marcos Marley Ferreira da Silva

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000026-11.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000026-0

Réu: Vanderson dos Santos Castro

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000030-48.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000030-2

Réu: Rosivaldo Oliveira Gomes

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000031-33.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000031-0

Réu: Raimundo Nonato de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

005 - 0000023-56.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000023-7

Réu: Laudir Ortiz

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000027-93.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000027-8

Réu: Ailton da Silva Carneiro

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000028-78.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000028-6

Réu: Fabio da Silva Oliveira e outros.

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000035-70.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000035-1

Réu: Elivaldo Gonzaga Lima

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

009 - 0000024-41.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000024-5

Réu: Josildo Santos Araujo

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000029-63.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000029-4

Réu: Vanderson dos Santos Castro

Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Cassiano André de Paula Dias

Averiguação Paternidade

011 - 0000598-35.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000598-2

Autor: Criança/adolescente e outros.

Réu: Jose Carlos Mendes

vista à DPE e o MP .

Após, venham os autos conclusos.

Nenhum advogado cadastrado.

Busca e Apreensão

012 - 0001288-98.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001288-1

Autor: Jose Ernando de Santana

Réu: Antonio Pereira Macedo e outros.

Os autos em questão versam sobre pedido de busca e apreensão em desfavor de Josa do Baliza e Antônio.

À fl. 45 verso, o Defensor Público solicita a extinção do feito, em razão de acordo verbal entre as partes.

Instado a se manifestar os requeridos nada disseram.

É o breve relato. DECIDO.

A presente ação perdeu seu objeto, de forma superveniente, tendo em vista que a parte autora conjuntamente com seu defensor atermaram pedido de desistência da ação à fl. 45 verso.

Cabe salientar que os requeridos quando intimados a se manifestar permaneceram-se silentes.

Desta forma, deixa de existir justificativa plausível para o prosseguimento do feito.

Posto Isso, diante do fundamentado acima, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Ciência ao MP e DPE.

Nenhum advogado cadastrado.

Cumprimento de Sentença

013 - 0001914-35.2002.8.23.0060

Nº antigo: 0060.02.001914-1

Autor: Francisco de Assis Guimarães Almeida

Réu: José Zambonin

Cumpra-se o despacho de fl. 150, devendo ser fornecido ao autor cópia do edital de hasta para publicação em jornal.

Expedientes necessários.

Advogados: Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida

Execução de Alimentos

014 - 0000376-67.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000376-3

Autor: Criança/adolescente e outros.

Réu: Francine Maia dos Santos

Os autos em questão versam sobre execução de alimentos em desfavor de Franciné Maia dos Santos.

As tentativas de citar o requerido restaram infrutíferas.

Instada a se manifestar, no prazo de em 48 horas, sob pena de extinção do feito a requerente ficou inerte, ficando o feito paralisado por mais de 30 dias (fls. 34 e 36).

É o breve relato. DECIDO.

A presente ação perdeu seu objeto, de forma superveniente, tendo em vista que a parte autora intimada a se manifestar quedou-se inerte, deixando os autos paralisados por mais de trinta dias.

Desta forma, deixa de existir justificativa plausível para o prosseguimento do feito.

Posto Isso, diante do fundamentado acima, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fincas no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Ciência ao MP e DPE.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

015 - 0022193-32.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.022193-4

Autor: Sinésio Mamedes Arantes

Réu: Raimundo Nonato de Oliveira

Defiro o pedidod e renpuncia (fl. 230);

Cumpra-se o despacho de fl.228.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Irene Dias Negreiro, Tarcísio Laurindo Pereira

016 - 0001183-24.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001183-4

Autor: M.P.E.R.

Réu: V.L.S. e outros.

O presente feito já se encontra sentenciado com trânsito em julgado em audiência fl. 197.

Determino seu arquivamento com as cautelas de estilo.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Bruno Ayres de Andrade Rocha, Daniele de Assis Santiago, Francisco de Assis Guimarães Almeida

017 - 0000475-37.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000475-3

Autor: Antonio da Cruz Maciel

Réu: Município de Sao Luiz do Anaua

certifique-se a tempestividade do recurso acostado às fls. 71/82.

Após, venham os autos conclusos.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

018 - 0000651-16.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000651-9

Autor: A.C.R. e outros.

Ciente.

vista á DPE para requerer o que de direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Separação Litigiosa

019 - 0020898-91.2007.8.23.0060

Nº antigo: 0060.07.020898-2

Autor: E.C.C.

Réu: L.P.S.

O presente feito já está sentenciado com certidão de trânsito em julgado à fl. 70 verso, em face da impossibilidade de localização da autora para o fornecimento da Certidão de Averbação, arquite-se com as baixas de estilo.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Cassiano André de Paula Dias

Alimentos - Lei 5478/68

020 - 0001035-13.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001035-6

Autor: Criança/adolescente e outros.

Réu: A.C.

Designse-se data apra audiência, comunicando ao Juízo deprecado (fl.64).

Proceda-se a tentativa de citação/intimação do requerido no endereço de fl. 62 (numeração diferente da que consta dos autos), efetuando-se também tentativa de confirmação do endereço nos telefones que constam da carta precatória de fl. 51.

Expedientes necessários.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

021 - 0000309-68.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000309-2

Réu: Roney Alves Moreira

Ciente.

Certifique-se o cartório a respeito da realização da hasta pública designada á fl.14.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Cassiano André de Paula Dias

Ação Penal

022 - 0001067-81.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.001067-7

Réu: Francineide da Silva Bezerra e outros.

Analisando-se os fólios, vê-se que a cota ministerial de fls. 202-v, deferida por este juízo, já restou instrumentalizada (fl. 229 e 232). Assim sendo, dê-se vista dos autos ao parquet, para apresentação de memoriais escritos, ocasião em que deve se manifestar sobre os documentos de fls. 234/236, trazidos aos autos pela Defensoria Pública.

Cumpra-se.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

023 - 0000696-83.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000696-2

Indiciado: A.M.S. e outros.

Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público em face de APOLINÁRIO MACEDO DOS SANTOS e ROLNEY CARVALHO SANTANA, já qualificado nos autos, pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 155, §2º, inciso IV, por duas vezes, c/c art. 71, caput, ambos do Código Penal.

Constata-se que há prova, a priori, d materialidade do crime e indícios fortes de autoria em seu desfavor, inexistindo prova inequívoca para amparar eventual rejeição da denúncia.

É de ressaltar, por oportuno, que na fase da denúncia não se exige prova cabal da autoria bastando a presença de indícios, prevalecendo o princípio do "in dubio pro societate".

Ante o exposto, recebo a denúncia em todos os seus termos por entender que preenche os requisitos legais do artigo 41 do CPP.

Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias (art. 396 e parágrafo único do CPP).

Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, § 2º do CPP).

Junte-se aos autos FAC local e SINIC do acusado.

Defiro eventuais cotas do "parquet" que acompanhem a peça acusatória.

Diligências necessárias.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

024 - 0000020-04.2014.8.23.0060

Nº antigo: 0060.14.000020-3

Réu: Wevesson Sousa de Azevedo e outros.

Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público em face de WEVESSON SOUSA AZEVEDO e FRANKLIN PATRIQUE MEDINA DA SILVA, já qualificado nos autos, pela prática, em tese, a) da conduta descrita no artigo 121, §2º, inciso III (meio cruel), c/c art. 14, inciso II do Código Penal, contra a vítima Lucas da Conceição Lima, b) a conduta descrita no artigo 121, § 2º, inciso III (meio cruel) c/c art. 14 inciso II do Código Penal, contra a vítima Sílvia de Oliveira Lima, em concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal.

Constata-se que há prova, a priori, d materialidade do crime e indícios fortes

de autoria em seu desfavor, inexistindo prova inequívoca para amparar eventual rejeição da denúncia.

É de ressaltar, por oportuno, que na fase da denúncia não se exige prova cabal da autoria bastando a presença de indícios, prevalecendo o princípio do "in dubio pro societate".

Ante o exposto, recebo a denúncia em todos os seus termos por entender que preenche os requisitos legais do artigo 41 do CPP.

Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias (art. 396 e parágrafo único do CPP).

Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, § 2º do CPP).

Junte-se aos autos FAC local e SINIC do acusado.

Defiro eventuais cotas do "parquet" que acompanhem a peça acusatória.

Diligências necessárias.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Claudio Roberto Barbosa de Araujo****PROMOTOR(A):****Renato Augusto Ercolin****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****ESCRIVÃO(Ã):****Cassiano André de Paula Dias****Proced. Jesp Cível**

025 - 0000434-70.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000434-0

Autor: Cleide Rose Silveira Borges

Réu: Caer - Companhia de Agua e Esgoto do Estado de Roraima Ciente.

Intime-se o executado (via DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a data do protocolo dos Embargos a Execução.

Transcorrido o praxzo, venham os autos conclusos.

Advogados: Jesus Lazaro Ferreira, Nilter da Silva Pinho

Juizado Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Claudio Roberto Barbosa de Araujo****PROMOTOR(A):****Renato Augusto Ercolin****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****ESCRIVÃO(Ã):****Cassiano André de Paula Dias****Crimes Ambientais**

026 - 0000461-87.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000461-5

Indiciado: E.M.R.

Defiro cota de fl.111.

Cumpridas as diligências, nova vista ao parquet.

Advogado(a): Edson Gentil Ribeiro de Andrade

Termo Circunstanciado

027 - 0000169-05.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000169-4

Indiciado: A.B.S.

Vistos etc.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95, Decido.

No caso concreto é atribuído ao autor do fato Alessandro de Brito Sousa, qualificado e individualizado nos autos do processo em epígrafe, a prática do delito inserto no art. 309 do CTB.

Foi proposto em audiência, fl. 44, transação penal em face do autor do fato.

Verifica-se nos autos que o autor do fato, deu integral cumprimento à proposta de transação penal (fls. 46/47).

Por tal razão, tendo o beneficiado cumprido à transação penal, cabe extinguir-se a punibilidade, diante do preceito contido no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Alessandro de Brito Sousa, já qualificado, pelo efetivo cumprimento da transação, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Cassiano André de Paula Dias

Boletim Ocorrê. Circunst.

028 - 0000535-73.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000535-2
Infrator: Criança/adolescente
Designar-se audiência de remissão.
Expedientes necessários.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0000682-02.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000682-2
Infrator: Criança/adolescente
Defiro a cota do Ministério Público de fl. 15 verso;
Cumpra-se.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0000683-84.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000683-0
Infrator: Criança/adolescente
Defiro o pedido do Ministério Público de fl. 12 verso.
Vista ao parquet em tramitação direta.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0000684-69.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000684-8
Infrator: Criança/adolescente
Designar-se audiência de remissão.
Expedientes necessários.
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0000686-39.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000686-3
Infrator: Criança/adolescente
Defiro o pedido do Ministério Público de fl. 08 verso.
Vista ao parquet em tramitação direta.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0000689-91.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000689-7
Infrator: Criança/adolescente
Defiro o pedido do Ministério Público de fl. 14 verso.
Vista ao parquet em tramitação direta.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

034 - 0000168-49.2013.8.23.0060
Nº antigo: 0060.13.000168-2
Infrator: Criança/adolescente
Defiro a cota do Ministério Público de fl. 28 verso;
Expedientes necessários.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000371-RR-N: 001

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Parima Dias Veras

Liberdade Provisória

001 - 0000012-95.2014.8.23.0005
Nº antigo: 0005.14.000012-5
Autor: Rainor Abensour de Souza
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Advogado(a): Luciléia Cunha

Prisão em Flagrante

002 - 0000011-13.2014.8.23.0005
Nº antigo: 0005.14.000011-7
Indiciado: R.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 30/01/2014.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

002067-AC-N: 003
012320-CE-N: 015
098749-RJ-N: 070
000092-RR-B: 065
000153-RR-N: 010
000155-RR-B: 019, 039, 068
000184-RR-A: 039
000190-RR-N: 003, 039
000218-RR-B: 064
000223-RR-N: 068
000248-RR-B: 019, 037
000338-RR-B: 075
000441-RR-N: 008
000510-RR-N: 070
000585-RR-N: 018
000658-RR-N: 067
000728-RR-N: 039
145521-SP-N: 071

Publicação de Matérias

Vara de Execuções

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Execução da Pena

001 - 0001017-66.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.001017-1
Rêu: Jordeilson da Silva Rodrigues
D E S P A C H O

I. Designo o dia 25/02/14 às 09h00, para audiência admonitória;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Divórcio Litigioso

002 - 0000618-71.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000618-9
Autor: R.P.S.N.
Rêu: A.C.P.P.
D E S P A C H O

Tendo em vista que o Requerente não se manifestou, quando intimado para tal, dê-se vista dos autos à DPE para se manifestar quanto a juntada nos autos do comprovante de depósito.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Ação Penal

003 - 0000398-83.2006.8.23.0045
Nº antigo: 0045.06.000398-0
Rêu: José Romão de Pinho Junior
D E S P A C H O

I. Restaure-se a capa do volume I dos presentes autos;

II. Reitere-se ofício de fls. 246, devendo a resposta ser encaminhada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder por desobediência;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá
004 - 0000755-63.2006.8.23.0045
Nº antigo: 0045.06.000755-1
Rêu: Marcos Antonio Duarte
D E S P A C H O

I. Tendo em vista a manifestação do ilustre Defensor Público onde insiste na oitiva da testemunha Janielson Gonçalves Silva, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Coari/AM, para oitiva da referida testemunha;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
005 - 0001177-04.2007.8.23.0045
Nº antigo: 0045.07.001177-5
Rêu: Gilson Francisco Veloso
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
006 - 0001249-88.2007.8.23.0045
Nº antigo: 0045.07.001249-2
Rêu: Márcio de Amorim e outros.
D E S P A C H O

I. Solicite informações ao Juízo Deprecado;

II. Caso não haja resposta em 30 (trinta) dias, officie-se à Corregedoria para realizar tal solicitação;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
007 - 0001334-74.2007.8.23.0045
Nº antigo: 0045.07.001334-2
Rêu: Elton Elias Branco
D E S P A C H O

Intime-se, através de um dos oficiais de justiça desta comarca, o perito para se manifestar acerca do constante às fls. 217/218, no prazo de 10 (dez) dias.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0002119-02.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002119-4
Rêu: Jose Maria Brandao Cunha
D E S P A C H O

I. Designo o dia 11/03/14 às 15h30, para audiência de interrogatório;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

009 - 0002201-33.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002201-0
Réu: Roberto Leandro Garcia Gadelha
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0002321-76.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002321-6
Réu: Adriano da Silva Rodrigues
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

011 - 0002794-62.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002794-4
Réu: Josiel Silva de Almeida
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0003419-62.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003419-5
Réu: Alzenira Messias Galvão
D E S P A C H O

Solicite informações junto ao Juízo Deprecado.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0003437-83.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003437-7
Réu: Anderson Roberto da Silva Rodrigues
D E S P A C H O

Renove-se a diligências de fls. 189.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0003561-66.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003561-4
Réu: Odulio Marques
D E S P A C H O

I. Como requer o Ministério Público às fls. 128;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000166-32.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000166-3
Réu: Adevaldo de Andrade Barbosa
D E S P A C H O

Solicite informações junto ao Juízo Deprecado.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Francisco Glairton de Melo Rocha

016 - 0000168-02.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000168-9
Réu: Tarcílio de Lima Silva
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000326-57.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000326-3
Réu: Raimundo Feitosa de Souza
D E S P A C H O

Dê-se vista dos autos à DPE para fins de apresentação de Resposta à Acusação.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000488-52.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000488-1
Réu: Claudionor Braga Alves
D E S P A C H O

I. Proceda-se a restauração da capa dos presentes autos;

II. Após, ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Cleber Bezerra Martins

019 - 0000655-69.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000655-5
Réu: Francisco José Pinto de Macedo
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
Pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Francisco José Pinto de Mecêdo

020 - 0000656-54.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000656-3
Autor: Justiça Pública
Réu: Tony Cristian
D E S P A C H O

Tendo em vista o transcurso do prazo requerido, ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000707-65.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000707-4
Réu: Denis Douglas Lima da Silva
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000759-61.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000759-5
Réu: Jose Eustacio Hurtado
D E S P A C H O

I. Solicite informações junto a Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos;

II. Após, ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000634-59.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000634-8
Réu: Marcos Denilson de Matos
D E S P A C H O

I. Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 85/89;

II. Proceda-se as comunicações já determinadas no decreto condenatório;

III. Após, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Boa Vista/RR para que o Réu dê início ao cumprimento da Sentença;

IV. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000796-54.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000796-5
Réu: Pedro Pereira Moraes
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0000799-09.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000799-9
Réu: Maurício Pereira de Fonte
D E S P A C H O

Solicite informações junto ao Juízo Deprecado.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0000864-04.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000864-1
Réu: Marcos Denilson de Matos
D E S P A C H O

Ao Ministério Público para se manifestar acerca do requerido pela Defesa às fls. 129/131.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0000139-78.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000139-6
Réu: Dorivan Miranda
D E S P A C H O

Como requer o Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0000543-32.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000543-9
Réu: Carlos Aberto Simião da Costa
D E S P A C H O

I. Solicite informações junto ao Juízo Deprecado, com urgência, em razão do lapso temporal;

II. Caso não haja resposta em 30 (trinta) dias, oficie-se a Corregedoria para que solicite as referidas informações.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
029 - 0000589-21.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000589-2
Réu: Marcos Denilson de Matos
D E S P A C H O

I. Designo o dia 11/03/14 às 09h00, para audiência de instrução, atentando-se para o já determinado às fls. 57;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
030 - 0000043-29.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000043-8
Réu: Moisés Rodrigues Clavier
D E S P A C H O

Renove-se a diligência de fls. 08.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
031 - 0000206-09.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000206-1
Réu: Ezequias Maria de Paula
D E S P A C H O

Solicite informações junto ao Juízo Deprecado.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/
Nenhum advogado cadastrado.
032 - 0000207-91.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000207-9
Réu: Jamerson Matos da Conceição
D E S P A C H O

I. Designo o dia 26/02/14 às 09h30, para audiência preliminar;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
033 - 0000699-83.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000699-7
Réu: Danilo Gilvani Lopes da Costa
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
034 - 0000790-76.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000790-4
Réu: Leandro de Oliveira Peres
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
035 - 0001062-70.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001062-7
Réu: Bruno Roque dos Santos
D E C I S Ã O

Trata-se de Pedido de Liberdade Provisória apresentado por Bruno Roque dos Santos, juntamente com sua Resposta à Acusação, através da Defensoria Pública, alegando em apertada síntese que é primário, tem bons antecedentes, reside no distrito da culpa e não apresenta qualquer óbice a aplicação da lei penal, por fim compromete-se a comparecer a todos os atos do processo.

Alega ainda o Requerente que não estão presentes as hipóteses autorizadoras da prisão preventiva, previstas no artigo 312, do Código de Processo Penal.

O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se contrariamente ao deferimento do pedido (fls. 44/52).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

O ora Requerente já fora denunciado como incurso nos crimes previstos nos artigos 129, §9º c/c art. 146 c/c art. 147 c/c art. 69, todos do Código Penal Brasileiro combinados ainda com o art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06.

Verifica-se ainda nos autos de prisão em flagrante que a prisão foi convertida em prisão preventiva no dia 04/09/2013, tendo em vista a necessidade de garantia da ordem pública.

A meu ver os motivos ensejadores da prisão preventiva ainda restam configurados, pois de fato, há necessidade da garantia da ordem pública, e esta traduz-se, também, na credibilidade do Poder Judiciário em intervir nos conflitos no meio social, principalmente nos crimes envolvendo violência doméstica, e deve ser combatido com veemência, pois, como é cediço, a vítima não tem como estar sob vigilância do Estado 24 horas por dia, o que a deixa vulnerável para atuação do agressor.

Ademais, as medidas protetivas restaram infrutíferas, uma vez que já foram aplicadas, no mês de abril de 2013, o que não impediu do agressor continuar a praticar tal violência.

Saliente-se o fato da vítima ter mudado de cidade para viver mais tranquilamente, no entanto, o agressor continuou a perseguir-la.

A presença de eventuais condições pessoais favoráveis, como as que o Réu alega ter, por si só não possibilita a concessão de liberdade provisória. Nesse sentido vejamos:

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DO PACIENTE. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. INVIABILIDADE. SEGREGAÇÃO MANTIDA. ORDEM DENEGADA. 1. A preservação da ordem pública abrange, entre outras coisas, a promoção de providências de resguardo à integridade das instituições, à sua credibilidade social e

ao aumento da confiança da população nos mecanismos oficiais de repressão às diversas formas de delinquência. 2. A manutenção da prisão preventiva do paciente encontra-se justificada e mostra-se necessária, demonstrando ainda que a imposição de medidas alternativas à segregação corporal não se mostraria suficiente para acautelar a ordem pública. 3. A existência de eventuais condições pessoais favoráveis, como, ocupação lícita, residência fixa e bons antecedentes, por si só, não possibilita a concessão da liberdade provisória, uma vez que estão presentes, no caso concreto, circunstâncias autorizadas da segregação cautelar. 4. Ordem denegada. (TJRR - HC 0000.13.001414-5, Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Câmara Única, julg.: 22/10/2013, DJe 26/10/2013, p. 38-39) - grifei -

Não só o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal autoriza a prisão preventiva em casos que envolvem violência doméstica, mas também nossos tribunais superiores. Vejamos:

PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL. INJÚRIA, AMEAÇA, VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, DANO E DESOBEDIÊNCIA. LEI MARIA DA PENHA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. VEDAÇÃO AO APELO EM LIBERDADE. RÉU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. ACUSADO QUE RESPONDE A OUTROS PROCESSOS. MODUS OPERANDI. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA. I. O posicionamento desta Corte é no sentido da manutenção do acusado na prisão, após a sentença condenatória, se foi mantido preso durante a instrução processual, desde que a custódia esteja fulcrada no art. 312 do Código de Processo Penal. II. Explicitado no decreto prisional e no acórdão recorrido que o paciente já praticou outros delitos, bem como o descumprimento de medidas protetivas anteriormente fixadas, evidencia-se o cometimento reiterado de condutas criminosas, tornando necessária sua custódia provisória. III. Demonstrada a periculosidade concreta do acusado, mormente em relação a vítima, não só pela gravidade dos crimes que lhe são imputados, como pela circunstâncias em que foram praticados, resta obstada a revogação da medida constritiva para garantia da ordem pública. Precedentes desta Corte. IV. Não há incompatibilidade entre a fixação do regime semiaberto e a manutenção da custódia provisória, desde que presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. V. Ordem denegada. HC 237417 / DF HABEAS CORPUS 2012/0062537-1. Relator: Ministro Gilson Dipp. Órgão Julgador: T5 - Quinta Turma. Data do Julgamento: 12/06/2012. Data da Publicação: 20/06/2012.

Ante ao exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, e ainda por estarem presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva, já constatadas na r. Sentença de fls. 35/37, dos autos de prisão em flagrante, qual seja, a garantia da ordem pública, indefiro o presente pedido de Liberdade Provisória do Réu Bruno Roque dos Santos.

Tendo em vista a apresentação de Reposta à Acusação, sendo que nesta não restou configurada a possibilidade de absolvição sumária, designo o dia 25/02/2014 às 14h00 para audiência de instrução e julgamento.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Intimações e expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.
036 - 0001078-24.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001078-3
Réu: Fernando Cardoso Leite
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal Competên. Júri

037 - 0000169-26.2006.8.23.0045
Nº antigo: 0045.06.000169-5
Réu: Luiz Rodrigues de Souza
D E S P A C H O

Proceda-se como requerido nos ofícios constantes as fls. 536 e 537.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

038 - 0001485-40.2007.8.23.0045
Nº antigo: 0045.07.001485-2
Réu: Domingos Alves Feitosa
D E S P A C H O

Solicite informações junto à POLINTER.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0000869-26.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000869-0
Indiciado: N.S.C.
D E S P A C H O

Inclua-se o presente feito na pauta do Júri, com prioridade.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Ednaldo Gomes Vidal,
Moacir José Bezerra Mota, Sergio Otavio de Almeida Ferreira

Carta Precatória

040 - 0000439-74.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000439-2
Réu: Ivanilton Barros de Santana e outros.
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0000042-78.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000042-2
Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Jesus Level de Almeida e outros.
D E S P A C H O

Renove-se a diligência de fls. 99.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0001317-62.2012.8.23.0045

Nº antigo: 0045.12.001317-7

Réu: Genival Costa da Silva e outros.

D E S P A C H O

I. Tendo em vista que não há mais interesse no objeto da presente, devolva-se com as nossas homenagens;

II. A serventia deverá prestar as informações requeridas nos parágrafos segundo e terceiro do e-mail de fls. 12.

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0000068-42.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000068-5

Réu: K.S.G.

D E S P A C H O

I. Tendo em vista que a testemunha fora intimada para a última audiência e não compareceu, designo o dia 12/03/14 às 09h30, para audiência de instrução, devendo a mesma ser conduzida coercitivamente;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0000124-75.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000124-6

Réu: Francisco das Chagas Oliveira da Silva

D E S P A C H O

I. Junte-se o mandado de fls. 19;

II. Após, conclusos.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0000229-52.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000229-3

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Ricardo Lemes Rocha e outros.

D E S P A C H O

I. Cumpra-se;

II. Após, devolva-se com as nossas homenagens.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0000235-59.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000235-0

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Graciela de Souza Barbosa

D E S P A C H O

I. Renove-se a diligência de fls. 17;

II. Informe ao Juízo Deprecante sobre a certidão de fls. 20, bem como que será realizada nova diligência;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0000269-34.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000269-9

Réu: Luiz Carlos Prestes Soares Filho

D E S P A C H O

Tendo em vista o efetivo cumprimento da presente, devolva-se com as nossas homenagens.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0000598-46.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000598-1

Réu: Raimundo Jose Guereiro

D E S P A C H O

I. Designo o dia 11/03/14 às 16h30, para audiência admonitória;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0000681-62.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000681-5

Réu: Neurivan Monteiro da Silva

D E S P A C H O

I. Tendo em vista que a testemunha não compareceu a audiência designada, mesmo tendo sido devidamente intimada, designo o dia 18/03/2014 às 09h00, para audiência, devendo a mesma ser conduzida coercitivamente;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0000722-29.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000722-7

Réu: Anisio Pedrosa Lima

D E S P A C H O

I. Solicite informações junto ao Juízo Deprecante acerca do interesse ou não no cumprimento da presente, reforçando, para tanto as informações prestadas às fls. 16;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0000725-81.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000725-0
Réu: Nevilene Rodrigues da Silva
D E S P A C H O

I. Tendo em vista o caráter itinerante das Cartas Precatórias à Comarca de Bonfim/RR; com as nossas homenagens;

II. Informe ao Juízo Deprecante sobre tal procedimento;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 0000858-26.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000858-9
Réu: Reginaldo Francisco da Silva
D E S P A C H O

I. Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 08, onde informa que só é possível acesso à Comunidade à pé ou de avião;

II. É cediço que as sedes dos órgãos que prestam assistência aos indígenas (FUNAI, SESAI, etc) são na cidade e Comarca de Boa Vista/RR; o que facilitaria um possível contato por radiofonia;

III. Assim, tendo em vista a impossibilidade de atuação dos oficiais de justiça desta Comarca, devolva-se a presente com as nossas homenagens.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0001133-72.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001133-6
Réu: Antonio Andre Borges da Silva
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Designo o dia 11/03/2014 às 11h00 para audiência de instrução;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 0001223-80.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001223-5
Réu: Ulisses Mira da Silva
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Designo o dia 12/03/2014 às 10h00 para audiência de instrução;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0001225-50.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001225-0
Réu: Celino Alves do Nascimento
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Cumpra-se;

III. Em sendo frutífero o cumprimento do mandado, devolva-se com as nossas homenagens, sem necessidade de nova conclusão.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0001226-35.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001226-8
Réu: José Nemésio Melo Bezerra
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Cumpra-se;

III. Em sendo frutífero o cumprimento do mandado, devolva-se com as nossas homenagens, sem necessidade de nova conclusão.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0001227-20.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001227-6
Réu: Mario Sergio Maia de Carvalho
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Designo o dia 12/03/2014 às 11h00 para audiência;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 0001229-87.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001229-2
Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Luiz Carlos Alves da Silva
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Designo o dia 12/03/2014 às 10h30 para audiência de instrução;

III. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0001230-72.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001230-0
Réu: Clodomir de Souza Caetano e outros.
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Cumpra-se;

III. Em sendo frutífero o cumprimento do mandado, devolva-se com as nossas homenagens, sem necessidade de nova conclusão.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0001231-57.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001231-8
Réu: Fabio Galvao da Silva e outros.
D E S P A C H O

I. Oficie-se ao Juízo Deprecante acerca do recebimento da presente Carta Precatória;

II. Cumpra-se;

III. Em sendo frutífero o cumprimento do mandado, devolva-se com as nossas homenagens, sem necessidade de nova conclusão.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

061 - 0000489-37.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000489-9
Indiciado: A.
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

062 - 0001146-71.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.001146-8
Indiciado: E.S.S.
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

063 - 0000739-02.2012.8.23.0045
Nº antigo: 0045.12.000739-3
Indiciado: E.P.
D E S P A C H O

I. Designo o dia 26/02/14 às 09h00, para audiência preliminar;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Proced. Esp. Lei Antitox.

064 - 0000696-75.2006.8.23.0045
Nº antigo: 0045.06.000696-7
Réu: Davide Biondi
D E S P A C H O

Renove-se o Mandado de Prisão nos termos como determinados pela Corregedoria de Justiça.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

065 - 0002222-09.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002222-6
Réu: Edson Gomes de Freitas
D E S P A C H O

I. Designo o dia 12/03/14 às 14h00, para audiência de instrução e julgamento;

II. Expedientes necessários para intimação das testemunhas de defesa e do Réu.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Marcos Antonio Jöffily

Vara Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) TITULAR:
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Inquérito Policial

066 - 0000080-61.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000080-6
Indiciado: E.C.O.F.

DESPACHO

Renove-se a diligência de fls.44.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
Pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

067 - 0001075-69.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.001075-9

Indiciado: W.S.B.

DESPACHO

Tendo em vista que o presente feito cumpriu o seu desiderato, archive-se com as cautelas legais.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): Temair Carlos de Siqueira

Juizado Cível

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oguendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Cumprimento de Sentença

068 - 0001191-85.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001191-6

Autor: Antônia Lúcia Assunção Oliveira

Réu: Dulcineide Cunha da Silva e outros.

DESPACHO

Renove-se a diligência, solicitando o senhor oficial de justiça auxílio da parte Requerente.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Jaeder Natal Ribeiro

Proced. Jesp Civil

069 - 0000152-43.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000152-7

Autor: Alaide Pereira Rebouças

Réu: Maria Ione Farias de Lima

DESPACHO

Renove-se a diligência de fls. 34.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Aluizio Ferreira Vieira

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Diego Barroso Oguendo

ESCRIVÃO(A):

Roseane Silva Magalhães

Cumprim. Prov. Sentença

070 - 0000773-11.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000773-4

Autor: Wellington de Sousa Rodrigues de Sa

Réu: B2w Companhia Global do Varejo

DESPACHO

I. Expeça-se o competente alvará de levantamento dos valores depositados em conta judicial (fls. 129/130);

II. Após, intime-se o Requerente para retirada do referido alvará.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Advogados: Rogério Ferreira de Carvalho, Vinicius Ideses

Cumprimento de Sentença

071 - 0000668-34.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000668-6

Autor: Stefferson Almeida de Lima

Réu: B2w Companhia Global do Varejo Lojas Americanas S/a e outros.

DESPACHO

I. Intime-se o Requerente para informar quantas parcelas foram paga, bem como os seus valores.

II. Após, conclusos.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Advogado(a): Rodrigo Henrique Colnago

Proced. Jesp Civil

072 - 0001210-18.2012.8.23.0045

Nº antigo: 0045.12.001210-4

Autor: Julião Correa Pimentel

Réu: Claro S/a

DESPACHO

I. Designo o dia 18/03/14 às 10h30, para audiência de instrução e julgamento;

II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Substituta respondendo

pela Comarca de Pacaraima/RR

Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0000424-37.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000424-0

Autor: Eduardo Almeida de Andrade

Réu: Nokia do Brasil Ltda

DESPACHO

I. Expeça-se o competente alvará de levantamento dos valores

depositados em conta judicial (fls. 32/33);

II. Após, intime-se o Requerente para retirada do referido alvará.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 30/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Carta Precatória

074 - 0000327-37.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000327-5
Indiciado: I.F.N.
D E S P A C H O

Ao Ministério Público.

Pacaraima/RR, 20 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 31/01/2014

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Aluizio Ferreira Vieira
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
ESCRIVÃO(A):
Roseane Silva Magalhães

Ação Penal

075 - 0000169-84.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000169-7
Réu: Domicio Pereira da Silva Filho
D E S P A C H O

Cumpra-se o r. Despacho de fls. 224.

Pacaraima/RR, 24 de janeiro de 2014.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Substituta respondendo
pela Comarca de Pacaraima/RR
Advogado(a): David Souza Maia

Termo Circunstanciado

076 - 0000645-20.2013.8.23.0045
Nº antigo: 0045.13.000645-0
Indiciado: M.D.
D E S P A C H O

I. Designo o dia 11/12/13 às 10h20, para audiência preliminar;

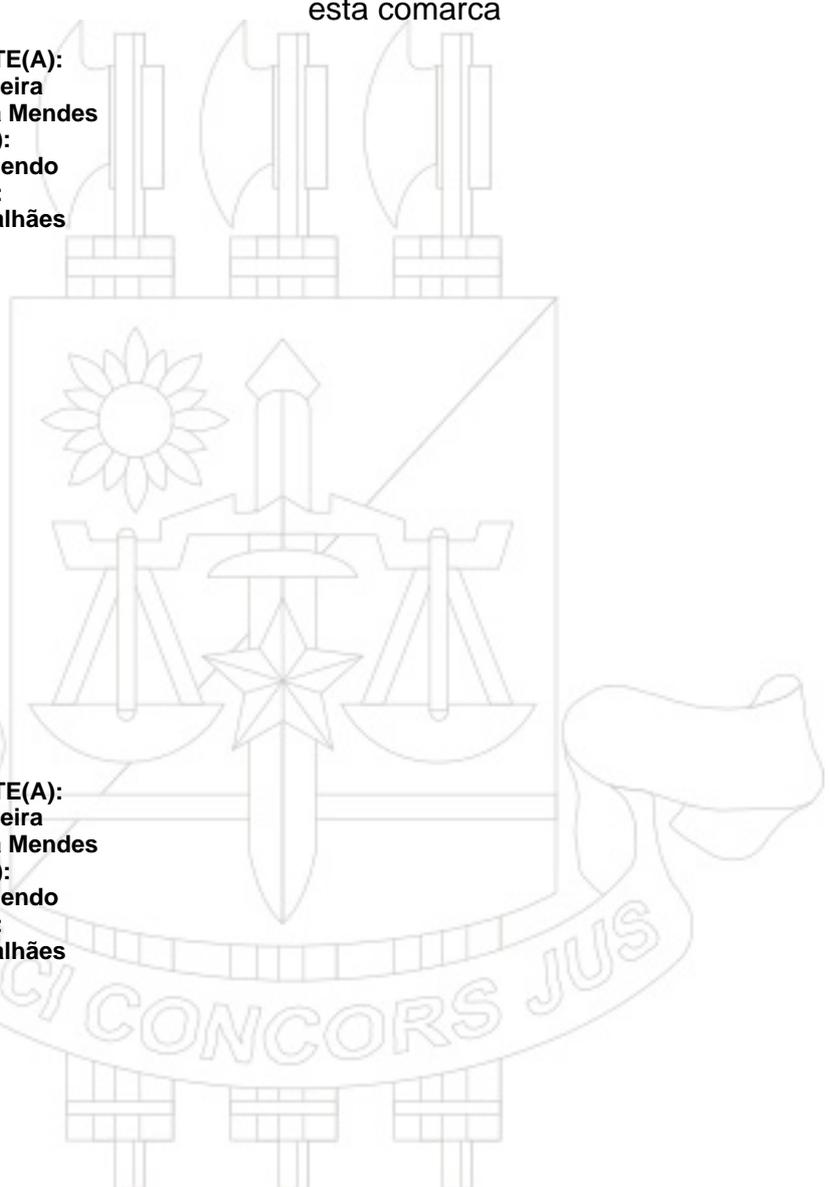
II. Expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 23 de outubro de 2013.

ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 30/01/2014

Processo nº 010.07.160090-1**Réu: FABIANO SILVA DE CARVALHO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O Juiz de Direito Marcelo Mazur, Titular da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita processo em que é acusado(a) **FABIANO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Bonfim/RR, nascido em 05.06.1984, filho de Francisco de Assis de Carvalho Filho e Iracelis Silva, portador do RG nº 251.345 SSP/RR e inscrito no CPF nº 518.065.762-87, como incurso(a) nas penas **do artigo 155, IV, do Código Penal Brasileiro**, e que, como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, **CITA-O(A)** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Ficando advertido de que: I- Se forem arroladas testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas serão ouvidas na Comarca onde residem se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta escrita, os Autos serão remetidos a Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 e 396-A, §2º, ambos do CPP nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal; II- Conforme o disposto no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, o Denunciado deverá estar ciente de que, em eventual procedência da ação penal, poderá ser fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, levando-se em conta os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo ao mesmo manifestar-se a respeito na resposta a acusação; III- Devendo ficar ciente, ainda, de que a partir deste momento, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este Juízo, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais.

Boa Vista, RR, 30 de janeiro de 2014.

Flávia Abrão Garcia Magalhães
Analista Processual / Escrivã Judicial

Processo nº 010.11.001838-8

Réu: JOSÉ LOPES DOS ANJOS JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O Juiz de Direito Marcelo Mazur, Titular da 6.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita processo em que é acusado(a) **JOSÉ LOPES DOS ANJOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Boa Vista/RR, nascido em 24.07.1983, filho de José Lopes dos Anjos e Maria de Jesus Silva Anjos, portador do RG nº 237.803 SSP/RR, e inscrito no CPF nº 813.419.462-15, como incurso(a) nas penas **do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro**, e que, como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, **CITA-O(A)** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Ficando advertido de que: I- Se forem arroladas testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas serão ouvidas na Comarca onde residem se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta escrita, os Autos serão remetidos a Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 e 396-A, §2º, ambos do CPP nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal; II- Conforme o disposto no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, o Denunciado deverá estar ciente de que, em eventual procedência da ação penal, poderá ser fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, levando-se em conta os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo ao mesmo manifestar-se a respeito na resposta a acusação; III- Devendo ficar ciente, ainda, de que a partir deste momento, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este Juízo, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais.

Boa Vista, RR, 30 de janeiro de 2014.

Flávia Abrão Garcia Magalhães
Analista Processual / Escrivã Judicial

Processo nº 010.12.012497-8

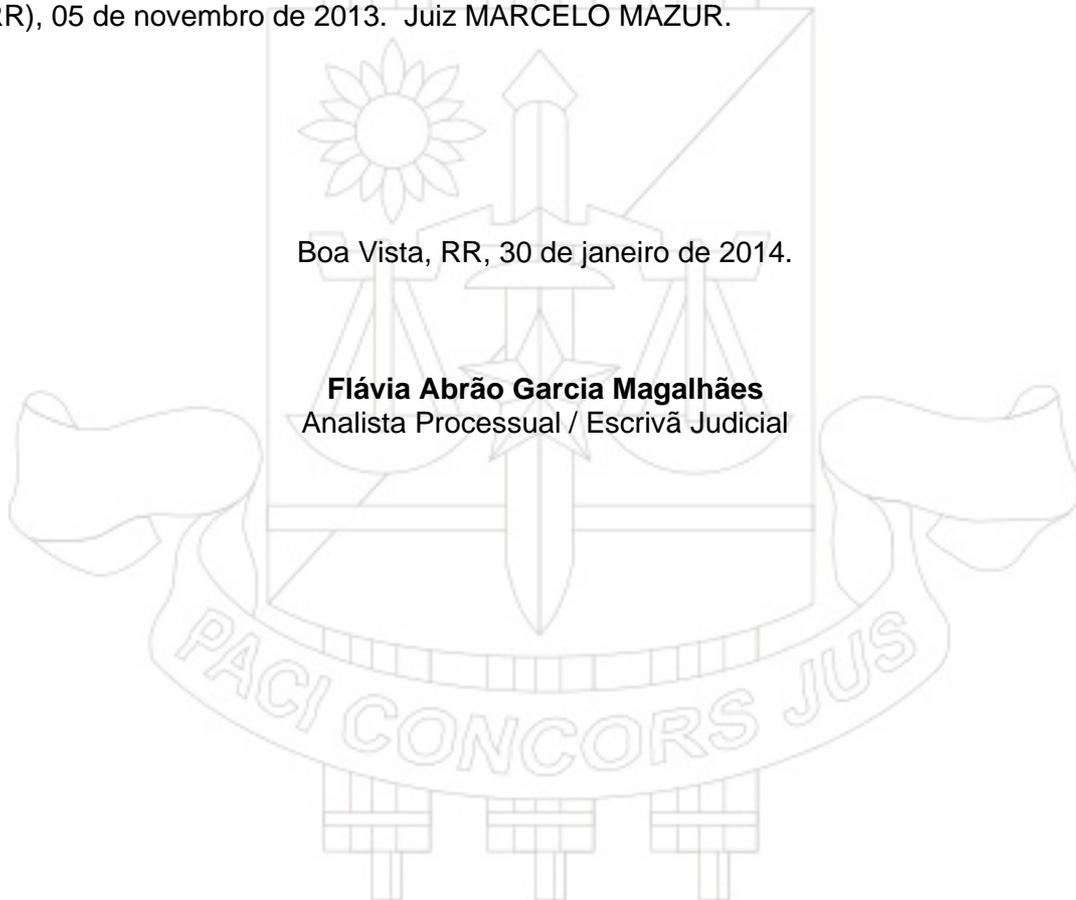
Réu: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias.

O Juiz de Direito Marcelo Mazur, Titular da 6.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, **INTIMA** o Réu **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Manaus/AM, nascido em 03/06/1980, filho de Paulo César Alvim e Rosimeire Santana de Souza, da Sentença a seguir transcrita: "(...) JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para **condenar** o Réu como incurso nas sanções do art. 157, do Código Penal Brasileiro. (...) Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes e nem causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual torno definitiva a pena do Réu **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA** em **5 (cinco) anos de reclusão e 60(sessenta) dias-multa** no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento da pena será **semiaberto. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. Permito o recurso em liberdade, eis que ausentes os motivos autorizadores da decretação de prisão preventiva. (...)". Boa Vista (RR), 05 de novembro de 2013. Juiz MARCELO MAZUR.

Boa Vista, RR, 30 de janeiro de 2014.

Flávia Abrão Garcia Magalhães
Analista Processual / Escrivã Judicial

Processo nº 010.11.004727-0

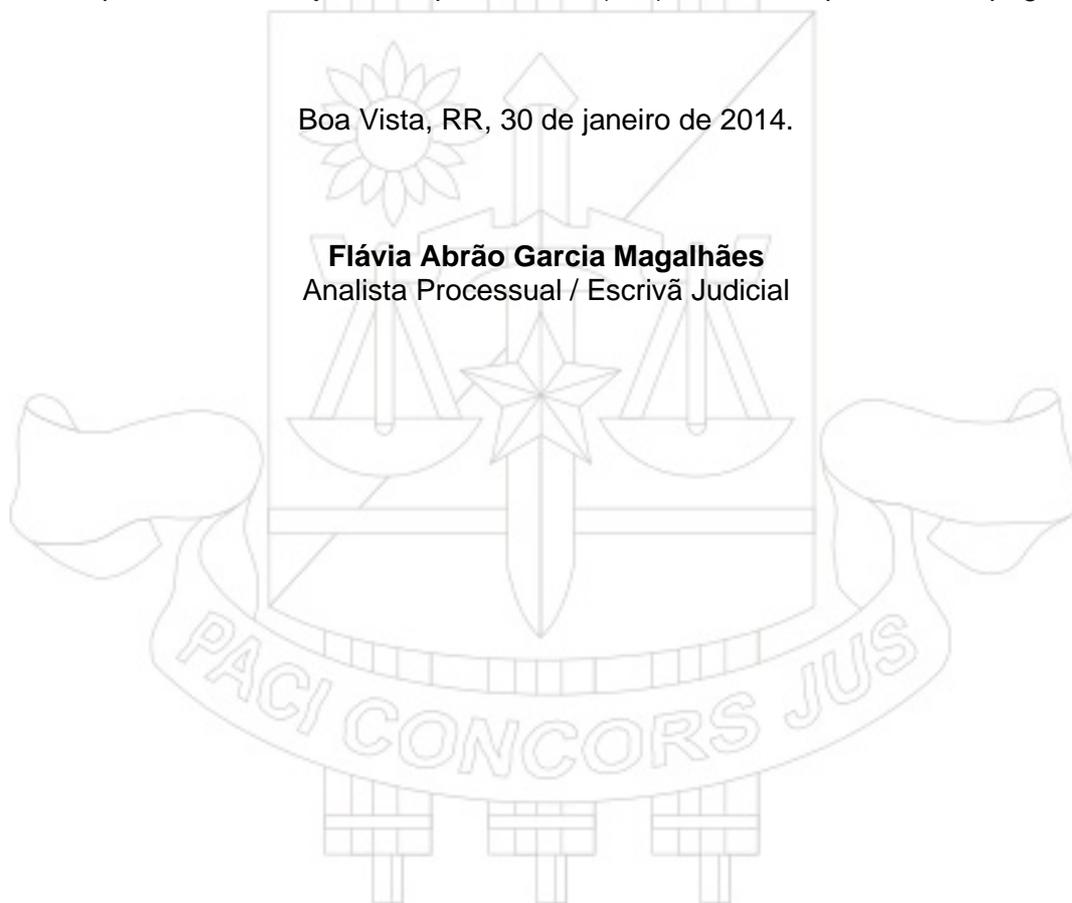
Réu: JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O Juiz de Direito Marcelo Mazur, Titular da 6.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita processo em que é acusado **JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 29.04.1992, portador do RG nº 241.659, SSP/RR, inscrito no CPF 023.748.472-25, filho de Nilton Aniceto Pereira e Jeane da Silva Pereira, como incurso(a) no art. 155 § 4º, IV, do Código Penal Brasileiro, e que como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIMA-O(A)** para **pagar os 16 (dezesesseis) dias-multa no valor de R\$ 311,94 (trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, a ser recolhido ao Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, por intermédio de DARE, com código de recolhimento (código tributário) nº 9320 – Funper – disponibilizado, também, na internet – www.sefaz.rr.gov.br, valor referente à respeitável sentença condenatória exarada nos autos em epígrafe, devendo apresentar neste juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de pagamento.

Boa Vista, RR, 30 de janeiro de 2014.

Flávia Abrão Garcia Magalhães
Analista Processual / Escrivã Judicial



COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 31 de janeiro de 2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Dr^a. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS, MMa. Juíza Substituta da Vara Única Cível da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Processo nº 0045 12 000753-4
Autora: SOLANGE MARIA DA SILVA

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Cível se processem os termos da Ação Cível de Busca/ Apreensão nº 0045 12 000753-4, fica através deste promovida a INTIMAÇÃO da autora **SOLANGE MARIA DA SILVA**, e, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMa. Juíza Substituta desta comarca, expedir o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que a mesma proceda para retirar Certidão de Casamento devidamente averbada. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze. Eu, Bruno Cruz, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Escrivã Judicial, assina de ordem.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pacaraima/RR, 30 de janeiro de 2014.

ROSEANE SILVA MAGALHÃES
Escrivã Judicial

PACI CONCORS JUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Dr^a. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS, MMa. Juíza Substituta da Vara Única Cível da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Processo nº 045 13 000117-0

Autora: MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA

Faz saber a todos quanto a presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo da Vara Cível se processem os termos da Ação de nº 045 13 000117-0 – Averiguação de Paternidade, fica através deste promovida a INTIMAÇÃO da autora MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, atualmente em local incerto e não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMa. Juíza Substituta desta comarca, expedir o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que tome ciência do teor da Sentença juntada aos autos às fls. 13, e que, querendo, tem 15 (quinze) dias para apresentar recurso. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze. Eu, Bruno Cruz, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Escrivã Judicial, assino de ordem.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MMa. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pacaraima/RR, 31 de janeiro de 2014.

ROSEANE SILVA MAGALHÃES
Escrivã Judicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente do dia 31JAN14

PROCURADORIA-GERAL**EDITAL Nº 024/14 - MPE/RR****VIII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA “Em Exercício”**, no uso de suas legais atribuições e, em atenção ao disposto no item 8.7 do Edital nº 001/13, de 02 de maio de 2013, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, devidamente aprovados no VIII Processo Seletivo visando Selecionar Estagiários de Direito para o Ministério Público do Estado de Roraima, para entrega de documentos.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
678	Gustavo Vinícius Tupinamba de Souza Cruz	21º
888	Rafael de Souza Carvalho	22º
716	Greiciane Jin	23º
586	Millena Bruna da Silva Lopes	24º
885	Augusto César Sampaio da Silva	25º
978	Ana Paula Pereira da Silva	26º
673	Luiama de Matos Azevedo	27º
829	Glaiva Andrade Braga	28º
825	Johon Emerson de Souza Camilo	29º
594	Nahas Figueiredo Abdala	30º

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, até o dia 10 de fevereiro de 2014, os documentos elencados no item 8.7 do Edital regulador do certame, quais sejam:

- a)** Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f)** Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g)** Cópia do CPF;
- h)** Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i)** 2 (duas) fotografias 3x4, coloridas e recentes;
- j)** Cópia do comprovante de Residência.

2.1. Os documentos originais deverão ser apresentados para autenticação das respectivas fotocópias.

3. No ato da entrega dos documentos exigidos no item anterior, o candidato convocado preencherá:

- a)** Ficha cadastral e contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b)** Declaração de tipo sanguíneo;

- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 17, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d) Declaração de não acúmulo de Estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de Serviço ou Emprego Público.

4. Os convocados deverão entregar os documentos na Coordenadoria de Estágios, localizada no Andar Térreo do Prédio Sede do MPE/RR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h minutos.

5. A documentação individual de cada candidato convocado será avaliada pelo Conselho Superior do Ministério Público, Órgão responsável pela fixação do número de vagas a serem preenchidas.

6. Os candidatos ora convocados poderão ser designados dentro do prazo previsto no subitem 9.4 do Edital nº 001/13 MPERR.

7. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2014.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
Em Exercício

PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03FEV14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da 6ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 03 a 07FEV14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

ERRATA :

-Na Portaria nº 038/14, publicada no DJE nº 5193, de 16JAN14;
Onde se lê: "... 13JAN a 11FEV14. ..."
Leia-se: "... 13JAN a 14FEV14. ..."

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 094 - DG, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria nº 044 – DG, publicada no DJE nº 5194, de 17 de janeiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 095 - DG, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria nº 082 – DG, publicada no DJE nº 5203, de 31 de janeiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019 - DRH, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE :

Conceder ao servidor **LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES**, 04 (quatro) dias de dispensa no período de 12 a 15AGO14, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 16/01/2014

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) FRANCINALDO DE ASSUNÇÃO MENEZES e ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 01/08/1977, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Izidio Galdino da Silva, 725, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DA SILVA MENEZES e MARIA DO AMPARO DE ASSUNÇÃO MENEZES. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 14/03/1981, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Rio Grande do Sul, 466, Bairro dos Estados, BOA VISTA-RR, filha de JOSÉ MIGUEL CASTRO DA SILVA e GLACY FIGUEIREDO DA SILVA.

2) NELSON AMARO JÚNIOR e PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/06/1982, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Ingazeira, nº 320, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filho de NELSON AMARO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARBOSA MARQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/03/1986, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Ingazeira, nº 320, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filha de HELVIO TUPINAMBÁ DE SOUZA CRUZ e ADELINA GOMES LIMA.

3) LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA e LAND MARY FREITAS PERES

ELE: nascido em Lupionópolis-PR, em 27/11/1966, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Lourival Honorato da Silva, nº 152, Bairro: Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de AQUILINO ALVES DE OLIVEIRA e APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/09/1982, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Lourival Honorato da Silva, nº 152, Bairro: Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ BERTOLDO PERES e EVENILDE FREITAS PERES.

4) CASTRO EMANUEL BARRETO DE MAGALHÃES e LUZIANE BATISTA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/02/1989, de profissão Economista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Prof. Cloves Souza, nº 128, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de CASTRO ALVES MELO DE MAGALHÃES e VERA LÚCIA BARRETO DE MAGALHÃES. ELA: nascida em Itacoatiara-AM, em 07/10/1978, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Prof. Cloves Souza, nº 128, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de e WALDOCILENA BATISTA DOS SANTOS.

5) ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO e ANGELINA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/10/1983, de profissão Auxiliar Parlamentar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Dr. Ayrton Rocha, nº 760, Qd. 545, Pérolas do Rio Branco II, Boa Vista-RR, filho de ADELMO JENUÁRIO DO NASCIMENTO e ROSENI DE SOUZA VIEIRA. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 08/01/1989, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Dr. Ayrton Rocha, nº 760, Qd. 545, Pérolas do Rio Branco II, Boa Vista-RR, filha de ADELINO VIEIRA MACHADO e MARIA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA.

6) JOSÉ ALCIONE ALMEIDA JÚNIOR e LIZMENA REZEK DE ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1988, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Luiza Malaquias, nº 1501, Paraviana, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALCIONE ALMEIDA e MARIA LUCIMAR MESQUITA ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/09/1980, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Victor Hugo, nº 51, Bairro: Canarinho, Boa Vista-RR, filha de LUCIANO TAVARES DE ARAÚJO e NELI ABDO SAID REZEK DE ARAÚJO.

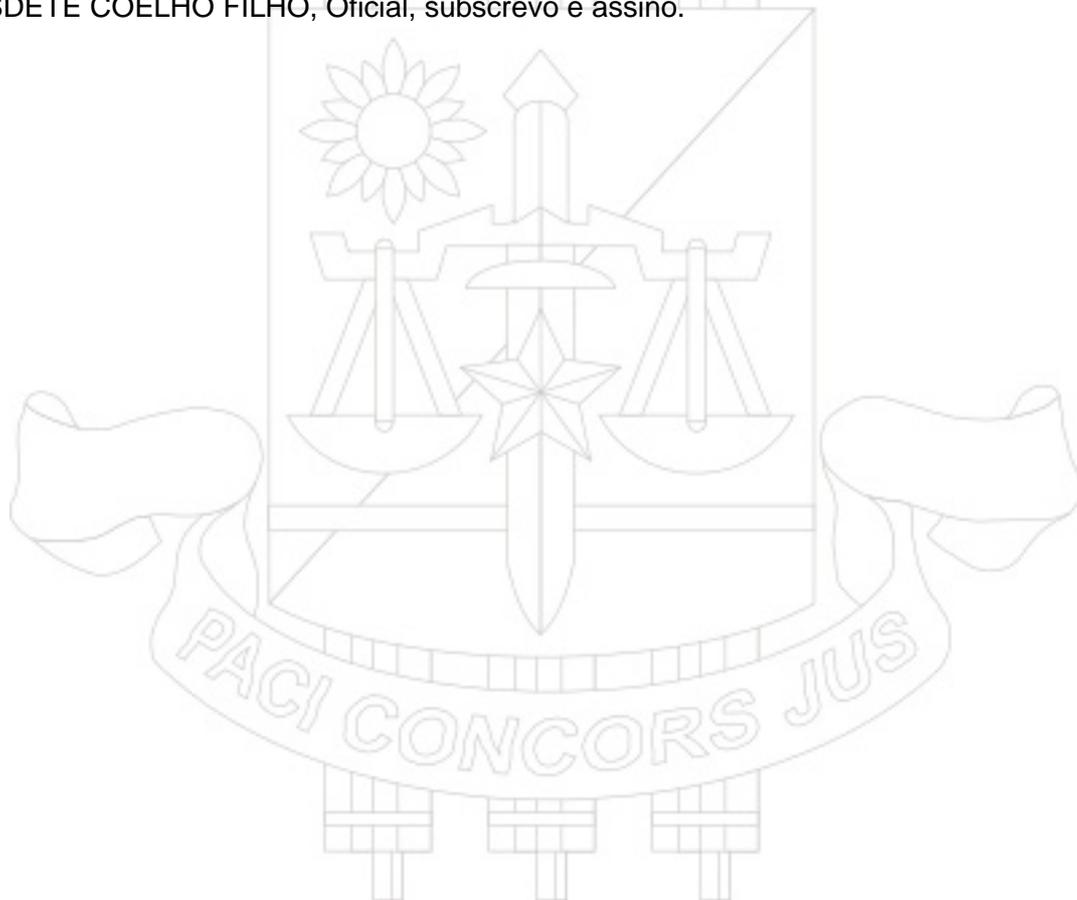
7) FRANCISCO ELIONEZIO BRAGA OLIVEIRA e CÁTIA FERREIRA DE ARAUJO

ELE: nascido em Guaraciaba do Norte-CE, em 05/09/1985, de profissão policial federal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Tiradentes, nº 351/02, São Francisco, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ERIBERTO DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS BRAGA OLIVEIRA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 02/08/1977, de profissão médica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Assis Bueno, nº 46/405, Bairro: Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, filha de ADALBERTO PEREIRA DE ARAUJO e SUELI FERREIRA DE ARAUJO.

8) CÉSAR MANOEL SOUZA SILVA e CINTIA ALVES DE SOUZA

ELE: nascido em Remigio-PB, em 27/05/1987, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Jose Francisco, nº 1127, Joquei Clube, Boa Vista-RR, filho de MANOEL HENRIQUE DA SILVA e JOSEFA FERNANDES DE SOUZA E SILVA. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 27/08/1988, de profissão Consultora de atendimento, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Itajuibe, nº 2447, Bl. H, apto. 33, jd. Nelia, São Paulo-SP, filha de EDVALDO ALVES DE SOUZA e CRISTINA PEREIRA MARQUES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2014. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 31/01/2014

EDITAL DE PROTESTO

WAGNER MENDES COELHO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 2042-Liberdade, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

BANCO BRADESCO S.A.
A C DA C MARQUES IND COM E SER
18.025.231/0001-15

BANCO DO BRASIL S.A.
A FERNANDES DA SILVA JUNIOR ME
07.558.710/0001-80

BANCO DO BRASIL S.A.
A. A. PINHEIRO DE JESUS ME
11.536.911/0001-54

BANCO DO BRASIL S.A.
A. F. DE MOURA ME
02.593.175/0001-85

BANCO DO BRASIL S.A.
A. F. LIMA - ME
09.329.455/0001-20

LOJAS PERIN LTDA
ADAIR PAES PEREIRA
322.737.892-20

BANCO DO BRASIL S.A.
ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO
241.528.112-34

ELIZABETH PEREIRA DE MELO
ADRIANA ROSADO MAIA OLIVEIRA
628.794.052-20

LIRA E CIA LTDA
ALAN DE LIMA BASTOS
629.468.702-00

G. R. CARVALHO
ALCIMAR FERNANDES MORAES
882.338.042-15

BANCO DO BRASIL S.A.
ALDACY LOMAS DO NASCIMENTO
285.160.102-44

LIRA E CIA LTDA
ALESSANDRA MADY NASCIMENTO
657.698.212-72

BANCO BRADESCO S.A.
ALEX PEREIRA CARIOCA
662.022.722-87

BANCO DO BRASIL S.A.
ALEX SANDRO GUEDES DOS SANTOS
660.626.082-53

BANCO DO BRASIL S.A.
ALEXANDER JARMILLO SALAS
700.088.292-17

BANCO DO BRASIL S.A.
ALEXANDRA BAMBERG DOURADO
708.541.572-04

BANCO DO BRASIL S.A.
ALEXANDRE CHAVES DE SA
749.681.142-49

BANCO DO BRASIL S.A.
ALLAN JOHNNY MATOS DE MESQUITA
529.680.062-15

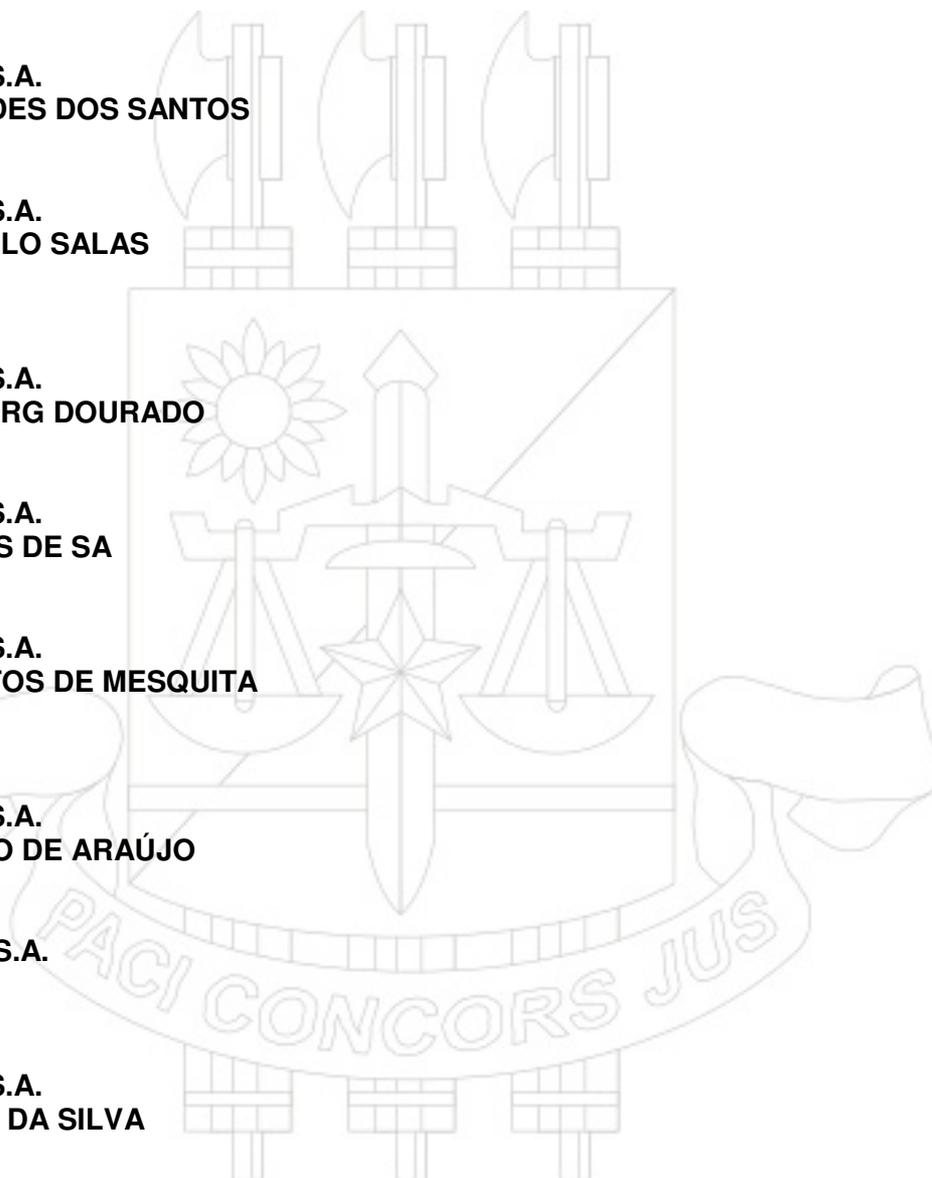
BANCO DO BRASIL S.A.
AMAZONAS ANTONIO DE ARAÚJO
074.826.392-68

BANCO BRADESCO S.A.
ANA M. DA SILVA
05.166.130/0001-12

BANCO DO BRASIL S.A.
ANA MARIA SANTOS DA SILVA
672.421.112-34

BANCO DO BRASIL S.A.
ANA PAULA ALVES SILVA ME
09.404.043/0001-07

BANCO DO BRASIL S.A.
ANDRE BERTOL MARTINS
007.752.460-85



BANCO DO BRASIL S.A.
ANDRE CORREA DE SOUZA
951.762.682-72

BANCO DO BRASIL S.A.
ANDRE FERREIRA DE CARVALHO
822.029.072-20

BANCO DO BRASIL S.A.
ANDRE LUIZ SOUZA HYPOLITO
991.524.282-49

BANCO DO BRASIL S.A.
ANNE KAROLINNE DE ASSIS NUNES
880.793.332-20

BANCO DO BRASIL S.A.
ANTONIA EDILENE DA SILVA
701.353.802-78

BANCO DO BRASIL S.A.
ANTONIA FERREIRA DE AMORIM
446.938.262-00

BANCO DO BRASIL S.A.
ANTONIA SOLART DE SOUZA
274.660.942-87

BANCO BRADESCO S.A.
ANTONIO ALCEMIR PINHO BEZERRA
604.168.822-34

BANCO DO BRASIL S.A.
ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA
07.354.898/0001-45

LOJAS PERIN LTDA
ARIANO FILINO DE OLIVERIA
864.549.782-49

BANCO DO BRASIL S.A.
ARLINDO SIMAO COSTA
382.781.892-34

BANCO ITAU S.A.
ARNALDO DE SOUZA ME
10.615.140/0001-28

BANCO DO BRASIL S.A.
BENEVANIO NUNES DA CONCEICAO
965.630.522-15

BANCO BRADESCO S.A.
BRUNO HOLANDA DE MELO
690.865.912-72

BANCO DO BRASIL S.A.
C DA S LOURENCO - ME

02.774.450/0001-67

BANCO DO BRASIL S.A.
CAIO ALESSANDRO ARAUJO FARIA
000.379.282-01

LIRA E CIA LTDA
CANTIDIO MARINHO DA COSTA
141.057.051-72

LIRA E CIA LTDA
CARLOS HENRIQUE NUNES DOS SANTOS
110.389.772-15

BANCO DO BRASIL S.A.
CATIA ALEXANDRA RIBEIRO MENESES
212.448.928-31

BANCO DO BRASIL S.A.
CECIL MALONE SOUZA CARDOZO
803.098.952-00

BANCO DO BRASIL S.A.
CLAUDERLEIDY MENEZES LUCENA
617.575.602-97

BANCO DO BRASIL S.A.
CLAUMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
663.372.322-91

BANCO DO BRASIL S.A.
CLEBERSON CARVALHO SILVA
962.769.912-87

LIRA E CIA LTDA
CLEDEILSON TABOSA REIS
998.009.422-20

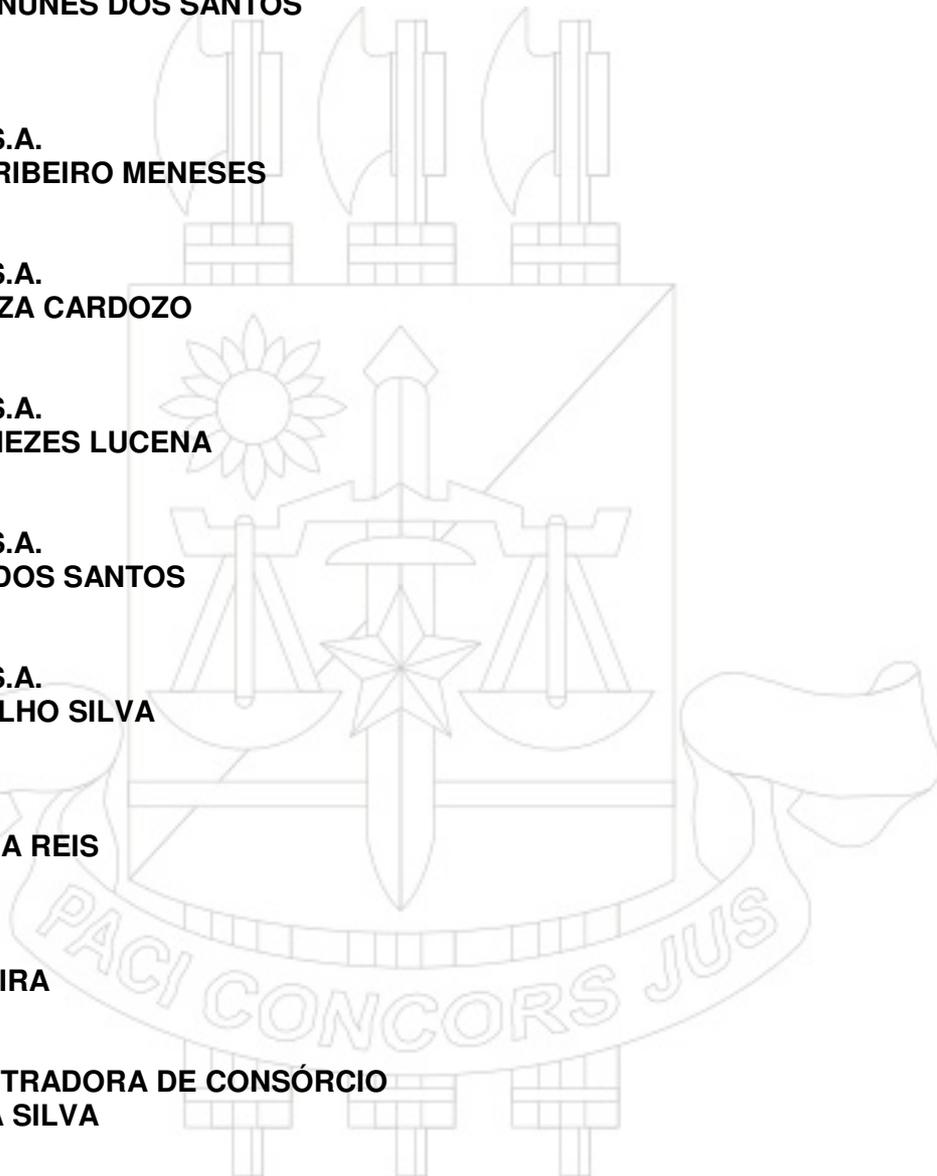
LIRA E CIA LTDA
CLEIDE SILVA OLIVEIRA
659.476.652-04

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO
CLENIO ALMEIDA DA SILVA
097.628.254-20

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSULADO DA GUIANA
05.870.492/0001-90

BANCO DO BRASIL S.A.
CONVENIO CLUBE VIDA SAUDE E MUTO MAIS SERVI
17.386.354/0001-19

BANCO DO BRASIL S.A.
CRG ROCHA - ME
11.053.611/0001-14



**BANCO DO BRASIL S.A.
DAMAZIO FRANCO DO NASCIMENTO
510.033.178-04**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
DAVI HENRIQUE DE SOUSA VARGAS 0088337626
14.194.961/0001-99**

**LIRA E CIA LTDA
DAVID PEIXOTO BALTA
687.904.302-04**

**BANCO DO BRASIL S.A.
DENNER ANDREW PINHEIRO DOS SANTOS
799.898.452-04**

**BANCO DO BRASIL S.A.
DIEGO ALEXANDRE SOUZA CAMPOS
988.633.552-15**

**LIRA E CIA LTDA
DIOGO ROCHA BACELAR
003.975.432-47**

**BANCO ITAU S.A.
DIRCE DE SOUZA MAIA
112.105.912-00**

**BANCO DO BRASIL S.A.
DIVONILDE ARSENIOSOARES
631.066.472-72**

**LIRA E CIA LTDA
DOMINGOS RAMOS SARAIVA DE SOUZA
114.710.342-91**

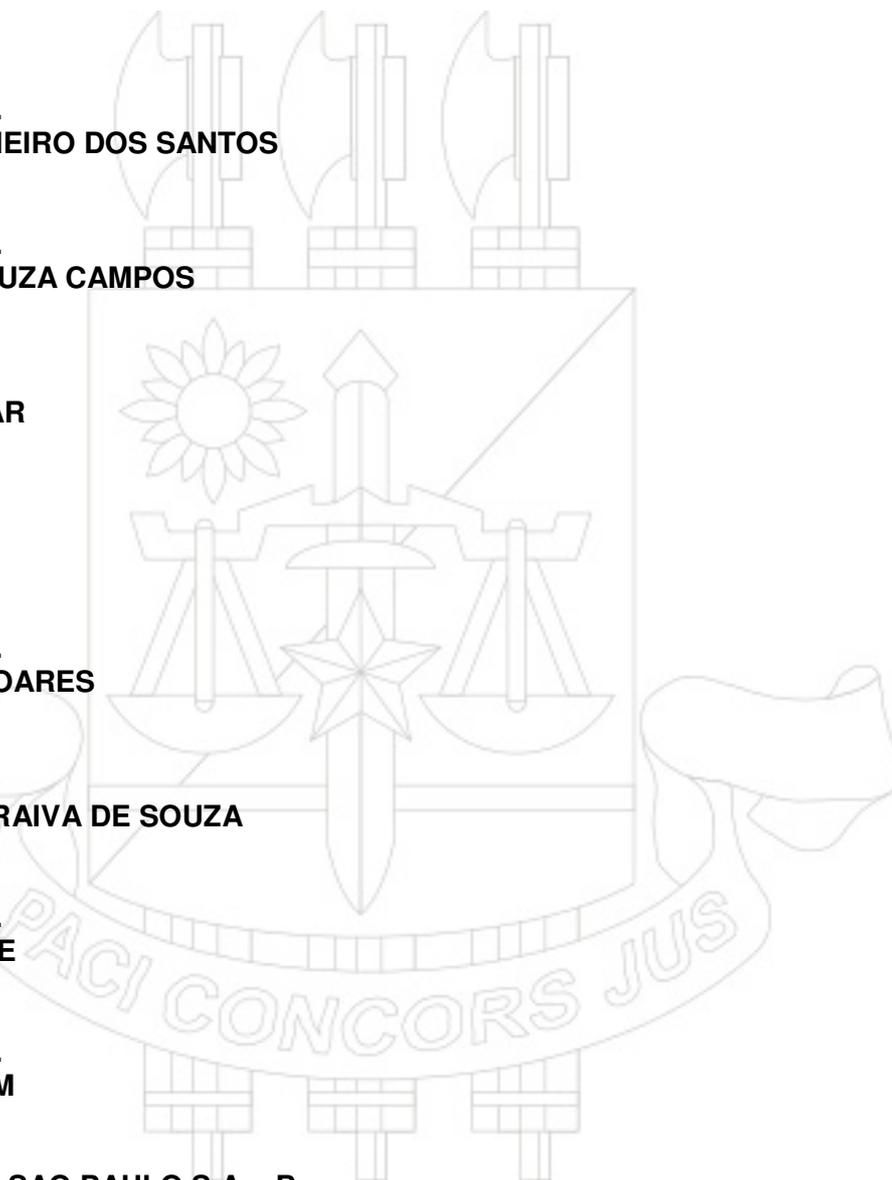
**BANCO DO BRASIL S.A.
DORIS VERAS MELVILLE
182.780.192-15**

**BANCO DO BRASIL S.A.
EDER MAYK SILVA NAIM
889.649.572-53**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
672.562.602-53**

**BANCO DO BRASIL S.A.
EDINALVA DE ARAUJO BARROS
007.479.492-20**

**LIRA E CIA LTDA
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA
675.272.642-68**



BANCO ITAU S.A.
EDMAR REGIS DE AZEVEDO
323.331.372-15

BANCO BRADESCO S.A.
ELENILDE DO NASCIMENTO FERREIRA
383.136.002-25

BANCO DO BRASIL S.A.
ELIANE ALVES
706.576.704-30

BANCO DO BRASIL S.A.
ELIANE DA SILVA GOMES
736.893.002-15

BANCO DO BRASIL S.A.
ELIAS N DE SOUZA ME
03.108.595/0001-91

BANCO DO BRASIL S.A.
ELIENE DUARTE VIEIRA ME
07.068.502/0001-01

G. R. CARVALHO
ELINEIA SOUSA DA CUNHA
149.993.312-68

G. R. CARVALHO
ELINEIA SOUSA DA CUNHA
149.993.312-68

LIRA E CIA LTDA
ELIVALDO PINTO DA SILVA
764.013.242-87

BANCO DO BRASIL S.A.
ELIZABETH ALVES FERNANDES
511.753.122-15

BANCO DO BRASIL S.A.
ELTON BENTES NEVES
685.025.832-04

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ENCON ENGEHARIA E CONSTRUCOES LTDA
07.830.241/0001-07

LIRA E CIA LTDA
ERBSON RILER GOMES DA SILVA
323.073.812-87

BANCO DO BRASIL S.A.
ERINALDO SILVA DE ALMADA
509.026.873-87

BANCO DO BRASIL S.A.
ESDRAS MATUSALEM DA SILVA



662.303.572-91

**NORBELHA PICANÇO ARAUJO
FARIAS E BRITO CONSTRUÇÕES LTDA
06.277.374/0001-35**

**BANCO ITAU S.A.
FERNANDO LIRA EMPREENDIMENTOS
04.503.667/0001-68**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA
810.988.982-49**

**LIRA E CIA LTDA
FRANCIE DOS SANTOS COELHO
007.275.832-55**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCIMAR ARAUJO BIANO
803.776.702-78**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCINALDO SOUSA ARAUJO
960.050.412-15**

**LIRA E CIA LTDA
FRANCINEI VIRIATO OLIVEIRA
818.634.462-49**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCISCO CÂMARA FERREIRA
407.638.543-87**

**BANCO ITAU S.A.
FRANCISCO DAS CHAGAS SALES
860.505.322-49**

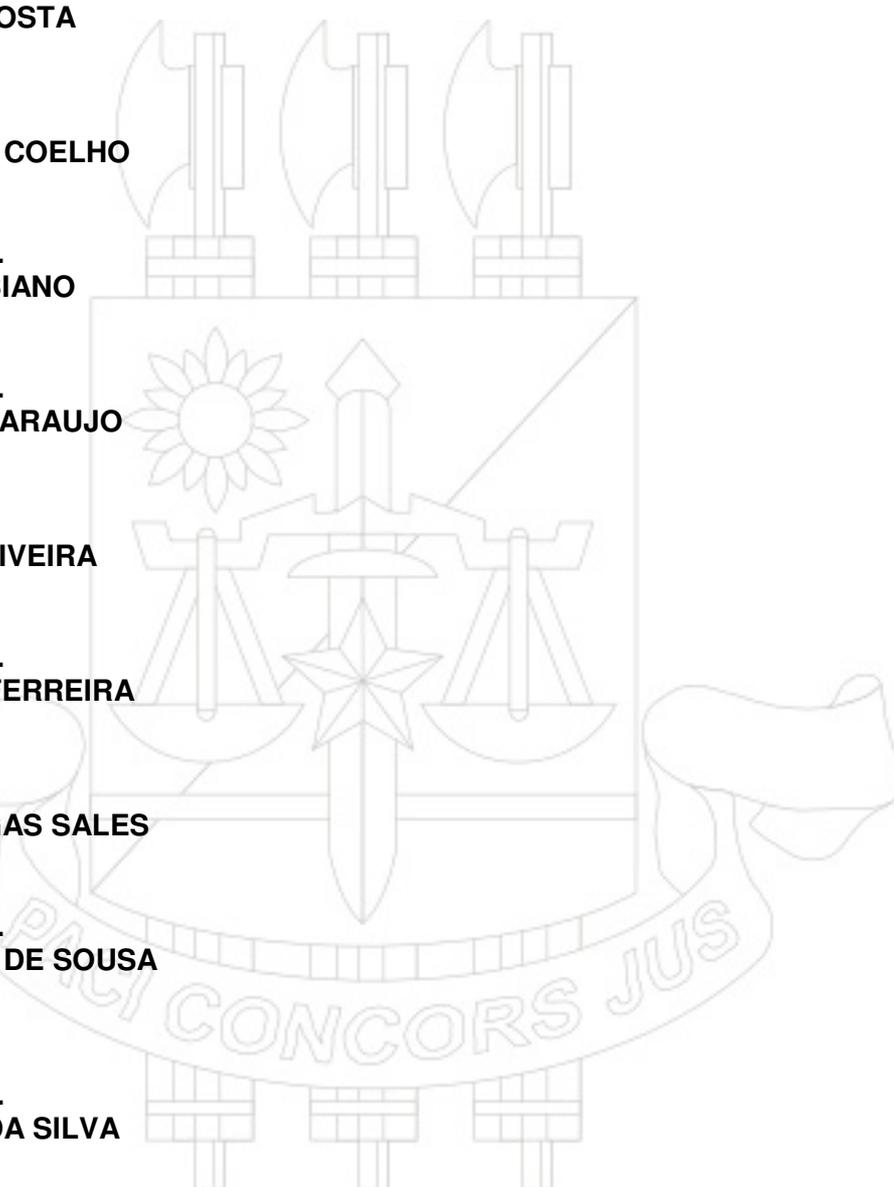
**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
623.660.502-59**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCISCO JANILDO DA SILVA
700.354.232-34**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCISCO MELO MACEDO
511.507.272-68**

**LIRA E CIA LTDA
FRANK RAIMUNDO CORRÊA DA ROCHA
382.799.912-04**

**BANCO DO BRASIL S.A.
GARCIA E LIMA LTDA ME
14.224.212/0001-67**



**LOJAS PERIN LTDA
GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
528.089.805-82**

**BANCO DO BRASIL S.A.
GERALDO RIBEIRO DE LIMA
660.881.512-34**

**BANCO DO BRASIL S.A.
GILBERTO OLIVEIRA MARINHO
897.020.183-15**

**BANCO DO BRASIL S.A.
GLAYDSON ROSAS BATISTA
13.478.923/0001-03**

**LIRA E CIA LTDA
GLEISY KLEN MATOS ROJAS
545.603.062-49**

**LIRA E CIA LTDA
GLEIZIMAR FREIRE CORREA
618.092.332-91**

**BANCO BRADESCO S.A.
GRACIENE CUNHA DE ANDRADE
18.375.317/0001-78**

**BANCO BRADESCO S.A.
GUIOMAR COSTA E SILVA
205.895.302-91**

**BANCO BRADESCO S.A.
H VITORINO LIMA ME
84.029.339/0001-00**

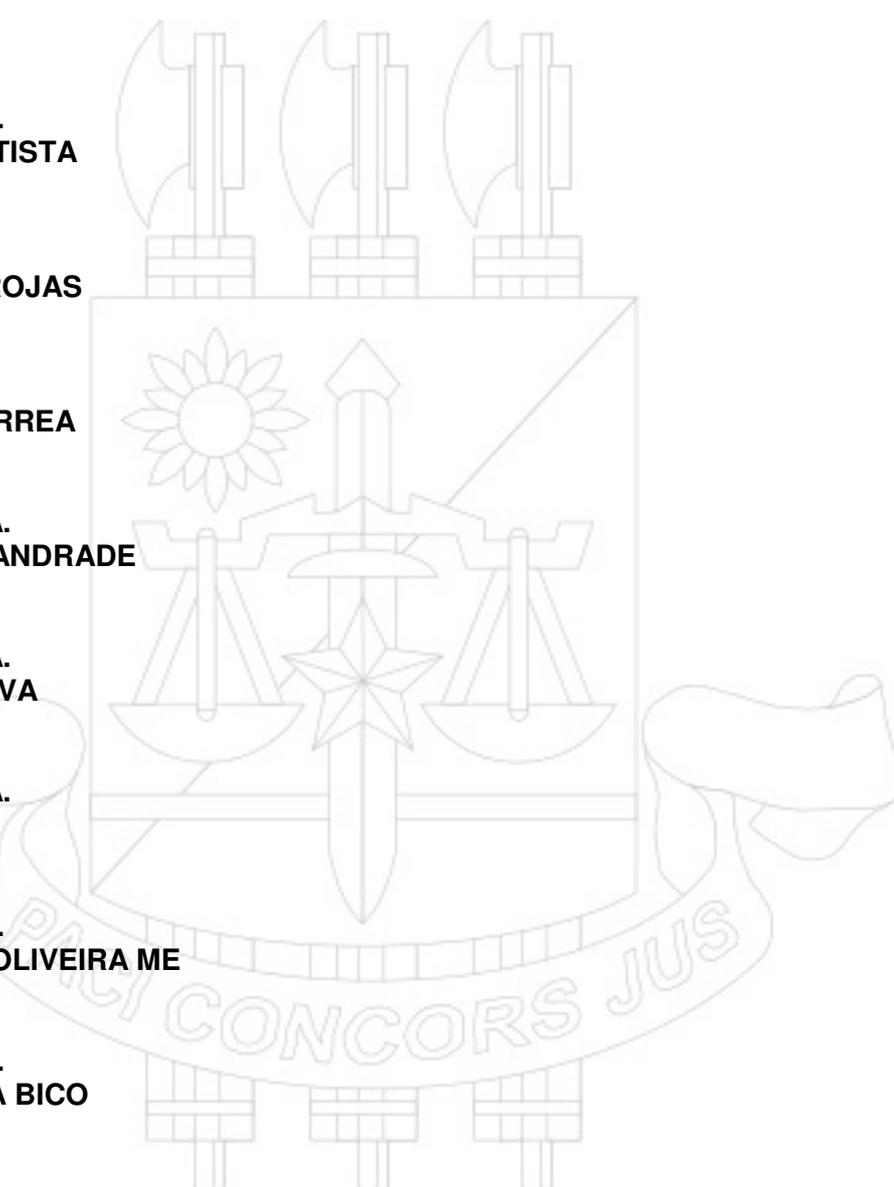
**BANCO DO BRASIL S.A.
HAVAY PORTELLA DE OLIVEIRA ME
05.638.424/0001-08**

**BANCO DO BRASIL S.A.
HELEN SANDRA COSTA BICO
744.906.562-20**

**BANCO DO BRASIL S.A.
HELIO HENRIQUE SILVA SANTOS NETO
815.597.802-82**

**BANCO DO BRASIL S.A.
HIULBY KENNEDY PEREIRA DA SILVA
791.281.062-53**

**BANCO DO BRASIL S.A.
I DE JESUS VELOSO LEAL ME
13.471.181/0001-86**



**BANCO DO BRASIL S.A.
ICE CARTOES ESPECIAIS - LTDA
01.175.647/0010-08**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
INDUSTRIA DE SORVETES BAMBINOS LTDA ME
14.361.674/0001-26**

**LOJAS PERIN LTDA
IRAN LARCIO ADORIAM
182.916.432-53**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
IRIS RIBEIRO R. DE OLIVEIRA
987.627.532-15**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ISRAEL ALVES DA COSTA
632.003.762-87**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ISRAEL PINHEIRO DA SILVA
794.577.892-53**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ITHALO BRUNO ALVES CARNEIRO
003.588.282-44**

**LIRA E CIA LTDA
IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA
574.363.472-68**

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
J F LIMA DA SILVA ME
16.558.903/0001-22**

**BANCO DO BRASIL S.A.
J. G. PEREIRA AZEVEDO ME
06.090.034/0001-09**

**BANCO DO BRASIL S.A.
JAIR LOPES DE MAGALHAES
027.922.302-15**

**LIRA E CIA LTDA
JAIRO CALDEIRA LIMA
446.394.902-59**

**BANCO DO BRASIL S.A.
JAMILY ROBERTO AMORIM DA CRUZ
008.655.992-38**

**BANCO DO BRASIL S.A.
JANDERSON SOUZA DE SOUZA**

640.111.002-34

BANCO BRADESCO S.A.
JANE SOUZA SILVA ME
34.803.189/0001-72

BANCO DO BRASIL S.A.
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA
826.568.512-20

LIRA E CIA LTDA
JOÃO SALVIANO DE MACEDO
446.924.982-34

LOJAS PERIN LTDA
JOAS BRUNO DA SILVA E SILVA
696.781.972-00

BANCO DO BRASIL S.A.
JONAS DO NASCIMENTO SILVA
383.537.252-15

LIRA E CIA LTDA
JORGE VIANA DA SILVA
011.105.002-20

BANCO BRADESCO S.A.
JOSE ALVES DE LIMA
638.394.402-97

LIRA E CIA LTDA
JOSE TOMAS DE SOUZA
886.771.332-91

BANCO DO BRASIL S.A.
JOSEFA BRITO DE ALMEIDA
054.280.502-25

BANCO DO BRASIL S.A.
JOSELEIDE PEREIRA DA SILVA
522.522.722-87

BANCO DO BRASIL S.A.
JOSENILDO PEREIRA
925.052.103-06

BANCO DO BRASIL S.A.
K DA COSTA SILVA ME
11.668.278/0001-58

BANCO BRADESCO S.A.
KADU DHONES SANTOS
13.185.487/0001-76

LIRA E CIA LTDA
KARLISANGELA SOUSA SOARES
912.406.032-15



**BANCO DO BRASIL S.A.
KATIA DA SILVA ARAUJO
677.584.012-87**

**BANCO DO BRASIL S.A.
KATIA MIRANDA DOS SANTOS
741.980.922-49**

**BANCO DO BRASIL S.A.
KELLY FREITAS OLIVEIRA
701.307.282-68**

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
L R R MILEN - ME
17.741.028/0001-82**

**BANCO DO BRASIL S.A.
L. M. M. VIANA ME
06.313.915/0001-33**

**BANCO DO BRASIL S.A.
L.C. LIMA SILVA
07.131.236/0001-06**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LEONIR LEISMAN
715.609.209-04**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LIRIAN DANIELE DA SILVA PINTO
812.472.812-72**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LISA ELKA MEVILLE JEKIR
241.531.332-72**

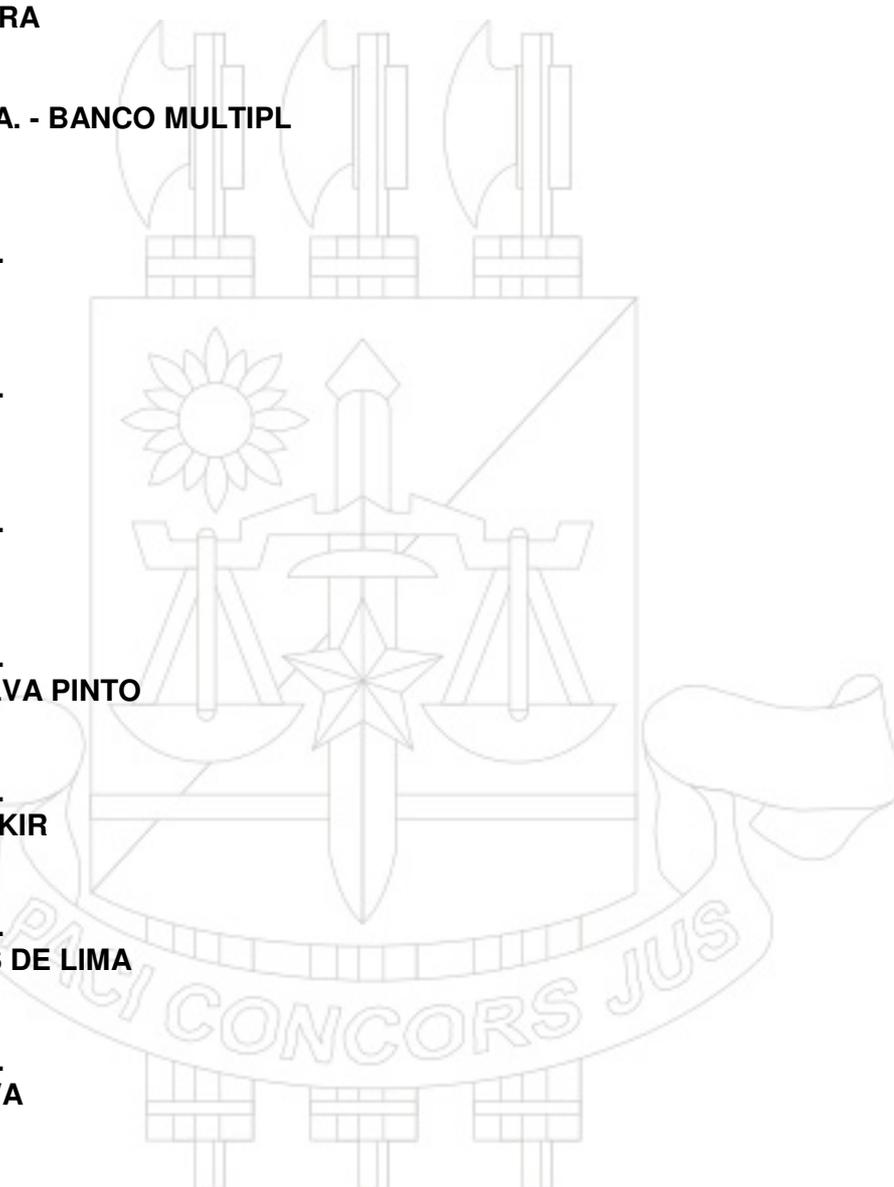
**BANCO DO BRASIL S.A.
LOREN LOIS TORREIAS DE LIMA
446.568.312-04**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LOURDES ANA DA SILVA
074.659.802-59**

**LIRA E CIA LTDA
LUANA SOUSA AGUIAR
875.600.893-72**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LUCIANE LEÃO DE SOUSA
720.203.853-68**

**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SOUZA
001.239.882-92**



BANCO BRADESCO S.A.
LUZENIR FEITOSA FELIZ DE SOUZA ME
16.872.328/0001-38

BANCO BRADESCO S.A.
M.R CAIGARO - ME
10.988.678/0001-88

LOJAS PERIN LTDA
MAGNOS RAMON SANTOS MARQUES
002.500.702-51

BANCO DO BRASIL S.A.
MARCELO FERREIRA GOMES
747.427.282-20

BANCO DO BRASIL S.A.
MARCOS AURELIO FERNANDES ABDON
644.525.812-34

BANCO DO BRASIL S.A.
MARCOS ESTEVAO
001.622.872-32

LOJAS PERIN LTDA
MARCYEL DAMASCENO DE OLIVEIRA
009.648.054-80

BANCO DO BRASIL S.A.
MARDONI P. LIMA - ME
09.147.736/0001-61

BANCO DO BRASIL S.A.
MARGARETH M. DA SILVA
222.741.248-84

BANCO BRADESCO S.A.
MARGARIDA MARIA JARDELINO VIGARIO
465.482.703-04

BANCO DO BRASIL S.A.
MARIA CILENE GOMES RODRIGUES
157.954.893-87

LIRA E CIA LTDA
MARIA EDINA DA SILVA
323.388.482-68

BANCO DO BRASIL S.A.
MARIA EDNALVA CORREA DE MELO
839.793.102-30

LIRA E CIA LTDA
MARIA RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA SILVA
645.345.102-68

LIRA E CIA LTDA

MARIA SOCORRO DA SILVA MELO
149.807.382-49

LIRA E CIA LTDA
MARINA FERREIRA GUEDES DE MESQUITA
040.142.862-15

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
MERCINA FARIAS BERNARDES
040.850.352-15

LIRA E CIA LTDA
MICHELLY ROTH PEREIRA
000.526.222-40

LIRA E CIA LTDA
MIGUEL MIRANDA MARTINS NETO
382.908.802-78

BANCO DO BRASIL S.A.
N. D. FERREIRA
02.177.518/0001-20

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
NIRIS L BEZERRA BRISSOLA ME
02.389.802/0001-60

BANCO BRADESCO S.A.
NORTE SUL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP
11.238.010/0001-86

BANCO BRADESCO S.A.
OSMAR MOREIRA NOLETO JÚNIOR
405.545.383-34

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
P. DE FREITAS ALVES ME
09.222.926/0001-04

BANCO DO BRASIL S.A.
PAMELA REGINA MATOS CARNEIRO
786.359.182-15

BANCO BRADESCO S.A.
PAULA MARCIA ARAUJO FARIAS
17.514.664/0001-71

ALINE DE BRITO MELO
PRISCILA OLIVEIRA PEREIRA
886.170.922-20

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
QUEIROZ E SILVA LTDA
02.541.343/0001-99

BANCO DO BRASIL S.A.

RAIMUNDA JULIA FERREIRA
18.172.617/0001-50

BANCO DO BRASIL S.A.
RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS
793.797.292-00

BANCO DO BRASIL S.A.
RAIMUNDO MENANDRO DE SOUZA
287.428.932-91

BANCO DO BRASIL S.A.
RAIMUNDO REIS DA SILVA
446.817.472-20

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
RANIERI MARINHO SOARES
164.021.972-20

BANCO DO BRASIL S.A.
REGINA MARIA VICENTE DA SILVA
12.242.195/0001-65

BANCO DO BRASIL S.A.
RITA MARIA LIMA DE MELLO
149.744.362-87

LIRA E CIA LTDA
RIZIA COSTA LIMA
720.074.862-53

BANCO DO BRASIL S.A.
ROBERTA HIRTZ SANTANA
528.109.682-68

BANCO BRADESCO S.A.
ROMI GIELY SILVA SANTOS
15.372.557/0001-20

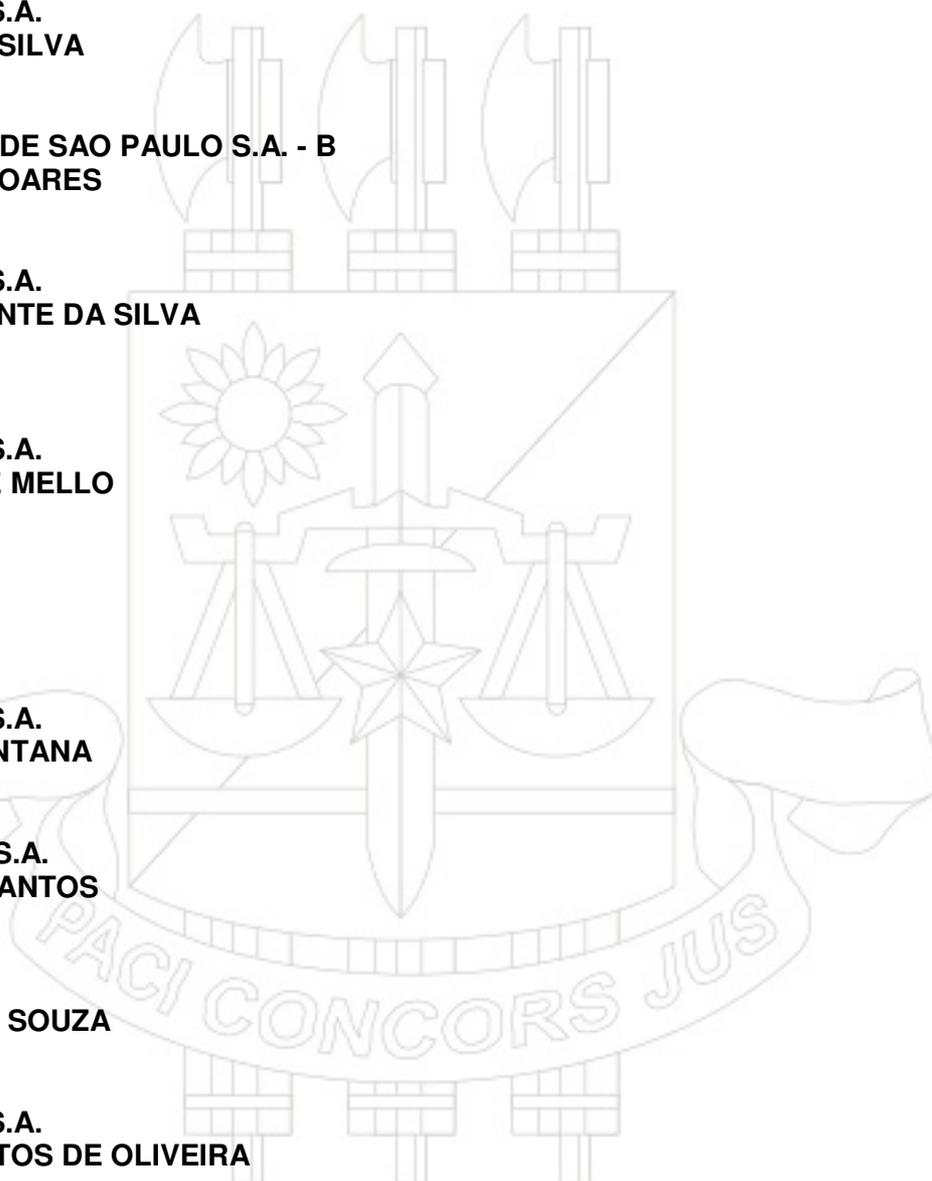
LIRA E CIA LTDA
RONIVAL GOMES DE SOUZA
519.409.302-00

BANCO DO BRASIL S.A.
ROSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
933.875.552-53

BANCO DO BRASIL S.A.
ROZILANE BORGES LIMA
639.029.402-63

BANCO DO BRASIL S.A.
RUTILENE A. BARBOSA ME
13.291.926/0001-25

BANCO BRADESCO S.A.
SAMPAIO E CASTRO LTDA ME



10.756.719/0001-00

BANCO DO BRASIL S.A.
SILDOMAR BARROS PEREIRA
446.742.872-00

LOJAS PERIN LTDA
SÔNIA MARGARETH SILVA DO NASCIMENTO
199.548.402-49

BANCO DO BRASIL S.A.
SOUZA E GOMES LTDA ME
16.384.890/0001-12

G. R. CARVALHO
STANLEY DA SILVA RODRIGUES
684.659.042-00

BANCO ITAU S.A.
START SERVICOS E COMERCIO EIRE
18.126.340/0001-29

LIRA E CIA LTDA
STEFANNY ROSE MELO COSTA
842.310.172-04

BANCO DO BRASIL S.A.
TARCISIO HUMBERTO CHIRINOS FISCHER
534.618.352-34

LIRA E CIA LTDA
TETSUYOSHI RODRIGUES EDA
874.270.522-34

BANCO DO BRASIL S.A.
THAIZE DA SILVA FLORENCIO
733.145.362-91

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
TIAGO GOMES BEZERRA
864.550.012-49

BANCO DO BRASIL S.A.
UBALDO LOBATO DE NAZARE
097.191.802-34

BANCO DO BRASIL S.A.
V G M DE SOUZA ME
16.655.747/0001-18

BANCO DO BRASIL S.A.
V J S FILHO
84.011.196/0001-00

**BANCO DO BRASIL S.A.
VALDEMAR FERREIRA CUNHA
207.448.974-91**

**BANCO DO BRASIL S.A.
VANESSA DE MEDEIROS SOUZA
997.316.302-87**

**LIRA E CIA LTDA
VANILDA CORREIA DA SILVA
179.456.584-15**

**BANCO DO BRASIL S.A.
VENICIUS ALEXANDRO WANDERLEY ZEMBERLAN
680.182.152-00**

**LIRA E CIA LTDA
WAGNELUCIA ALVES BRANDÃO
009.889.573-70**

**LOJAS PERIN LTDA
WANDER HANNYERE MENDES CARDOSO
004.134.202-05**

**LIRA E CIA LTDA
WELLINGTON FEITOSA DOS SANTOS
382.545.902-06**

**BANCO DO BRASIL S.A.
WILLIAM DA SILVA VICTORIO
748.408.277-53**

**BANCO DO BRASIL S.A.
YANARA SOARES DE SOUZA
725.431.592-15**

**BANCO DO BRASIL S.A.
YENE GOMES WANDERLEY
510.402.472-53**

**BANCO DO BRASIL S.A.
YURI BARAUNA MEDEIROS
011.058.542-99**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - B
ZEFERINA ALVES DE SOUZA
401.846.412-68**

**BANCO DO BRASIL S.A.
ZOMAR LUIZ LOPES JUNIOR
381.887.162-00**

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2014

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião

